

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PPHR**

DISSERTAÇÃO

**Biografias não autorizadas: Entre a censura e a liberdade de
expressão**

Ana Carolina Cavalcante Pinto

2021



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE
JANEIRO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA (PPHR)**

**Biografias não autorizadas: Entre a censura e a liberdade de
expressão**

Ana Carolina Cavalcante Pinto

Sob orientação da professora

Surama Conde Sá Pinto

Dissertação submetida como
requisito parcial para
obtenção do grau de **Mestre
em História**, no Curso de
Mestrado em História, área de
concentração em Relações de
Poder e Cultura.

Seropédica, RJ

Dezembro

2021

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

P659 b PINTO, Ana Carolina Cavalcante, 1988-
Biografias não autorizadas: Entre a censura e a
liberdade de expressão / Ana Carolina Cavalcante
PINTO. - Nova Iguaçu, 2021.
142 f.

Orientadora: Surama Conde Sá PINTO.
Dissertação (Mestrado). -- Universidade Federal Rural
do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em
História, 2021.

1. Brasil. 2. Nova República. 3. Biografias não
autorizadas. 4. Censura. 5. Censura na Nova
República. I. PINTO, Surama Conde Sá, 1969-, orient.
II Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Programa de Pós-Graduação em História III. Título.

01/03/2021

91b332734ff715a838667b474efa5cb3910ff85abfb1e2eea0203c7c1b53e96e16146122310376681982222659073310.html



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA



TERMO Nº 5/2021 - PPHR (12.28.01.00.00.49)

Nº do Protocolo: 23083.001492/2021-16

Seropédica-RJ, 07 de janeiro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2020

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANA CAROLINA CAVALCANTE PINTO

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestra, no Programa de Pós Graduação em HISTÓRIA, Área de Concentração em RELAÇÕES DE PODER E CULTURA

DISSERTAÇÃO APROVADA EM 05 de janeiro de 2021

Conforme deliberação número 001/2020 da PROPPG, de 30/06/2020, tendo em vista a implementação de trabalho remoto e durante a vigência do período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, em virtude das medidas adotadas para reduzir a propagação da pandemia de Covid-19, nas versões finais das teses e dissertações as assinaturas originais dos membros da banca examinadora poderão ser substituídas por documento(s) com assinaturas eletrônicas. Estas devem ser feitas na própria folha de assinaturas, através do SIPAC, ou do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e neste caso a folha com a assinatura deve constar como anexo ao final da tese / dissertação.

Professora doutora SURAMA CONDE SÁ PINTO - presidente e orientadora - UFRRJ

Professor doutor AMÉRICO OSCAR GUICHARD FREIRE - FGV

Professor doutor JOSE COSTA D'ASSUNÇÃO BARROS - UFRRJ

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 07/01/2021 16:59)

JOSE COSTA D ASSUNCAO BARROS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Dep/HIM (12.28.01.00.00.55)
Matrícula: 1168132

(Assinado digitalmente em 12/01/2021 19:38)

SURAMA CONDE SA PINTO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Dep/HIM (12.28.01.00.00.55)
Matrícula: 1636115

(Assinado digitalmente em 07/01/2021 14:04)

AMERICO OSCAR GUICHARD FREIRE

ASSINANTE EXTERNO
CPF: 495.347.607-44

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5, ano: 2021, tipo: TERMO, data de emissão: 07/01/2021 e o código de verificação: ae94a3b398

AGRADECIMENTOS

Na vida precisamos desde muito cedo equilibrar o tempo e as responsabilidades: Família, amigos, estudos, trabalho, saúde. Muitas vezes focamos demais em um deles em detrimento de todo o resto.

De modo que, geralmente, a família, os amigos e a saúde são deixados de lado. Relegados a um segundo plano. E se não nos dispusermos a mudar esse quadro. De nada adianta todo status e dinheiro do mundo sem saúde para viver e companhias para compartilhar.

Nesse ano em que enfrentamos a pandemia, e vemos muitos conhecidos, amigos e familiares nos deixando, é impossível deixar de lado um aprendizado tão importante: Precisamos valorizar aqueles que estão ao nosso lado. E aprender a equilibrar essa balança para assim termos uma vida plena. A vida é feita de escolhas e eu escolhi ser feliz. Dessa forma sinto que devo expor aqui alguns agradecimentos que se fazem imprescindíveis:

Agradeço primeiramente e acima de tudo a Deus. Em meio a tantas atribuições e dificuldades enfrentadas é impossível não agradecer a vida, a saúde e ao milagre que foi realizado em minha vida.

A meus pais, Paulo César e Lita Maria, e irmãos, Ana Paula e Luiz Henrique, que compreenderam a minha ausência e mesmo assim me apoiaram incondicionalmente para a realização de mais essa etapa e sonho. Sem eles eu não teria chegado até aqui. Meu agradecimento eterno a vocês e a tudo o que fazem por mim todos os dias.

Ao meu amigo, amor e companheiro de vida, Renan, pelo incentivo, cobrança e confiança em meu potencial. Por nunca me deixar desistir. Nos períodos de dificuldade você estava lá, quase para me dar um pontapé e dizer “vai com medo mesmo”, “já está na metade do caminho, não desista”. Por dizer que o céu é o limite e por torcer para eu conseguir tudo o que desejo. E compreender quando os desejos e sonhos mudam. Por estar lá para apoiar, ajudar, incentivar, cobrar e comemorar cada pequena vitória, cada pequeno passo.

A minha sogra que me apoia e incentiva. Que acredita no meu potencial e me ajuda de tantas formas a crescer.

Aos amigos da pós-graduação, em especial a Marina Soares, que me ajudou a não enlouquecer nesse período. Durante a fase da pesquisa, principalmente nos momentos de

quarentena desse ano atípico, nos sentimos sozinhos e com a sensação de que somos os únicos passando por essa situação. Então essas conversas, apoio e troca de sentimentos ajuda muito a saber que é possível chegar lá e que somos muitos.

Ao amigo Samir Nassif, que me incentivou e acreditou sempre no meu potencial. Não consigo ver em mim o que ele parece saber sem dúvidas que existe. Mas a sua confiança em mim me faz seguir em frente e querer crescer, me faz acreditar que posso chegar onde eu quiser.

Agradeço à minha orientadora Surama Conde de Sá Pinto por toda a confiança e apoio. Pelas conversas e incentivos. Por acreditar em mim quando nem eu mesma acreditava.

Estes são meus agradecimentos pessoais e de coração. Sem essas pessoas ao meu lado nada disso teria sido possível. Em meio a esse período de incertezas e altos e baixos devido à pandemia o apoio e compreensão deles fez a diferença real entre seguir em frente ou enlouquecer.

Agradeço também à Paulo César de Araújo, Vitor Nuzzi, Ruy Castro e Gustavo Alonso, que me ajudaram nessa empreitada, cederam uma parte do seu tempo para responder as minhas questões e se disponibilizaram gentilmente no que fosse necessário.

Ao secretário do Programa de Pós-graduação da UFRRJ Paulo Longarini por sua dedicação, atenção e paciência no trato com os discentes e nossas demandas.

E a professora Carmen Caroline Ferreira do Carmo Nader que me sanou diversas dúvidas e me fez pensar um outro lado da minha pesquisa, sob o ponto de vista de que todos possuem os mesmos direitos, independente de fama. Você ampliou a minha forma de ver o meu tema.

Agradeço a todos que de alguma forma contribuíram para mais essa etapa da minha jornada. Que sigamos em frente, firmes, fortes e com saúde pois, assim, todos podemos conquistar tudo aquilo que desejamos.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de financiamento 001

This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil – (CAPES) – Finance Code 001

É desejável que, ao se educar, o aluno estude História e aprenda. É esse conhecimento que permitirá a ele se situar, durante sua vida, com racionalidade no instante presente, consciente da existência de um passado, que criou aquele momento, e de um futuro, que depende dos erros e acertos de decisões a serem tomadas. A História não se repete, mas é insensatez não levar em conta as experiências do passado, registradas por ela, diante de situações semelhantes, ao se decidir racionalmente como agir.

(Armando de Senna Bittencourt)

RESUMO

PINTO, Ana Carolina Cavalcante. **Biografias não autorizadas: Entre a censura e a liberdade de expressão. 2020.** 142p. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais/ Instituto Multidisciplinar, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2020.

A partir do estudo sobre o caso das biografias não autorizadas, ou seja, do debate surgido da exigência de uma autorização prévia do biografado ou de sua família para que fosse realizado a publicação de uma biografia, este trabalho tem como objeto compreender as ramificações do debate em torno da liberdade de expressão, a fim de verificar a possível existência de um tipo de censura, apesar de todas as referências legislativas existentes que visam a proibição da mesma e que legitimam o direito de informação e de liberdade de expressão. Buscou-se, dessa maneira, analisar as legislações vigentes, assim como, o debate que se deu a partir da discussão na mídia e na Câmara sobre a perspectiva de se verificar o fator de censura e inconstitucionalidade na legislação que visava exigir esta autorização prévia.

Palavras-chave: Nova República, censura, biografia.

ABSTRACT

PINTO, Ana Carolina Cavalcante. **Unauthorized biographies: Between censure and freedom of speech.** 142p. Dissertation (Master Degree in History). Instituto de Ciências Humanas e Sociais/ Instituto Multidisciplinar, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2020.

Based on the study on the case of unauthorized biographies, in other words, the debate arising from the requirement of prior authorization from the biographer or his family for the publication of a biography, this work aims to understand the offshoot of the discussion about freedom of speech, in order to verify the possible existence of a type of censure, after all the legislative references that purpose to stop it and that legitimize the right to information and freedom of speech. In this way, we sought to analyze the current legislation, as well as the debate that took place from the discussion in the media and in the Chamber about the perspective of verifying the factor of censure and unconstitutionality in the legislation that aimed to require this prior authorization.

Keywords: New Republic, censure, biography.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I	21
Um debate sobre a Censura	21
1.2 A liberdade de expressão é promulgada	29
1.3 Censura revogada?	36
1.4 Entre livros e tensões.....	38
1.5 Caso Roberto Carlos.....	39
1.6 Caso João Havelange.....	41
1.7 Caso Geraldo Vandré	43
CAPÍTULO II	47
Biografias - Curiosidade ou informação?	47
2.1 De Plutarco Aos Annales.....	48
2.2 O que é uma biografia?	52
2.3 Para que serve a biografia?.....	55
2.4 Quais os critérios de escolha do biografado?.....	59
2.5 Escrever biografia de vivos ou mortos?.....	62
2.6 O que se deve privilegiar numa biografia? O que narrar?.....	63
2.7 Quais os procedimentos que o trabalho de construção de uma biografia envolve?.....	66
2.8 Quais os elementos (materiais, fontes) utilizados na construção de biografias?	74
CAPÍTULO III.....	80
Autorização prévia: Censura ou direito individual?	80
3.1 O biógrafo: Juiz e carrasco?	81
3.2 Público x privado – informação ou curiosidade?.....	82
3.3 O biografado – lembrado ou esquecido?	85
3.4 Direito ao esquecimento	87
3.5 Honra. Imagem. Privacidade.	88
3.6 Minha História, Meu Patrimônio.....	94
3.7 É Proibido Proibir?.....	101
3.8 “Cala a boca já morreu”	105
CONSIDERAÇÕES FINAIS	111
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	116
ANEXOS.....	120

INTRODUÇÃO

A censura, entendida aqui como ato de coibir, mutilar, negar a imagem, a fala, o gesto do outro, impedir ou restringir o livre fluxo da comunicação, da informação e da expressão artística¹, é tão antiga quanto a circulação de ideias.

No Brasil ela é verificada desde a colonização, perpassando e assumindo formas diversas ao longo da história.

Em 1988 com a promulgação da Constituição Federal essa censura teoricamente foi extinta, instituindo a “era” da liberdade de expressão.

No entanto, podemos realmente afirmar que a censura acabou e não temos mais rastros dela contra a liberdade de expressão nos dias atuais?

O tema censura tem mobilizado pesquisadores de diferentes áreas. E considerando que este tipo de prática adquiriu diferentes formas ao longo da história do Brasil, é possível identificar um conjunto de trabalhos que servem como referência para o estudo dessa temática.

Sérgio Mattos² contribuiu com a análise da censura do Brasil enquanto colônia, atentando para a necessidade do governo português de controlar a circulação de ideias democráticas e iluministas que pudessem causar problemas para os colonos. Luiz Villalta³, que também analisou o período, explorou a relação direta da censura colonial com a reforma implementada pela Igreja Católica.

No que diz respeito ao Império, entre os trabalhos que delimitam a ação censora do Estado temos o de Silvia Fonseca⁴, que nos chama a atenção para as diferentes formas e

¹ LIMBERTO, Andrea; REIS JUNIOR, Antônio. Censura à imagem em movimento: *interdição, resistência e negociação de sentido*. In: Org. COSTA, Cristina. *Comunicação, Mídias e Liberdade de Expressão*. São Paulo, INTERCOM, 2013. P. 121

² MATTOS, Sérgio. O jornalismo brasileiro continua sob censura. In: Org. COSTA, Cristina. *Seminários sobre censura: Núcleo de Pesquisa em Comunicação e Censura (NPCC/Eca/USP)*, São Paulo, Balão Editorial/Fapesp, 2012. P.105

³ VILLALTA, Luiz Carlos. Censura literária e inventividade dos leitores no Brasil colonial. In: Org. CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Minorias silenciadas: história da censura no Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo / Imprensa Oficial do Estado / Fapesp, 2002. P.57-59

⁴ FONSECA, Silvia Carla Pereira de Brito. Contribuição para o Estudo da Imprensa Federalista e Republicana no Império do Brasil: Rio de Janeiro, Pernambuco e Bahia (1820-1580). In: Org. RIBEIRO, Gladys Sabina & FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. *Linguagens e práticas da cidadania no século XIX*. São Paulo: Alameda, 2010.

intensidades que ela assumiu e Caio Lamas⁵ que categorizou os objetos dessa censura entre religião, governo e bons costumes.

Ganhando maior destaque entre os historiadores, o período do Estado Novo conta com uma gama de estudos voltados para a análise da censura vigente. Entre tantos que poderiam ser citados aqui podemos mencionar o de Mônica Veloso⁶, que destaca o papel ideológico do projeto vigente mostrando como o governo faz o papel de porta-voz dos destituídos da capacidade de discernimento e expressão.

Seguindo essa mesma linha de pensamento, temos o trabalho de Alberto Moby⁷ que discute o papel doutrinador da censura, mostrando como ela utilizava de uma política cultural para incentivar a imagem do homem íntegro e trabalhador, em detrimento da figura do malandro e sua preguiça.

Ainda no concerne do Estado Novo, Ângela Gomes⁸ retrata como a imagem do trabalho era importante para o regime, numa conjuntura em que o trabalho tornava o homem digno de respeito e da proteção da sociedade.

A ditadura civil-militar é um outro período que desperta o interesse dos historiadores em torno desta temática. E temos visto cada vez mais trabalhos que retratam esta relação.

O historiador Carlos Fico⁹ contribui para a análise do período chamando a atenção para a existência de dois tipos de censuras, a censura à imprensa e a censura às diversões públicas e entende que ambas tiveram o seu auge em momentos e de maneiras distintas. Miliandre Garcia¹⁰ corrobora o trabalho de Fico e ressalta o papel dos “recadinhos” característicos da censura à imprensa que deveria ser velada e secreta.

⁵ LAMAS, Caio. Obscenidade e censura, sexo e poder. In: Org. COSTA, Cristina. *Seminários sobre censura: Núcleo de Pesquisa em Comunicação e Censura (NPCC/Eca/USP)*, São Paulo, Balão Editorial/Fapesp, 2012. P.252

⁶ VELOSO, Mônica Pimenta. *Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, 1987.

⁷ SILVA, Alberto Moby Ribeiro da. *Sinal Fechado: a música popular brasileira sob censura (1937-45/1969-78)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ateliê, 2007.

⁸ GOMES, Ângela de Castro. O redescobrimento do Brasil. In: Org. OLIVEIRA, Lúcia Lippi, VELLOSO, Mônica Pimenta & GOMES, Ângela de Castro. *Estado Novo: Ideologia e poder*. Rio de Janeiro, Zahar, 1982.

⁹ FICO, Carlos. “*Prezada Censura*”: cartas ao regime militar. Topoi, Rio de Janeiro, n.5. 2002.

¹⁰ GARCIA, Miliandre. “*Ou vocês mudam ou acabam*”: teatro e censura na ditadura militar (1964-1985). Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2008.

Maria Aparecida Aquino¹¹ possui um trabalho em que investiga como se realizaram as diferentes formas de atuação da censura sobre a imprensa. Neste mesmo íterim Maurício Maia¹² analisa o andamento dos jornais que sofriam com a censuras prévia e daqueles que estavam sob uma censura não-permanente.

Já Beatriz Kushnir¹³, Anne Mary Smith¹⁴ e Bernardo Kucinski¹⁵ se debruçam sobre a autocensura, artifício muito utilizado pelos jornalistas para evitar a censura imposta pelo governo.

No que diz respeito a esta temática, no período da Nova República, é importante destacar o esforço de um conjunto de pesquisadores reunidos em torno de um projeto que busca mapear a censura em diferentes quesitos. O Observatório de Comunicação, Liberdade de Expressão e Censura (Obcom), localizado na Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, possui uma Hemeroteca a partir da qual, pesquisando através de mecanismos virtuais as notícias que estejam relacionadas, sobretudo, a censura e liberdade de expressão, procuram criar uma base de dados sobre a censura. No momento ela conta somente com dados publicados entre os anos de 2011 e 2014

Para este grupo, a censura teria apenas deixado de existir no papel enquanto legislação, mas é perceptível na sociedade através de aparatos jurídicos e convertido em defesa da honra e da moral do indivíduo/instituição, já que “extinguir os órgãos de censura não significa, entretanto, erradicar a censura”¹⁶

A despeito dessa importante contribuição elencada não há até o momento, no campo dos estudos históricos, estudos que reflitam acerca dessa temática.

¹¹ AQUINO, Maria Aparecida de. Mortos em sepultura. In: Org. CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Minorias silenciadas: história da censura no Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo / Imprensa Oficial do Estado / Fapesp, 2002. P.513-532

¹² MAIA, Maurício. Censura, um processo de ação e reação. In: Org. CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Minorias silenciadas: história da censura no Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo / Imprensa Oficial do Estado / Fapesp, 2002. P.469-511

¹³ KUSHNIR, Beatriz. *Cães de Guarda: jornalistas e censores – do AI-5 à Constituição de 1988*. Unicamp, Campinas. 2001.

¹⁴ FICO, Carlos. Censura, ditadura e “Utopia autoritária”. In: Org. COSTA, Cristina. *Seminários sobre a censura: Núcleo de Pesquisa em Comunicação e Censura (NPCC/Eca/USP)*, São Paulo, Balão Editorial/Fapesp, 2012.

¹⁵ KUCINSKI, Bernardo. A primeira vítima: a autocensura durante o regime militar. In: Org. CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Minorias silenciadas: história da censura no Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo / Imprensa Oficial do Estado / Fapesp, 2002. P.533-551.

¹⁶ COSTA, Cristina. Opinião pública, comunicação, liberdade de expressão e censura. In: COSTA, Maria Cristina Castilho (Org). *Comunicação, Mídias e Liberdade de Expressão*. São Paulo. INTERCOM, 2013.

Com base no que foi dito anteriormente, percebe-se que este tema ainda não mobilizou os historiadores. Quando muito, verificamos as pesquisas acerca de uma censura indireta existente na Nova República estudada por cientistas sociais e sociólogos. Apesar da incorporação e legitimação, nas últimas décadas, da história do tempo presente no território do historiador,¹⁷ ainda não existem análises sobre a questão da censura no pós 1988 feitas por historiadores.

A fim de compreender as questões presentes na possível existência de um tipo de censura escolhemos analisar suas questões a partir da vertente do estudo das biografias não-autorizadas averiguando todos os pormenores que permearam essa relação. Para isso foram selecionadas três biografias não autorizadas, de modo a verificar as especificidades de cada uma delas, visualizando os argumentos existentes de ambos os lados do debate e o papel de biógrafo e biografado nesta disputa.

A primeira biografia selecionada foi a obra de Paulo César de Araújo sobre o cantor e compositor Roberto Carlos.

Em maio de 2007, o lançamento de uma biografia sobre o cantor Roberto Carlos virou caso de justiça. Contrariado com o que Paulo César de Araújo havia escrito, o cantor acionou a justiça e, em decisão, ficou determinado o recolhimento dos onze mil exemplares que estavam à venda. O autor do livro entrou com recurso, no entanto, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro manteve a proibição.¹⁸

Foi a partir deste caso emblemático que teve início o polêmico debate em torno das biografias não autorizadas e seus desdobramentos em via judicial. Temos que ter em vista que o caso das biografias põe em rota de colisão a liberdade de expressão e direito à informação de um lado e direito à privacidade e inviolabilidade do indivíduo do outro. Ambos sendo assegurados pelos dispositivos legal.

A segunda obra selecionada para contribuir com a temática foi a obra escrita por Ernesto

¹⁷Este estudo se enquadra na chamada História do tempo presente. Durante muito tempo o papel do historiador esteve vinculado ao estudo dos tempos mais remotos, tendo como via de regra a não existência de testemunhos vivos, com o argumento de que estes tornariam a história tendenciosa. O exercício de análise dos tempos mais presentes era atribuído, então, aos Cientistas Políticos e Sociólogos. No entanto, no fim da década de 1970, houve transformações expressivas nos diferentes campos da pesquisa histórica, “revalorizando a análise qualitativa, resgatando a importância das experiências individuais, promovendo um renascimento do estudo do político e dando impulso à história cultural”. Desta forma, houve um “novo impulso à chamada história cultural, ocorreu um renascimento do estudo do político e incorporou-se à história o estudo do contemporâneo. FERREIRA, Marieta de Moraes. História, tempo presente e história oral. In: Topoi: Revista de História. Rio de Janeiro: Programa de Pós-graduação em História Social da UFRJ. Rio de Janeiro, 7 Letras, 2002, nº5, P. 319

¹⁸ TJRJ nº 2007.002.06253, 18º Câmara Cível.

Rodrigues contando sobre a vida e a obra de João Havelange. Nesta biografia, o autor realizou acordo com o biógrafo, assim, João Havelange cedeu as entrevistas, colaborou diretamente para a construção da mesma, mas ao receber o rascunho final não gostou de diversas passagens que constavam na obra. Contrariado ele exigia ao biógrafo que alguns trechos fossem desmentidos e retirados de sua obra. Esta negativa do biografado gerou consternação entre ambos e no fim foram feitas concessões de ambos os lados.

Por último, a terceira obra escolhida foi a biografia de Geraldo Vandré escrita e publicada por Vitor Nuzzi. O jornalista se dedicou por anos a fim de reunir o maior número possível de fatos e informações acerca do biografado, que recluso, se recusava a contar a sua história e participar de qualquer projeto que envolvesse uma biografia. Mas o jornalista insistiu e com a obra pronta buscou uma editora para publicar sua biografia não autorizada. No entanto, ele tentava publicar em meio a toda a discussão iniciada após a proibição da biografia de Roberto Carlos. As editoras tinham medo de publicar uma biografia não autorizada, sofrerem represália e ficarem no prejuízo, assim, Vitor Nuzzi recebeu negativas de todas as editoras que buscou naquele momento.

As três biografias foram selecionadas justamente por exibirem um caráter específico de proibição. A de Roberto Carlos com o veto judicial, a de João Havelange com o veto do biografado e a de Geraldo Vandré com o veto das editoras. Três vetos que por motivações distintas que de alguma forma impediram ou tentaram impedir a publicação de uma biografia não autorizada.

Com a promulgação da Constituição em 1988 fica vedada a proibição e a censura. O artigo 5º da Constituição estabelece que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Seu inciso IX, faculta que “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação independentemente de censura ou licença” e o inciso V complementa a informação deixando claro que “é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem”.¹⁹

De acordo com estes, todo indivíduo é livre para expor seu pensamento e ter acesso às informações sem sofrer restrições. No entanto, ele também assegura o direito de resposta àqueles que vierem a se sentir lesados, podendo também pleitear o direito a uma indenização

¹⁹ BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, Senado, 1990.

material, moral ou à imagem.

Nada obstante, o Código Civil brasileiro estabelece normas que vão de encontro com os artigos da Constituição.

Em seus artigos 20 e 21, o Código Civil estabelece que

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.

Art. 21. A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.²⁰

Assim exposto, podemos observar que enquanto a Constituição de 1988 estabelece a liberdade de expressão e o direito à informação, o Código Civil vai na contramão estabelecendo que para realizar uma publicação que fale de outrem é necessário seu consentimento prévio. Dessa forma podemos verificar em embate de dois direitos garantidos por lei, em que a decisão sobre qual se sobreporia ao outro se dava por via judicial.

A necessidade de autorização prévia para uma publicação em nossa democracia não seria uma modalidade de censura? Mediante as concepções de censura e as disposições jurídicas existentes, a conjuntura das biografias não autorizadas estariam em consonância com a censura ou com a proteção a individualidade presente na lei?

Com a entrada na era da informação. Se tornou cada vez mais comum a busca sobre o

²⁰ BRASIL. *Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002*. 1ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm Acesso em: 09/09/2016 às 18:40

outro. Sua história, sua vida, suas contradições. As pessoas querem saber todos os detalhes sobre todos. E com a popularização das redes sociais esse fenômeno vem se ampliando a cada dia. E um dos artifícios utilizados para expor essas informações foram as biografias que explodiram em número de produção e venda nos últimos anos.

Com a popularidade das Biografias tornou-se comum vermos nas estantes biografias sobre artistas e personalidades populares da história brasileira.

Diversos intelectuais e jornalistas passaram a utilizar este meio para disseminar, através da história da vida de personalidades da política e da música, um pouco da história de nosso país. Dessa forma, vimos uma popularização da imagem de pessoas que de outra forma ficariam esquecidas no tempo. Para João Ubaldo Ribeiro, a grande atração das biografias por parte do grande público é a possibilidade de descobrir que as grandes personalidades possuíam defeitos como qualquer pessoa comum.²¹

Se pudermos analisar o percurso das biografias que foram lançadas nos últimos anos no Brasil, verificamos uma tendência de escritos relacionados a figuras importantes no cenário político brasileiro, com artistas ligados a grandes movimentos culturais e pessoas relacionadas a decisões políticas fundamentais. Ou seja, inclinação no uso da vida pessoal para a compreensão do contexto político e social em que o biografado esteve envolvido.

Só que no ano de 2007, a peleja entre Roberto Carlos e seu biógrafo não autorizado gerou uma polêmica em torno das biografias não autorizadas que estavam sendo lançadas naquele momento.

Gerando interesse e comoção o debate envolveu setores da classe artística, intelectuais e editores de livros. O debate que foi realizado em torno deste assunto chegou à sociedade e foi possível verificar uma mobilização crescente também por parte da mídia. As biografias não autorizadas se tornaram visíveis para leigos e estudiosos e, muito disso, devido à campanha pró e contra realizada por diversos artistas que compõem o nosso horizonte musical.

No Brasil, a atividade de biografar alguém colidiu com o direito à privacidade. Sem a autorização da pessoa a biografia seria considerada ilegal e ilegítima. Isso abriu precedentes para que os biografados selecionassem que partes da vida deles se tornariam públicas e quais continuariam em sigilo. Era o embate: de um lado, biógrafos argumentavam, com o apoio da

²¹ MAYRINK, Geraldo e GAMA, Rinaldo. *A história com sabor de notícia*: Fernando Moraes, autor de Chatô encabeça a leva de jornalistas que conquistam os leitores. Veja, São Paulo, 1994.

Constituição de 1988, que garante liberdade de expressão e acesso à informação. Contrário a estes, tínhamos os biografados que recorriam aos artigos 20 e 21 do Código civil, que garantia seu direito à privacidade.

Para se chegar a um consenso e determinar um parâmetro nacional no âmbito legislativo destacamos os Projetos de Lei sujeitos à apreciação pelo plenário PL nº 393/2011, do Deputado Newton Lima; e o PL nº 395/2011 apresentado pela Deputada Manuela D'Ávila. Ambos objetivando alterar a literalidade do artigo 20 do Código Civil, com vistas a deixar claro que a ausência de autorização não impede a divulgação da imagem, escritos e informações com finalidade biográfica da pessoa cuja trajetória pessoal, artística ou profissional tenha dimensão pública ou esteja inserida em acontecimentos de interesse da coletividade.²²

Em 2012 temos outra ação neste sentido, de forma que a Associação Nacional dos Editores de Livros (ANEL) propôs ao Supremo Tribunal Federal a adoção da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.815 tencionando a declaração de inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, dos artigos 20 e 21 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), nos quais se conteria a disposição que proíbe biografias não autorizadas pelos biografados. A inconstitucionalidade estaria na violação das liberdades de manifestação do pensamento, da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação presentes no artigo 5º da Constituição Federal.

A ADI movimentou o clima que povoava o universo das biografias. Artistas como Caetano Veloso, Chico Buarque e Gilberto Gil se uniram a fim de criar a Associação Procure Saber e protestar contra a publicação das biografias não autorizadas.

Em audiência pública proposta pela Ministra Carmen Lúcia, os dois lados da disputa defenderam seus pontos de vista²³. Por meio da Associação Procure Saber, os artistas defenderam seu direito à privacidade enquanto pessoa e o poder de escolher o que se torna público e o que carimba o seu âmbito privado, como relações amorosas e escândalos pessoais. Em divergência a esse argumento, a ANEL e a ABL argumentavam que enquanto pessoa pública, informações de caráter privado são necessárias para que se faça entender a jornada e as decisões que foram tomadas. Por exemplo, para que um historiador-biógrafo possa entender

²² Os projetos de lei estão disponíveis em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=491955> e

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=491957>

²³ Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815 Distrito Federal. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianoticiastf/anexo/adi4815relatora.pdf>

o movimento da tropicália é preciso que o mesmo conheça as características fundamentais da vida de seus fundadores e isto esbarra na vida privada dos envolvidos.

O debate em torno do que é público e privado na vida de uma personalidade pública é longo e precisa ser tratado com muito cuidado. A linha entre o que é direito à privacidade e censura é tênue. Impedir uma pessoa de ter acesso à informação de interesse público se caracteriza como censura conforme indica a Constituição Federal. No entanto, o cantor Roberto Carlos, as filhas do ex-jogador de futebol Garrincha, a filha de Lampião, as sobrinhas de Noel Rosa, entre outros exemplos que poderiam aqui ser citados²⁴, conseguiram impedir que as biografias correspondentes fossem publicadas. Com o argumento de invasão de privacidade e não autorização das mesmas para a publicação essas biografias foram embargadas pela justiça.

Trata-se então, de um conflito entre dois importantes princípios de nossa democracia. O debate acerca de qual deve ter maior peso na questão posta tomou conta da sociedade. Liberdade de expressão, censura e direito à informação foram postos em dúvida. E a questão para a qual todos esperavam a resposta, o que prevaleceria?

Esta dissertação tem como tema a censura na Nova República brasileira. Em nossa investigação tivemos como objetivo central compreender as bases do debate em torno das biografias não autorizadas examinando seus desdobramentos a luz da legislação brasileira e das discussões entre censura e liberdade de expressão.

Especificamente visamos compreender os argumentos a favor e contra a necessidade de autorização prévia para a publicação de uma biografia à luz das discussões públicas, midiáticas e legislativas que colocaram em cheque questões há muito aparentemente resolvidas como a extinção da censura e a supremacia da liberdade de expressão enquanto direito constitucional. Além disso verificamos as bases desse debate a partir dos anais legislativos da Ação Direta de Inconstitucionalizada gerada após o embate dos direitos garantidos em lei.

A discussão colocou em pauta uma questão de extrema importância para os dias atuais: a manutenção da censura mesmo após todas as diretrizes que seguiram com sua extinção. Esta possibilidade foi o que permeou a elaboração do presente trabalho, tendo em vista que, é preciso a compreensão de sua existência para que ela possa ser devidamente visualizada e combatida.

²⁴Disponível em: <http://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2015/06/roberto-carlos-lampiao-garrincha-lista-traz-biografias-proibidas.html> Acesso realizado em: 13/09/2019 às 02:30

Para isto, analisamos como fontes primárias os artigos pertinentes ao tema da censura e liberdade de expressão dos seguintes arcabouços jurídicos: a Constituição Federal de 1988, o Código Civil Brasileiro de 2002, a Convenção Americana de Direitos Humanos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os anais da Constituinte de 1987 e os Anais da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815.

Realizando uma análise jurisprudencial, verificamos os dispositivos legais de modo a compreender como as questões em voga são dispostas na legislação seguida pelo país a fim de perceber as relações existentes entre a liberdade de expressão e o direito individual buscando vislumbrar o limiar entre o direito e a censura.

É preciso atentar que ao realizar uma análise aprofundada da Ação Direta de Inconstitucionalidade, verificamos que a legislação questionada é associada a ideia de uma censura que não deveria mais existir no país.

A dissertação foi estruturada em três capítulos, no qual o primeiro compreende as questões relacionadas as diferentes manifestações da censura no Brasil até a Nova República e seu possível fim com a promulgação da Constituição de 1988. E apresenta os três casos selecionados para nos ajudar na compreensão do debate, ou seja, as biografias de Roberto Carlos escrita por Paulo Cesar de Araújo, sobre Geraldo Vandré publicada por Vitor Nuzzi e João Havelange de Ernesto Rodrigues.

No segundo capítulo analisamos as questões que permeiam a construção de uma obra biográfica buscando compreender as aproximações e diferenças que caracterizam o trabalho do historiador e do jornalista.

Por fim, no terceiro capítulo analisamos a perspectiva do biógrafo e do biografado acerca da obra biográfica verificando os debates em torno das relações de vida pública e privada e do direito ao esquecimento. E em um segundo momento analisamos os pormenores do debate em torno da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815 e seus desdobramentos.

CAPÍTULO I

Um debate sobre a Censura

Censura é censura em qualquer parte do mundo. Não há diferenças no conceito do ato de censurar. O que muda de um país para o outro é a aplicação dos instrumentos de controle. O ato de censurar é tão antigo quanto a divulgação de ideias. O controle dos meios de difusão de ideias sempre existiu, e a história registra, ao longo dos séculos, sob a tutela de regimes totalitários ou democráticos, como os governantes têm tentado sufocar, por meio da censura, o esforço da comunicação. Até os rascunhos da Constituição norte-americana, escritos por Thomas Jefferson, sofreram cortes. No Brasil, a censura foi um legado da colonização e desde então temos vividos períodos de censura e alguns poucos momentos de liberdade plena.²⁵

Neste primeiro capítulo, na primeira parte, de forma breve e tomando como referencial a contribuição de diversos autores, serão abordadas as diferentes manifestações de censura no Brasil, em distintos momentos da experiência política do país. Na segunda parte, é discutida a questão sobre o fim ou não da censura no Brasil com a promulgação da Constituição de 1988. Nossa proposta é refletir acerca do real fim de um controle sobre a liberdade de expressão e do direito à informação.

Nos últimos anos temos visto um crescimento no número de casos em que situações que lesam a liberdade de expressão entram em pauta nas mídias de todo o país. Recentemente tivemos alguns eventos que vieram a público e causaram grande comoção.

Em setembro de 2019, no Rio de Janeiro, o prefeito Marcelo Crivella mandou recolher os exemplares da HQ “Vingadores, a cruzada das crianças” que estavam à venda na Bienal do Livro, que ocorreu no Rio Centro, com o argumento de proteger o público infantil de conteúdos impróprios. O livro trazia a imagem de dois personagens do sexo masculino se beijando e era vendido lacrado. Segundo o prefeito, a cena do beijo caracterizaria um conteúdo sexual não indicado para o público infantil²⁶. Em resposta à ação do prefeito, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, proibiu a ação de apreensão de livros solicitada pela prefeitura.

O presidente do Supremo Tribunal Federal destacou que o discurso e as atitudes de Marcelo Crivella estão completamente fora do jogo democrático, indo contra a Constituição brasileira e contra os princípios de dignidade humana ao atrelar uma cena de beijo de amor gay, por exemplo, a “conteúdo impróprio”. Toffoli

²⁵ MATTOS, 2012. p.101

²⁶ Disponível em: <https://cultura.estadao.com.br/noticias/literatura,bienal-do-livro-do-rio-crivella-vingadores-e-censura-saiba-o-que-aconteceu,70003000092> Acesso realizado em 11/03/2020 às 12:47

argumenta o “reconhecimento do direito à preferência sexual como direta emanção do princípio da “dignidade da pessoa humana”: direito a autoestima no mais elevado ponto da consciência do indivíduo. Direito à busca da felicidade.” Rebate, ainda, o uso de do argumento do prefeito Crivella de que o gesto de recolher livros na Bienal visava “cumprir a lei e defender a família”. Toffoli lembra que a Constituição brasileira não empresta ao substantivo “família” nenhum “significado ortodoxo” e trabalha com a “interpretação não-reducionista”, sem diferenciar casais héteros ou homoafetivos.²⁷

Nesta queda de braços, entre o prefeito e Judiciário, quem ganhou foi o público da Bienal que, graças a uma ação do youtuber Felipe Neto, tiveram acesso a essa e outras obras. Em ação divulgada nas redes sociais, o influenciador digital comprou os mais de 14 mil exemplares de literatura LGBT existentes no evento e realizou a distribuição gratuita desses títulos para o público presente.

Outra ação que mobilizou a imprensa e causou estarrecimento ocorreu do estado de Rondônia. Em fevereiro de 2020, um memorando da Secretaria de Educação do estado teria vazado ao público, e nele foi possível verificar uma lista de livros que foram considerados “conteúdos inadequados” as crianças e adolescentes.

A grande surpresa desse memorando é a lista que conta com diversos clássicos da literatura nacional e estrangeira²⁸. Livros, inclusive, que constam no catálogo do ensino básico a gerações, como o dos escritores Rubem Alves, Nelson Rodrigues, Machado de Assis e Euclides da Cunha.

Após a repercussão negativa do caso, o governador Marcos Rocha, também conhecido como Coronel Marcos Rocha, do Partido Social Liberal (PSL), alegou não ter conhecimento ou participação na elaboração do documento e que, dessa forma, as obras não seriam recolhidas.

Nesses dois casos foi possível contar com a movimentação e apoio da mídia e de pessoas influentes que fizeram a denúncia circular por um número maior de pessoas. Essa exposição pode ter sido o diferencial para combater o cerceamento da liberdade de expressão e evitar a censura dos livros após 31 anos da assinatura dos artigos que dão fim à censura no país.

O jornalista Sérgio Mattos aponta o protagonismo que a internet tem apresentado nessa

²⁷ Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/08/politica/1567961873_908783.html Acesso realizado em 11/03/2020 às 12:47

²⁸ Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-fev-06/governo-rondonia-censura-classicos-literatura> Acesso realizado em: 13/03/2020 às 15:15

disputa entre a censura e a liberdade de expressão, já que uma vez alcançado um certo número de pessoas, é difícil impedir a circulação das ideias nesse meio. “Como alternativa às ameaças de censura, um novo veículo, a Internet parece resistir a todas as tentativas de controle, pois a cada barreira levantada à Web, com dinamismo diferente, acaba encontrando saídas e as informações continuam circulando”²⁹.

São por casos como estes, que a temática da censura se faz presente. E também por isso, é extremamente importante compreender as demandas e as novas características da censura. Em defesa dessas e outras obras, e contra todo o tipo de ação que limite o direito à informação, precisamos incorporar o estudo da censura na Nova República.

1.1 Pelo controle ou pelos bons costumes?

Em 1988 se comemorava a promulgação da nova Constituição do país, e, com ela, o fim da censura, que vigorou durante boa parte do período de exceção experimentado pelo Brasil, desde 1964.

A censura é um expediente frequentemente observado em regimes autoritários, embora não utilizado somente neles. No Brasil ela pode ser encontrada desde os tempos coloniais, se fundindo a boa parte da história do país. Seu impacto político e social é desmesurado. Há algum tempo os historiadores vêm se interessando sobre o tema, produzindo trabalhos de excelência que visam descortinar o papel da censura nos diferentes momentos da história do Brasil³⁰.

Segundo Sérgio Mattos, há vários casos de períodos governamentais da história brasileira marcados por ações contra a liberdade de expressão e por tentativas de controle da produção dos conteúdos e distribuição de informação.³¹

²⁹ MATTOS, 2012. p. 110

³⁰ Entre os trabalhos relacionados à censura podemos verificar algumas obras de referência, a saber: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Minorias silenciadas: História da Censura no Brasil*. Edusp. 1ª edição, 2002; FICO, Carlos. “Prezada Censura”: cartas ao regime militar. Topoi, Rio de Janeiro, dezembro 2002; GARCIA, Miliandre. “Ou vocês mudam ou acabam”: teatro e censura na ditadura militar (1964-1985). Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2008; KUSHNIR, Beatriz. *Cães de guarda: jornalistas e censores – do AI-5 à Constituição de 1988*. Unicamp, Campinas. 2001; NAPOLITANO, Marcos. *A MPB sob suspeita: a censura musical vista pela ótica dos serviços de vigilância política (1968-1981)*. Rev. Bras. Hist., 2004, vol.24, no.47, p.103-126; SILVA, Alberto Moby Ribeiro da. *Sinal fechado: a música popular brasileira sob censura (1937-45/1969-78)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ateliê, 2007

³¹ MATTOS, 2012. p.105

“Historicamente, no Brasil, a censura foi um legado da colonização. Já em 1547, o cardeal Dom Henrique baixava o Index português que proibia, entre outros, sete autos de Gil Vicente”³². Mas foi em 1706 que ela ficou mais evidente, pois o governo português adotou uma política sistemática em que, através da proibição de livros e papéis avulsos, buscava restringir a liberdade de imprensa na colônia³³, “visto que o estudo do mau exemplo da contestação alheia poderia induzir a insubordinação local”³⁴, ou seja, os colonizados poderiam ser influenciados por ideais democráticos e iluministas, trazendo problemas de convivência e obediência para os colonos.

A Imprensa Régia oficial, instituída por D. João VI ao chegar no país, em 1808, e a nomeação dos primeiros censores régios, que buscavam impedir publicações contra a religião, o governo e os bons costumes marcaram o início da imprensa e da censura oficial no Brasil. De acordo com Silvia Fonseca³⁵, a censura foi praticada de formas e intensidades diferentes ao longo do Império. “Bastava que críticas desfavoráveis fossem feitas ao Imperador ou a alguma atitude de autoridades do governo para que a lei de imprensa fosse então aplicada, intimidando opositores”³⁶. Já Lucia Bastos, em artigo, mostrou que, em 1822 “o Correio do Rio de Janeiro foi o primeiro a sofrer um processo por abuso da liberdade de imprensa, sendo autuado o seu nº 64 de 29 de junho. Seu crime foi defender as eleições diretas para a Assembleia Constituinte”³⁷. Mesmo com a Independência, em 7 de setembro de 1822, a censura à imprensa continuou, impedindo a divulgação dos problemas provocados pela inabilidade política de D. Pedro I.³⁸

No contexto da Primeira República, a censura também pode ser observada. Em 1927, no então governo de Washington Luís, através do Decreto nº 5.221, que ficou conhecido como “lei celerada”³⁹, foram coibidos movimentos de oposição e imposta a censura à imprensa. “O referido dispositivo de lei restringiu também o direito de reunião, levando para a

³² Ibidem. p. 104

³³ Ibidem. p. 105

³⁴ LAMAS, 2013. P.252

³⁵ FONSECA, 2010.

³⁶ MACHADO, Luís Antônio Alves. *Lei de imprensa no Brasil: Da origem colonial à extinção na República Contemporânea*. Disponível em: <http://www.facha.edu.br/pdf/monografias/20103811.pdf> Acesso realizado em 17/10/2020 às 16:15

³⁷ NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Um Silêncio Perverso: censura, repressão e o esboço de uma primeira esfera pública de poder (1820 – 1823). In: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (org.). *Minorias Silenciadas: História da Censura no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2002, p.142

³⁸ Disponível em: <https://www.cedem.unesp.br/#!/noticia/236/censura-a-imprensa-no-imperio-e-primeira-republica/> Acesso realizado em: 18/03/2020 às 16:23

³⁹ Decreto nº 5.221, que torna inafiançável os crimes definidos pelo Decreto nº 1.162, de 12 de dezembro de 1890

clandestinidade o Partido Comunista Brasileiro, que havia sido reconhecido pelo governo no início do ano⁴⁰. A lei também provocou a suspensão do jornal “A Nação”.⁴¹

A censura também possuiu papel de destaque durante o Estado Novo (1937-1945) que, através do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), criado em 1939, buscou controlar a circulação de informações e a produção cultural. No plano da produção musical, em particular, foi nítido o empenho em fiscalizar e orientar o conteúdo das composições como parte de uma política cultural do Estado. O esforço feito foi no sentido de instrumentalizar a cultura, convertendo-a em um elemento de doutrinação, e mostrar que não havia mais lugar para o anti-herói e sua preguiça. Interessava ao regime mais que reprimir. O objetivo era transformar a música e o músico popular numa testemunha do “Brasil grande” proposto pelo governo.⁴²

Em meio a esse projeto, os intelectuais que dele fizeram parte atribuíram a si mesmos a função de agentes da consciência, do discurso, porta-vozes dos destituídos da capacidade de discernimento e expressão⁴³. No regime então vigente, buscava-se atender a um programa ideológico voltado para pôr fim à figura do malandro, ao mesmo tempo em que procurava incorporar o samba à sociedade, não mais como expressão típica da malandragem, mas como representante da nacionalidade brasileira. Desse programa, surgiram sambas de exaltação e de legitimidade, como “Aquarela do Brasil” de Ary Barroso e “O Bonde de São Januário” de Wilson Batista (música que sofreu uma modificação direta com a censura da DIP).

Com o fim do regime, o país viveu um pequeno período de redemocratização, que se estendeu de 1945 a 1964. “Mesmo com o fim do Estado Novo, a censura não foi extinta e, embora aparecesse sob nova roupagem, ainda mantinha a função coercitiva, enfrentando o ambiente democrático que se estabelecia no país”⁴⁴.

É possível verificar a existência da censura nesse período de democracia, tanto no teatro quanto na imprensa. De acordo com Mayra Gomes e Nara Cabral, apesar da existência de um caráter democrático, e ao contrário do que poderia parecer à primeira vista, houve, sim, censura.

⁴⁰Biografia do presidente Washington Luis. Disponível em:

<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/washington-luis/biografia> Acesso realizado em 17/10/2020 às 16:33

⁴¹ Cronologia Histórica e Legislativa de Governo no Brasil (velha). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/historia/cronol.html> Acesso realizado em 17/10/2020 às 16:25

⁴²SILVA, 2007.

⁴³VELLOSO, 1987.

⁴⁴ GOMES, Mayra Rodrigues e CABRAL, Nara Lya Simões Caetano. Reflexões sobre a trajetória da imprensa frente às ameaças à liberdade de expressão. In: Org. COSTA, Cristina. *Seminários sobre Censura: Núcleo de Pesquisa em Comunicação e Censura (NPCC/Eca/USP)*, São Paulo. Balão Editorial/Fapesp, 2012. P.183

Neste caso, especificamente, ao abordar a censura no teatro. Para as autoras citadas, “a censura prévia ao teatro não apenas continuava a ser exercida, como foi, inclusive, intensificada”⁴⁵.

Conforme destacam, na imprensa, “entre o fim do Estado Novo e o golpe militar, a censura à imprensa, embora tenha existido, foi exercida de modo menos sistemático e em caráter mais pontual do que ocorreu em épocas, escancaradamente, autoritárias, como a ditadura de Vargas e o regime militar.”⁴⁶

No Regime civil militar instituído no ano de 1964 “ao lado da montagem de um aparelho repressor, o Estado incentivou a criação de agências e órgãos fomentadores na área cultural”.⁴⁷ Atuando em duas frentes, o Estado repreendia e censurava aqueles que atuavam em discordância com suas regras e recorria ao investimento estatal através dos órgãos ligados ao Ministério da Educação e Cultura.

“No seu afã de manter a ordem, a censura torna-se responsável pela separação entre o bem e o mal.”⁴⁸ Para consolidar o que Carlos Fico chama de Utopia autoritária, ou seja, a “crença de que seria possível eliminar quaisquer formas de dissenso (comunismo, “subversão” e “corrupção”), tendo em vista a inserção do Brasil no campo da “democracia ocidental e cristã”⁴⁹, o regime militar buscou acabar de alguma forma com a oposição existente. E uma das formas escolhidas foi a censura. Através dela foi possível limitar e até mesmo quase cessar a liberdade de expressão. Com isso, todo aquele que tinha um posicionamento de crítica ao regime passou a ser visto como inimigo da Nação, sobretudo artistas e intelectuais identificados com uma arte de protesto e rebeldia, como a MPB e a tropicália⁵⁰. A partir do AI-5, músicas, peças teatrais e programas de TV passaram por um momento de forte fiscalização e monitoramento.

A edição do AI-5 representa, para o regime inaugurado em 1964, uma guinada de posição. A partir desse momento, com o endurecimento político propugnado pelo Ato, torna-se claro que as rédeas da condução do país, no âmbito militar, haviam

⁴⁵ Ibidem. p. 182

⁴⁶ Ibidem. p. 183

⁴⁷ MAIA, Tatyana do Amaral. *Os cardeais da cultura nacional: o Conselho Federal de Cultura na ditadura civil-militar (1967-1975)*. São Paulo: Itaú Cultural: Iluminuras. 2012. P. 38

⁴⁸ SILVA, Francisco Carlos Teixeira de. *A Modernização Autoritária: Do golpe militar à redemocratização 1964/1984*. In: LINHARES, Maria Yedda (org). *História Geral do Brasil*. 8ª. ed. Campus, 1990 P. 373

⁴⁹ FICO, Carlos. *Versões e Controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar*. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 24, nº 47, 2004 p.34

⁵⁰ Para saber mais a respeito da censura na música ver em: SILVA, Alberto Moby Ribeiro da. *Sinal fechado: a música popular brasileira sob censura (1937-45/1969-78)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ateliê, 2007 e NAPOLITANO, Marcos. *A MPB sob suspeita: a censura musical vista pela ótica dos serviços de vigilância política (1968-1981)*. *Rev. Bras. Hist.*, 2004, vol.24, no.47, p.103-126.

mudado definitivamente de posição. Deixando de lado os atritos, presentes nos governos de Castelo Branco e de Costa e Silva, entre as alas militares da “Sorbonne” e da “linha dura”, passava a haver agora claro predomínio destes últimos. No setor das comunicações. E na imprensa escrita em particular, as mudanças não demorariam a se fazer sentir.⁵¹

“No período do regime militar, foram proibidos mais de 500 livros⁵² de autores brasileiros e estrangeiros”⁵³. O Serviço de censura chegou a ter 250 responsáveis pelas análises e cortes. “Segundo estatísticas da época, os censores da Polícia Federal examinavam, por dia, no mínimo, dois filmes de 35 milímetros e quatro de 16 milímetros. Censuravam também cerca de 2 mil letras de música e mais de 100 seriados por mês”⁵⁴ O que nos dá uma dimensão do trabalho e do alcance dessa repressão. E como “a censura baseava-se no AI-5, decisões decorrentes do Ato não podiam ser contestadas na justiça”⁵⁵.

O historiador Carlos Fico⁵⁶ define dois tipos de censura no período da ditadura militar, ressaltando que as duas distinguiam-se em muito uma da outra. De um lado, havia a censura política à imprensa, que teve seu auge entre o fim dos anos 60 e início dos anos 70, acompanhando o auge da repressão do regime. Sua prática era acobertada, funcionando, sobretudo, através de bilhetes e ligações para as redações de jornais, ela não era regulamentada e agia principalmente sobre temas políticos. Miliandre Garcia⁵⁷ afirma que havia uma negação dessa censura, já que o governo buscava manter a ideia de que a censura que havia era de cunho ético, visando à preservação da moral e dos bons costumes, de acordo com a ótica cristã. Os agentes censórios negavam a existência dessa censura política na imprensa, pois “denunciar tal prática significava assumir que a entidade, que se projetava como guardiã dos valores ético-morais da sociedade, feria tanto os princípios básicos da Constituição como também servia aos interesses políticos dos governos”.⁵⁸

Ao contrário da anterior, a censura às diversões públicas existia desde 1945, era legalizada e praticada por censores que se consideravam guardiões da moral pública e

⁵¹AQUINO, Maria Aparecida de. *Censura, Imprensa e Estado autoritário (1968-1978): o exercício cotidiano da dominação e da resistência: O Estado de São Paulo e Movimento*. Bauru. EDUSC, 1999. P.206

⁵² Para mais informações sobre livros que foram proibidos na época da ditadura civil militar ver: MARCELINO, Douglas Atilla. *Subversivos e pornográficos*. Censura de livros e diversões públicas nos anos 1970. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2011.

⁵³ MATTOS, 2012. P. 106

⁵⁴Ibidem, P. 107

⁵⁵ FICO, 2002, p.256

⁵⁶FICO, 2004.

⁵⁷GARCIA, 2008.

⁵⁸Ibidem. P.36

defendiam a moral e os bons costumes. Esta censura era voltada para os teatros, cinemas, músicos e outros artistas.

De fato, todo um *ethos* próprio animava a Divisão de Censura de Diversões Públicas (DCDP), desde muito antes do golpe de 1964. A Divisão assumia orgulhosamente o seu papel na sociedade brasileira e supunha realmente expressar a vontade da maioria da população ao cuidar para que os “atentados à moral e aos bons costumes” fossem evitados.⁵⁹

Beatriz Kushnir⁶⁰ divide o quadro censório da época em um tripé: o primeiro com o decreto nº 20.494/46, que aludia ao funcionamento da Divisão de Censura as Diversões Públicas e que justificou a maioria dos pareceres até 1988; o segundo com a lei nº 5.536, de 1968, que imporia ao Censor a obrigação de possuir um diploma em Ciências Sociais, Direito, Filosofia, Jornalismo, Pedagogia ou Psicologia; o último ponto do tripé seria para a autora o decreto-lei nº 1.077/77, que normatizou a censura prévia atribuída ao Ministério da Justiça e estabeleceu os temas proibidos. A autora observa também que o papel da imprensa nesse sistema censório, destacando que, para não serem enquadrados pelo regime, muitos jornalistas praticavam a autocensura, o que para Kushnir ilustra que a ditadura possuía o apoio dos civis e não apenas dos militares. Anne Mary Smith⁶¹ também defende que, ao não romper com os bilhetinhos e telefonemas, os jornalistas estavam praticando a autocensura, o que legitimava o poder e a censura imposta pelo governo.

Desse modo, o período que perdurou o regime civil militar no país foi o último em que a censura esteve abertamente presente na vida e cotidiano das pessoas. Conforme vimos, ela possuiu diferentes faces e agiu em prol de defender a moral, os bons costumes e o próprio regime. De forma direta e indireta essas ações exerceram influência no trabalho de artistas, jornalistas e todos os grupos que trabalhavam e afetavam diretamente o público.

Conforme vimos até aqui, práticas de censura estiveram presentes em diferentes períodos da história do Brasil: na Colônia, no Império e na República. Ao longo de toda a história do país, a censura, ora como parte do sistema político e justificada em defesa dos ideais do país, ora como um sistema que funcionava à parte, de forma discreta e sigilosa, teve um

⁵⁹ REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (orgs.). *O golpe e a ditadura militar: 40 anos depois (1964-2004)*. Bauru, SP: Edusc, 2004, p.269

⁶⁰KUSHNIR, Beatriz. *Cães de guarda: jornalistas e censores – do AI-5 à Constituição de 1988*. Unicamp, Campinas. 2001.

⁶¹ FICO, 2012. P.74

papel importante no controle de informações e na defesa do sistema dominante.

Já dispomos, no campo da produção acadêmica, de um conjunto de estudos voltados para a temática da censura. Uma tendência observada nesse conjunto de trabalhos, no entanto, é o predomínio de análises sobre a censura para os períodos de exceção, ou seja, o Estado Novo e a Ditadura civil militar, que elucidam as formas de censura: à imprensa e às diversões públicas.⁶²

Da mesma forma, ao analisarmos os trabalhos que abordam o tema da censura durante o último período de exceção experimentado pelo país, parece-nos que boa parte dos pesquisadores defendem a ideia do fim da censura com a implementação da Constituição de 1988.⁶³ Em outras palavras, carecemos de reflexões sobre essa temática no contexto da Nova República. É preciso problematizar a questão. Com a Nova República, houve o fim da censura? Foi garantida a liberdade de expressão?

1.2 A liberdade de expressão é promulgada

Mas a sociedade brasileira apoiou a censura; mas muitos artistas negociaram com a censura; mas mesmo os jornalistas admitiram os bilhetinhos e os telefonemas. Enfim, existem muitos “mas” que precisam ser colocados diante das leituras às vezes laudatórias do nosso passado glorificado⁶⁴.

Com a reabertura política e a transição para a democracia, após o último momento de exceção do país, uma nova Constituição foi elaborada. E já em sua constituinte o tema da censura nos trouxe dados que nos fazem refletir a respeito dos pensamentos e anseios da

⁶² Sobre esse assunto, podemos citar alguns trabalhos, tais como: AQUINO, Maria Aparecida de. *Censura, imprensa, Estado autoritário (1962-1978). O exercício cotidiano da dominação e da resistência: O Estado de S. Paulo e o Movimento*, Bauru: Edusc, 1999; KUSHNIR, Beatriz. *Cães de guarda: jornalistas e censores – do AI-5 à Constituição de 1988*. Unicamp, Campinas, 2001; NAPOLITANO, Marcos. *A MPB sob suspeita: a censura musical vista pela ótica dos serviços de vigilância política (1968-1981)*. *Rev. Bras. Hist.*, 2004, vol.24, no.47; SILVA, Alberto Moby Ribeiro da. *Sinal fechado: a música popular brasileira sob censura (1937-45/1969-78)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ateliê, 2007 e VELOSO, Mônica Pimenta. *Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, 1987.

⁶³ No geral, historiadores tendem a delimitar o fim deste processo de censura entre os anos de 1978 e 1988. Percebemos esta prática em trabalhos como: NAPOLITANO, Marcos. *A MPB sob suspeita: a censura musical vista pela ótica dos serviços de vigilância política (1968-1981)*. *Rev. Bras. Hist.*, 2004, vol.24, no.47 e RIDENTI, M. S. *Censura, repressão e modernização cultural no tempo da ditadura*. *A Parte XXI*, v. 6, 2013.

⁶⁴ FICO, Carlos. *Censura, ditadura e “utopia autoritária”*. In: Org. COSTA, Cristina. *Seminários sobre Censura: Núcleo de Pesquisa em Comunicação e Censura (NPCC/Eca/USP)*, São Paulo. Balão Editorial/Fapesp, 2012. p.75

sociedade.

Na Constituinte, instaurada em 1987, após a reabertura política em 1985, a censura entrou novamente em pauta de discussão. Articulado na Emenda PE00002-4, o artigo 12 passaria a contar com o parágrafo IV – Liberdade “É vedada a censura ou supressão, total ou parcial, a espetáculos públicos, a programas de telecomunicação, e a toda e qualquer manifestação cultural e artística”.⁶⁵ E teve como justificativa o preceito da defesa pela liberdade e direito à cultura:

Durante 21 anos nós, artistas, técnicos, junto com as demais formas políticas da sociedade brasileira, lutamos contra o regime autoritário. Durante 21 anos, lutamos para que exista liberdade no Brasil.

LIBERDADE para escolhermos nossos governantes e representantes.

LIBERDADE para organizarmos os sindicatos, os Partidos Políticos e Entidades de Classe.

LIBERDADE para os artistas criarem suas obras, para discutirem o HOMEM e a realidade brasileira, sem a ameaça da CENSURA, seja ela política ou moral.

Com grande alarde comunicaram que os tempos sombrios da CENSURA haviam passado. Acreditamos e fomos à luta. Porém, pouco a pouco, filmes, canções, peças teatrais voltaram a ser censuradas. De novo tomaram para si o direito de decidir o que podemos ou não ver, ler ou ouvir, A CULTURA voltou a ser caso de polícia. De novo nos ameaçam de tirar a LIBERDADE de criar, de criticar, de discutir. Todos nós, artistas e técnicos, temos direito ao trabalho, que é um direito constitucional.

No DIA INTERNACIONAL DO TEATRO fomos à rua pedir a solidariedade de toda a sociedade brasileira para por fim à censura. A liberdade é essencial para que o Brasil se transforme na Nação democrática que queremos.

Considerando a existência de censura a obras de arte no Brasil, além da proibição de cerca de 500 (quinhentas) manifestações artísticas, no período da "Nova República", o povo brasileiro uniu-se visando mudar tal contexto na nova Carta Magna. Isso porque hoje proíbem a CULTURA, amanhã, os cidadãos não poderão escolher seu destino, nem os Partidos Políticos existir no País, reinando o arbítrio e o autoritarismo, contra os quais lutamos.

Enfim, por entendermos que o acesso à informação, à obra de arte, ao livre exercício da criatividade é direito inalienável do ser humano, e que, como trabalhadores e produtores culturais, devemos ter a garantia de exercer com dignidade a nossa profissão, imperativa se faz a extinção da CENSURA.⁶⁶

Porém, por não conseguir preencher os requisitos regimentais, acabou sendo indeferida

⁶⁵ BRASIL. *Emendas Populares* – Volume 2. Brasília, 1987. P. 7

⁶⁶ *Ibidem*

por Afonso Arinos na Comissão de Sistematização.

Enquanto isso, outra emenda, a PE00084-9⁶⁷, que visava incluir um artigo que manifestava manutenção da defesa da censura dos espetáculos de diversões públicas, vinculada ao Departamento da Justiça Federal, aparecia para apreciação. Nela vemos a seguinte justificativa:

Entendemos censura como a análise de obras destinadas a diversões públicas, com a finalidade de classificá-las etariamente. Não se confunde, pois, essa atividade com a proibição pura e simples ou com a mutilação de espetáculos. A situação do órgão encarregado dessa verificação deve estar voltada para a formação do menor e para a preservação dos valores familiares, religiosos, morais e sociais do povo brasileiro, cingindo-se unicamente às diversões públicas - com destaque para aqueles que, como a televisão, atingem maior público, de forma indiscriminada.

Uma das funções do Estado é a preservação de princípios éticos, indispensáveis à vida em sociedade, através da defesa de costumes sadios, da manutenção da nacionalidade e da ordem social. Isto só pode ser feito por intermédio de um organismo estatal que, por sua própria estrutura, seja capaz de evitar os abusos ou coibi-los, com ação pronta e resoluto.

Por isso, propomos também, nesta Emenda, que a verificação e o controle das diversões públicas sejam atribuições da Polícia Federal, de vez que esse órgão dispõe de suficiente credibilidade, isenção, independência, força e presteza de ação para fazer cumprir as leis, que esperamos sejam elaboradas para regular adequada e eficazmente essa atividade.⁶⁸

Diferentemente da emenda que visava pôr fim à censura, esta recebeu o apoio de 67.136 eleitores. E passou para a etapa de verificação.

Apesar da proposta tentar se distanciar da censura, é possível perceber a preocupação com a moral e o pedido por uma censura no discurso de Onofre Corrêa do Partido do Movimento Democrático Brasileiro do Maranhão (PMDB-MA):

A questão da censura sobre livros, revistas, propagandas, jornais e cinemas, quanto à moralidade, é tema antigo. E importante. (...)

Hoje em dia, é triste constatar, a imoralidade, a pornografia e o erotismo como que passaram a se constituir em matéria de primeira qualidade, em forte apelo publicitário. Os outdoors invadem as principais cidades do país e neles, invariavelmente, aparecem figuras femininas nuas, ou sumariamente vestidas, fazendo a propaganda de produtos que nada têm a ver com a expressão corporal: Nas televisões, o mesmo problema se repete. (...)

A pornografia avançou, inegavelmente, além das fronteiras do permissível e do aceitável. As ruas das grandes cidades estão cheias de anúncios exaltando a

⁶⁷ Ibidem. P. 79

⁶⁸ Ibidem

pornografia enquanto os comerciais louvam e glorificam a luxúria. (...)

É urgente que ponhamos um fim a esta situação e preservemos a nossa juventude a nossa família contra essa onda de pornografia e erotismo.

Por isso mesmo, Srs. Constituintes, louvo e aplaudo as campanhas que se destinam a cercear essa expansão indevida da imoralidade. (...) E, ao mesmo tempo; dou integral apoio à comunidade de Imperatriz, no meu Estado do Maranhão, que pede a Constituinte providências que coibam o abuso na divulgação da pornografia e da imoralidade, tanto em literatura quanto em cinemas, revistas, televisões e outros meios de comunicação social. (grifos no original).⁶⁹

De modo geral, os discursos pró intervenção na cultura permeiam o universo da televisão e a tentativa de resguardar a moral, os bons costumes e as raízes cristãs. Como é possível observar também no discurso de Antônio de Jesus do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Goiás (PMDB-GO):

(...) impulsionado pelo poder da responsabilidade que me é imposta, dizendo que, ainda que seja rejeitada esta palavra de moral, de bons costumes, ainda que não queira particularizar o assunto, desejo dizer algo sobre os meios de comunicação. E por que não particularizar a televisão, este grande meio de ensino, que está a trazer a modificação dos costumes para pior, posto que vem liberando cenas de sexo e nudismo e difundindo práticas que são de todo incompatíveis com as nossas raízes cristãs?⁷⁰

Em diversos momentos, a defesa da moral cristã e movimentos católicos são citados, mas um em específico é válido de nota, pois ao relatar que esteve em reuniões com associações ligadas à Igreja Católica, Jesus Tajra do Partido da Frente Liberal do Piauí (PFL-PI), pede a transcrição de um documento escrito e assinado por essas associações. Deste, cabe ressaltar os pontos pertinentes:

(...) há algum tempo tem-se observado que os meios de comunicação social, por intermédio dos seus diversos veículos (televisão, cinema, rádio, jornais e revistas) estão exercendo o poder e sua função de maneira negativa, distorcendo os fatos e os princípios morais inerentes à pessoa humana. (...)

Sentimos que a televisão, o cinema, e as revistas têm despertado precocemente os jovens para uma relação efêmera e descompromissada do sexo, e para o uso da violência, ao tempo em que os desviam de outros valores da vida, dentre os quais o relacionamento familiar, o estudo, o esporte, etc., perturbando, assim, o seu psiquismo em formação, mediante a afetação de sua sensibilidade.

Percebemos que as novelas apresentadas pela televisão têm introduzido as

⁶⁹ BRASIL, *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*. P. 399

⁷⁰ *Ibidem*. P. 24

pessoas, principalmente as mais jovens, a adotarem comportamentos contrários aos autênticos valores humanos, sendo estes substituídos pelo consumismo, o naturalismo sexual, a infidelidade conjugal e o divórcio, que são enfocados ora como proposta de vida, ora como soluções para problemas humanos. (...)

Caro Constituinte, o nosso objetivo é preservar os valores morais que dignificam a pessoa humana, a família, a sociedade inteira, orientando o livre arbítrio para o correto uso dos direitos fundamentais que a todos dizem respeito. (...)

Entendemos ser praticamente impossível aos pais, através da orientação aos filhos, torna-los invulneráveis às mensagens e imagens distorcidas e negativas que os meios de comunicação propagam e que a censura as torna permissivas. (...)

Sugerimos ao caro parlamentar que reflita sobre a ideia da criação de um código de ética para esses canais, assim como existem os outros códigos do direito.⁷¹

Na contramão desses anseios, temos aqueles que buscavam a liberdade de expressão e eram contrários à presença de um órgão fiscalizador. Assim, Lígia de Paula Souza, Presidente do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões do Estado de São Paulo, faz seu relato e traz sua reivindicação em prol da liberdade de exercer o seu trabalho:

Há questão de 1 mês e meio, uma peça em São Paulo foi impedida de encenar, e por aí começamos o nosso trabalho, o de avisar à população que, de repente, nós estávamos impedidos de exercer o nosso trabalho sob a alegação de que um segmento da sociedade estava sendo violentamente atacado. Pergunto: nós trabalhadores, nós, enquanto criadores, temos sempre um tema a trabalhar, e claro que este tema pode vir de encontro, a favor ou contra um segmento da sociedade. Com relação a este aspecto, estamos solicitando que nos garantam sim o direito para que em nossa vida profissional tenhamos todo o direito de começar a discutir e, mais, abrir a população, para que seja responsável pelo que deve ou não assistir.

Começamos esta nossa luta, vamos encaminhar posteriormente, claro, todo o processo normal, da nossa necessidade de hoje estar aqui presente, junto com outras entidades que, infelizmente, não estão no momento, mas trazemos as reivindicações, que são bastante amplas.

Nosso item primeiro é com relação à censura. Gostaríamos que ela saísse de nossas vidas. A família tem todo o direito, somos a favor sim, as pessoas devem ficar livres para a escolha. O pai ou a mãe é quem deve decidir se o filho pode ou deve assistir. Com relação até à televisão, da qual somos bastante acusados, enquanto artistas, trabalhadores da cultura, apenas estamos fazendo o nosso trabalho, sem o qual, se não somos portadores, isso vai dificultar toda a nossa vida, vamo-nos apenas recusar a trabalhar.

(...)

Temos uma Associação Nacional de Entidades Sindicais. O item 1º que levantamos é o que acabei de expor.

I – Liberdade de Expressão e Censura.

⁷¹ Ibidem, p.407

1 – O novo texto constitucional deverá conter um reconhecimento explícito do princípio de que o acesso aos bens culturais é direito individual que não pode sofrer limitações por parte do Estado. (...)

1 – Inclusão na Constituinte dos princípios do direito de acesso à informação e à comunicação, no mesmo nível de outros direitos universalmente reconhecidos, como direito à saúde, à educação e ao trabalho, princípios estes que consistem em: direito de acesso dos profissionais de comunicação às fontes de informações, sem restrições de qualquer espécie; direito de acesso de todo brasileiro e grupo social às mensagens que circulam no meio social; direito de participação da sociedade, através de suas instituições representativas, na definição das políticas de comunicação.⁷²

A partir destes dois pontos de discussão é possível verificar a existência de um grupo que, desejava, de fato, a existência de um órgão de controle cultural em vias constitucionais. Com a manutenção de uma “censura”, com a presença de um órgão que se tornasse responsável por fiscalizar e coibir possível excessos, dentro do que se refere à moral e bons costumes de acordo com a ótica cristã.

Por outro lado, temos a luta pelo fim da censura e pela liberdade de pensamento e expressão daqueles que trabalham com a cultura e que desejam levar a arte ao público geral. E que foram os principais afetados pela censura vigente até então.

De certo modo, é espantoso perceber o quanto a proposta em prol da fiscalização teve apoio público, enquanto a que preza a liberdade esteve aquém e por isso, sequer passou para a etapa de verificação. Esses números causam perplexidade a todos aqueles que veem a censura como um malefício do regime militar, já que, com a redemocratização, o que se esperava é que a sociedade como um todo agisse em prol de destituir qualquer forma de fiscalização ou possibilidade de limitação da liberdade de expressão. No entanto, esses números refletem, em certo sentido, o perfil da sociedade brasileira e sua identificação com entidades reguladoras.

Em 1988, é então promulgada a nova Constituição Brasileira, vigente até os dias atuais. Na Carta magna, as questões sobre censura e liberdade de expressão estão presentes, em dois artigos principais. O artigo 5º e o 220º.

O Artigo 5º da Constituição Brasileira faz referência aos direitos e deveres individuais e coletivos como garantias fundamentais para o ser humano. Dentro dos parágrafos e incisos

⁷² BRASIL, *Assembleia Nacional Constituinte*. Atas das comissões. Subcomissão da Educação, Cultura e Esporte. P. 260, 261

presentes nesse artigo, é importante assinalar alguns deles para o nosso debate:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

[...]

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

[...]

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

[...]

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

[...]

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;⁷³

De acordo com o artigo supracitado, todo indivíduo usufrui do direito de expor um pensamento e do acesso à informação sem sofrer qualquer tipo de restrição. No entanto, este também assegura o direito de resposta, proporcional ao que foi lesado além de ter assegurado seu direito a uma indenização material, moral ou à imagem. Em nossa concepção, isto quer dizer que todo indivíduo têm o direito de expor sua opinião, no entanto, se esta exposição for nociva a alguém, a este cabe pleitear seu direito de resposta e sua indenização pelo ocorrido.

Já em seu artigo 220, verificamos a defesa da liberdade de expressão, informação e pensamento e a condenação de todo e qualquer tipo de censura.

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição,

⁷³ BRASIL, 1988.

observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3º Compete à lei federal:

I - regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao poder público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

[...]

§ 6º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

Logo, a partir de 1988 fica vedada toda e qualquer ameaça à liberdade de expressão, ao direito de informar e se informar sobre quaisquer assuntos.

Destarte, podemos observar que todo o indivíduo deve ter assegurado seu direito de expor seus pensamentos, sem o mesmo sofrer qualquer tipo de objurgação. Este direito garante ao cidadão a possibilidade de opinar e criticar determinado assunto, sem medo de represália ou rejeição, garantindo assim a prerrogativa legal de cidadão.

1.3 Censura revogada?

Cabe aqui um questionamento: seriam suficientes dois artigos numa Constituição para suprimir práticas de censura que estiveram presentes, de diferentes formas, durante boa parte da experiência política brasileira? Podemos considerar que a censura foi, de fato, extinta no ano de 1988, com o fim da ditadura civil militar?

Devido à escassez de referências no campo da historiografia que pudessem responder esses questionamentos, buscamos auxílio de outros campos de conhecimento. Assim, a partir de estudos da área de direito e comunicação foi possível continuar e compreender as questões que abarcam nosso estudo.

Na busca de acompanhar o debate sobre o fim ou não da censura, após a promulgação

da Constituição em 1988, nos deparamos com o Observatório de Comunicação, Liberdade de Expressão e Censura (Obcom), localizado na Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, onde um grupo de pesquisadores estão reunidos em torno de um projeto que busca mapear a censura em diferentes quesitos e momentos.

O observatório possui a Hemeroteca Digital Miroel Silveira, que foi lançada em maio de 2012. Sua base de dados reúne notícias em português, inglês e espanhol sobre liberdade de expressão publicadas em meio digital. A partir da análise desses resultados, é “possível mapear as repercussões mundiais de casos de censura e a opinião pública a respeito desses fatos”⁷⁴.

A coordenadora geral do projeto, Maria Cristina Castilho Costa, através de seus artigos e livros publicados, realiza uma análise do panorama da censura em nossa democracia. Cristina Costa defende que, mesmo dentro de uma democracia, temos um tipo de censura que, diferentemente da existente nos períodos de governos totalitários, não deixa registros, arquivos, provas ou documentos. Para ela, “extinguir os órgãos oficiais de censura não significa erradicar a censura. Estamos, hoje, diante de processos de interdição plurais, difusos, indiretos e internacionais, mais adequados a um capitalismo neoliberal, informal e globalizado”⁷⁵

Conforme destaca, ao contrário dos períodos em que vivíamos uma ditadura, e que contávamos com uma censura pública, temos hoje, mecanismos mais discretos e indiretos de censura. “Por mais diferentes que sejam, os processos atuais de censura operam de maneira a perseguir autores e obras que, de alguma maneira, se opõem aos interesses e à ideologia dominantes,”⁷⁶ seja apresentado em forma de processos judiciais, leis de regulamentação do que pode ser ou não considerado um insulto, controle dos incentivos culturais e artísticos, que impedem amadores de produzir sem apoio governamental, a censura (indireta) aparece no meio artístico e cultural para definir o que é “moral e correto” para a sociedade e/ou governantes.

Em estudo de conclusão de curso de graduação, buscando compreender práticas de censura no contexto da Nova República, foi feito um levantamento junto ao Jornal do Brasil entre os anos de 2000 e 2010. Na pesquisa realizada, verificamos casos de cerceamento de liberdades garantidas pela Constituição que poderiam se enquadrar nessa nova dinâmica de censura proposta por Cristina Costa. E, de fato, foi possível perceber a existência de um

⁷⁴ Disponível em: <http://obcom2013.webhostusp.sti.usp.br/hemerotecam.php> Acesso realizado em: 19/04/2020 às 13:06

⁷⁵ COSTA, Cristina. Opinião pública, comunicação, liberdade de expressão e censura. In: COSTA, Maria Cristina Castilho (Org), *Comunicação, Mídias e Liberdade de Expressão*. São Paulo. INTERCOM, 2013, p. 22-23

⁷⁶ *Ibidem*, p. 32

mecanismo indireto e seletivo que restringe informações e atividades que tenham relação direta com uma pessoa, instituição ou moral social.⁷⁷

Foi igualmente possível perceber que, nas sombras da democracia, a censura, continua viva e ativa. Este tipo de prática continua presente em diversas dimensões de nossa sociedade. O que mudou? Foi sua forma de manifestação. Muitos são os casos que passam despercebidos ou que causam apenas um alvoroço momentâneo.

Essas mutações e particularidades que acompanham os movimentos de censura fazem com que essa temática se situe numa intercessão de áreas, sendo do interesse de profissionais de direito, comunicação social e da própria história. Áreas que se fazem presentes e contribuem com importantes reflexões para o presente trabalho.

1.4 Entre livros e tensões

No afã de compreender os aspectos da censura que permeiam o debate em torno das biografias não autorizadas no Brasil, selecionamos três casos, que possuem aspectos distintos e que, por essa especificidade, permitem compreender as novas dinâmicas de limitação da liberdade de expressão que vigoram na Nova República.

O primeiro caso que decidimos expor, é o de Roberto Carlos, já que este foi também o que deu início a toda esta problemática.

Roberto Carlos é um cantor e compositor brasileiro. Nascido em 1941, ele foi o líder do movimento da Jovem Guarda que surgiu na década de 1960, ao lado de Erasmo Carlos e Wanderléia. Por seu romantismo e público fiel, foi reconhecido como o “Rei” da música no país.⁷⁸

No ano de 2006 o jornalista e historiador Paulo Cesar de Araújo viria a publicar uma biografia sobre a vida do cantor⁷⁹. O autor, que já possuía uma obra sobre cantores brasileiros,

⁷⁷ Para mais informações verificar a Monografia “Classificação etária é censura? O debate sobre a censura na última década (2000-2010). Disponível em: [http://repositorio.im.ufrj.br:8080/jspui/bitstream/1235813/208/1/PINTO %2C%20Ana%20Carolina%20Cavalcante%20Pinto%202014.pdf](http://repositorio.im.ufrj.br:8080/jspui/bitstream/1235813/208/1/PINTO%20Ana%20Carolina%20Cavalcante%20Pinto%202014.pdf) Acesso realizado em: 03/03/2020 às 15:56

⁷⁸ Disponível em: https://www.ebiografia.com/roberto_carlos/ Acesso realizado em 23/10/2020 às 15:30

⁷⁹ ARAÚJO, Paulo Cesar de. *Roberto Carlos em detalhes*. Editora Planeta, Rio de Janeiro. 2006.

intitulada “Eu não sou cachorro não”, em que perpassa os atores envolvidos com a música “cafona” no país, possuía um acervo considerável de entrevistas e informações que lhe permitiram iniciar os trabalhos para essa obra.

Paulo Cesar de Araújo, além de ter o interesse profissional pela obra, é auto declarado fã do cantor e em sua obra “O Réu e o Rei” se permite citar diversos momentos em que o cantor ou sua obra fizeram parte de sua vida.

Dessa maneira, ele escreveu e publicou uma biografia não autorizada do cantor. A obra repercutiu de forma muito positiva na mídia e com os fãs⁸⁰. Só não agradou o cantor, que iniciou uma verdadeira batalha judicial contra seu biógrafo.

1.5 Caso Roberto Carlos

Vocês pensaram que podiam mesmo publicar esta biografia sem a minha autorização?! Com eu aqui vivo?! Jamais eu iria aceitar uma coisa dessas. Depois que eu me for, os meus herdeiros que decidam o que fazer, mas com eu aqui vivo, não!⁸¹

Em novembro de 2006 Paulo Cesar de Araújo lançou Roberto Carlos em detalhes. A primeira biografia escrita sobre o ícone da jovem guarda e conhecido rei da música Roberto Carlos. “Em poucos meses, o livro tornou-se um *best-seller*, vendendo mais de vinte mil cópias”⁸².

No entanto, para a surpresa de muitos, o livro que até então rendia entusiasmo e elogios do público e da mídia foi duramente criticado pelo seu protagonista.

Roberto Carlos em ocasião do lançamento do CD e DVD “Duetos” em dezembro de 2006 condenou a obra recém lançada.

Não li o livro todo. Mas as coisas que eu vi e que tenho conhecimento me desagradam muito. Para começar que é não-autorizada. Tem coisas não-

⁸⁰ Disponível em: <https://noticias.botucatu.com.br/2017/05/03/opiniaio-as-emocoes-e-as-razoes-de-roberto-carlos/> Acesso realizado em 25/10/2020 às 10:02

⁸¹ ARAÚJO, Paulo Cesar de. *O Réu e o Rei: Minha história com Roberto Carlos, em detalhes*. 1ª edição. Companhia das Letras. São Paulo, 2014. p.297

⁸² Disponível em: <https://www.cafehistoria.com.br/um-biografo-em-detalhes/> Acesso realizado em: 20/07/2020 às 13:49

verdadeiras, que ofendem a mim e a pessoas queridas, expostas ao ridículo. É um absurdo, uma falta de respeito lançar mão da minha história, que é um patrimônio meu. Me sinto agredido na minha privacidade. Isso me irrita, me incomoda, me entristece.⁸³

E não tardou em entrar na justiça contra a obra e o autor. Acusando Paulo César de Araújo de “invadir sua privacidade, usar indevidamente sua imagem e atingir a sua honra, boa fama e respeitabilidade”⁸⁴.

Roberto ainda acusava o autor de usar sua história inadvertidamente.

Além de tudo, pra mim é muito estranho que alguém lance mão desse patrimônio que é a minha história. A minha história é um patrimônio meu! Acho que eu tenho que escrever esse livro e contar, quando eu quiser, essa história. Porque ninguém vai contar a minha história melhor que eu e de forma verdadeira. Então eu acho que é um absurdo alguém lançar mão do meu patrimônio em seu benefício, principalmente num produto para tirar proveito comercial. Porque, sem dúvida alguma, o livro é um produto comercial. Então, não concordo, estou realmente muito aborrecido e muito triste com isso. Meus advogados estão estudando o caso e, com certeza, a gente vai cuidar disso dentro da forma da lei⁸⁵.

Assim, o cantor entrou com duas ações judiciais contra o autor da obra e contra a editora Planeta. Os advogados do artista se baseavam na tese de que a vida privada é inviolável e que o autor da obra, assim, precisaria de autorização prévia do biografado. Por outro lado, o historiador e autor da obra alegava que “o artista pode ser dono de sua vida, não de sua história”⁸⁶.

Foram impressos 33 mil exemplares do livro, no momento de sua proibição 22 mil unidades haviam sido vendidas e 11 mil estavam no estoque. Com o acordo realizado, no momento da proibição do livro a editora Planeta se comprometeu a interromper a impressão e a venda da obra, a recomprar os títulos que estavam nas livrarias e a entregar tudo à Roberto Carlos. Esse também poderia comprar quantos exemplares encontrasse, com ressarcimento da editora num valor limite de R\$ 2.000,00 mensais, pelo período de um ano⁸⁷.

⁸³ Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,AA1383346-5606,00.html> Acesso realizado em 24/08/2020 às 10:19

⁸⁴ ARAÚJO, 2014. P.7

⁸⁵ Ibidem, p.224

⁸⁶ Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,AA1383346-5606,00.html> Acesso realizado em: 24/08/2020 às 09:40

⁸⁷ Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Musica/0,,MUL32758-7085,00.html> Acesso realizado em: 24/08/2020 às 09:42

No fim do processo, um acordo foi firmado em benefício do cantor Roberto Carlos. O livro saiu de circulação e o autor do livro teve que se abster “de tecer comentários sobre a vida pessoal do artista Roberto Carlos”⁸⁸.

No ano de 2014 o autor da biografia lançou outro livro, “O Réu e o rei”. Neste livro ele conta a sua versão da polêmica em torno de sua biografia não autorizada. Cabe ressaltar que este livro, contém uma versão parcial e que deixa transparecer a dicotomia de uma luta entre mocinho e vilão.

Desta vez, a biografia não necessitaria de uma autorização prévia, já que o autor estava contando fatos sobre sua própria vida.

1.6 Caso João Havelange

O segundo caso que vale ressaltar é o que envolveu João Havelange e Ernesto Rodrigues.

Ernesto Rodrigues possui um currículo impressionante, jornalista de formação, pela PUC em 1977, trabalhou como repórter nos jornais O Globo e Jornal do Brasil. Foi um dos cinco repórteres que participaram da primeira expedição brasileira à Antártida, em 1983. Ele participou de importantes coberturas, como a volta dos exilados, a eleição de Leonel Brizola, a campanha das Diretas já e a morte de Tancredo Neves.⁸⁹

Em 2004, publicou a biografia do piloto Ayrton Senna, “Ayrton, o herói revelado” pela editora Objetiva. E, em 2007, publicou “Jogo Duro – A história de João Havelange”, obra que nos interessa nesse momento, pois o autor acabou enfrentando problemas com o futebolista ao longo de sua jornada de elaboração da obra.

João Havelange se formou em Direito e atuou em diversos ramos como a metalurgia e os transportes. Como dirigente esportivo, ocupou diversos cargos em entidades como a Federação Paulista de Natação, Federação Metropolitana de Natação e Confederação Brasileira de Desportos, do qual foi presidente.

⁸⁸ ARAÚJO, 2014, P.313

⁸⁹ Disponível em: <https://www.rocco.com.br/autor/?cod=1728> Acesso realizado em: 26/10/2020 às 10:19

Em 1974 assumiu a presidência da Fifa, onde permaneceu até 1998. Teve a chance de visitar quase 200 países e internacionalizar o futebol. A Copa do Mundo, que era disputada por 16 seleções, passou a contar com 32. Desde 1963, Havelange era membro do Comitê Olímpico Internacional.

Em 30 de abril de 2013, João Havelange renunciou ao cargo de presidente de honra da Fifa, devido a acusações de corrupção. E, em 2016, veio a falecer aos 100 anos de idade.⁹⁰

A história de João Havelange é permeada de vitórias, ineditismo (primeiro não europeu a ocupar um cargo de honra na Federação Internacional de Futebol) e escândalos relacionados a decisões motivadas por ciúmes, inveja e corrupção.

Em um documentário chamado “Conversa com JH”, disponível na internet através do youtube⁹¹, o jornalista Ernesto Rodrigues relata os problemas que acabou tendo de enfrentar ao aceitar a parceria com João Havelange na elaboração de sua biografia.

O documentário, dirigido e guiado por Ernesto Rodrigues conta a sua versão da história por trás da elaboração da biografia. Com gravações de áudio e vídeo, ele demonstra a insatisfação do biografado com a obra.

Conforme narrado por Ernesto Rodrigues, foi assinado um contrato entre as partes para a elaboração da obra e foram realizadas mais de 25 horas de entrevista com João Havelange, além de mais de 115 entrevistas com pessoas envolvidas em sua vida pessoal e profissional.

No texto do projeto do livro aprovado por Havelange a proposta era reconstituir sua carreira, as decisões e atitudes importantes que ele tomou, os momentos históricos, as polêmicas que travou no Brasil e no exterior, as vitórias e derrotas, as lutas que abraçou, suas origens, sua história pessoal e suas ideias.⁹²

No ano de 2006 o livro foi finalizado e, conforme acordado entre as partes, uma cópia foi enviada para João Havelange avaliar.

Após sua leitura, João Havelange considerou o livro crítico e malicioso e levantou também a possibilidade de uma ação judicial. Na tentativa de realizarem um acordo, foram

⁹⁰ Disponível em: <https://terceirotempo.uol.com.br/que-fim-levou/joao-havelange-1678> Acesso realizado em 26/10/2020 às 10:37

⁹¹ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=z7rYD9hGukI&list=WL&index=2&t=4362s> Acesso realizado em 03/08/2020 às 11:02

⁹² Ibidem.

realizados 12 encontros em que biógrafo e biografado discutiram as questões que não estavam de acordo com o que Havelange esperava.

Conforme relatado no documentário, várias partes foram questionadas e em muitos momentos é possível verificar a exaltação do futebolista. Em defesa de sua vida ele foi taxativo: “Quem vai dizer se pode ou não pode sou eu. É a minha pessoa que está em jogo”⁹³.

Cabe ressaltar que em todas as gravações apresentadas o biografado pede para cortar determinadas falas, cenas e fatos. Mas em nenhum momento ele proíbe de forma concreta a publicação da obra.

Por fim, Ernesto Rodrigues assumiu que fez concessões: “Procurei não perder a soberania sobre o trabalho, que era meu”, mas no fim, após a sequência de reuniões com João Havelange, o autor conta que realizou 53 alterações, modificando de 15 a 20 por cento do texto final.

Segundo o autor, os textos excluídos incluíam detalhes da separação da filha de João Havelange, da briga com José Roberto e diversas informações de sua vida pessoal. Apesar disso, Rodrigues afirma terem sido mantidas todas as informações que permeavam a vida pública de Havelange.

1.7 Caso Geraldo Vandré

Um último caso que diferentemente dos outros, não teve um veto explícito, mas cabe ressaltar por sua especificidade, é o caso da tentativa de publicação de uma biografia não autorizada sobre o cantor e compositor Geraldo Vandré.

Vitor Nuzzi, jornalista e colunista da Rede Brasil Atual, após um trabalho de pesquisa de mais de 10 anos tentaria publicar sua biografia não autorizada de Geraldo Vandré.

Geraldo Vandré é uma pessoa cercada por todo um misticismo criado por sua solidão e resguardo. Ele é mais conhecido como compositor da música “Pra não dizer que não falei das flores”, que se tornou um hino na luta contra a Ditadura Militar que vigorou no país de 1964 à

⁹³ Ibidem.

1985.

Geraldo foi um ídolo dos festivais da canção. Mas para além disso, também foi um pesquisador da música brasileira. Embora tenha tido uma carreira curta, ele decretou a própria morte artística em 13 de dezembro de 1968, dia do AI-5. Vandr  estudou Guimarães Rosa para fazer a trilha do filme “A hora e a vez”, de Augusto Matraga. E tamb m pesquisou a moda de viola num per odo em que era vista com muito preconceito na regi o Centro-Sul.

O auge da carreira de Vandr  ocorreu entre 1964 e 1968. Com o AI-5, ele deixou o pa s, retornando em 1973. Ao retornar ao pa s, ele sumiu do cen rio art stica. Chegou-se a especular que ele havia enlouquecido devido   tortura, at  que nos anos 1990, ele negou que tenha sido submetido a sofrimento f sico durante a ditadura.⁹⁴

Em 2015, o jornalista Vitor Nuzzi tentava lan ar a sua biografia n o autorizada do cantor.

Em meio a toda a pol mica sobre a censura ou libera o das biografias, Nuzzi recebeu a negativa de seis editoras para a publica o da obra. Segundo ele, o receio era grande por parte das editoras, pois, sem o apoio do biografado e com outras obras sendo alvo de brigas judiciais, poucos ousavam se arriscar nessa empreitada.

Entre o final do ano passado e o in cio deste ano, procurei uma editora (Scortecci) que fizesse a diagrama o e a impress o. O meu or amento s  dava para 100 exemplares... E foi essa a tiragem. O livro saiu em abril, e passei a distribuir-lo a amigos, pessoas da m sica, jornalistas. Guardei dois para mim. Mas antes, claro, procurei v rias editoras e tive todo o tipo de resposta. Desde aquela que concordava em publicar desde que a estrutura mudasse (e o texto fosse reescrito por um ghost writer) at  as que explicitamente demonstraram preocupa o com o fato de se tratar de uma biografia n o autorizada.⁹⁵

Ap s a decis o do STF, algumas editoras passaram a fazer contato com Nuzzi.

Com rela o   minha parte, esse fato n o muda muito, mas sim em rela o  s editoras, que compreensivelmente agora se sentem mais seguras em rela o a poss veis projetos. Geraldo Vandr    um personagem importante da nossa cultura e sua obra precisa ser mais conhecida. Acredito que outros (livros) vir o. Assim

⁹⁴ Dispon vel em: <https://www.uai.com.br/app/noticia/e-mais/2015/06/21/noticia-e-mais,168863/paginas-da-vida.shtml> Acesso realizado em 26/10/2020  s 11:18

⁹⁵ Dispon vel em: <https://www.portaldosjornalistas.com.br/cancao-perpetuada-vitor-nuzzi-lanca-biografia-geraldo-vandre-br/> Acesso realizado em 18/09/2020  s 00:51

espero. A memória brasileira agradece.⁹⁶

Dessa forma, somente a partir do impedimento da proibição o autor conseguiu, enfim, fechar um contrato para o lançamento de seu livro. Ele não teve o apoio do cantor, e isso, de fato, influenciou na dificuldade de encontrar uma editora.

Quando ele soube do projeto do livro, há aproximadamente oito anos, disse que não estava interessado, nem tinha tempo, “nas coisas que você anda fazendo”, referindo-se às minhas pesquisas. Em nenhum momento mostrou-se disposto a participar. Com o livro pronto, em meados deste ano, mandei um exemplar, por meio de um portador, amigo dele, a Teresópolis, onde ele tem passado a maior parte do tempo. Não nos falamos. Soube que ele se queixou, mas não tenho detalhes.⁹⁷

Nos três casos acima relatados verificamos a insatisfação dos biografados com a obra e a dificuldade na publicação da mesma.

Roberto Carlos, exigiu na justiça a retirada do livro após a publicação do mesmo. João Havelange deixou claro sua insatisfação antes mesmo da obra publicada, se impondo e mostrando que certas situações não deveriam constar na obra. E por último, vimos que a negativa de Geraldo Vandré em apoiar a obra que viria a ser sua biografia não autorizada, dificultou a publicação da mesma, já que em meio a toda a polêmica e julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815 pelo STF as editoras não tinham segurança para fechar contratos, quando, a exemplo de Roberto Carlos, poderia ter sua obra proibida a qualquer momento. E todos buscavam a mesma coisa: a proteção de sua vida privada e o direito de resguardar a sua história.

Para compreendermos as questões que versam essa relação entre biógrafo e biografado e do próprio biografado na construção de sua obra, no próximo capítulo analisaremos de forma mais pormenorizada, os procedimentos que marcam a produção de uma obra biográfica, buscando compreender as particularidades do trabalho de historiadores e jornalistas, que se aventuram a escrever este tipo de narrativa e suas relações com as figuras cujo as histórias

⁹⁶ Disponível em: <https://www.uai.com.br/app/noticia/e-mais/2015/06/21/noticia-e-mais,168863/paginas-da-vida.shtml> Acesso realizado em 18/09/2020 às 17:47

⁹⁷ Disponível em: <https://www.portaldosjornalistas.com.br/cancao-perpetuada-vitor-nuzzi-lanca-biografia-geraldo-vandre-br/> Acesso realizado em 18/09/2020 às 00:51

decidiram contar.

CAPÍTULO II

Biografias - Curiosidade ou informação?

Neste segundo capítulo, visamos dividir o conteúdo de modo a responder sete questões-chaves, que nos ajudarão na compreensão dos aspectos que permeiam a construção de uma biografia. Iniciando com um breve contexto histórico acerca desse tipo de obra, vamos explorar o que é uma biografia, sua função, os critérios para escolha de um biografado e as formas de elaboração de uma obra biográfica. Nossa proposta é verificar as aproximações e diferenças que medeiam o trabalho do historiador e do jornalista enquanto biógrafos.

A biografia é o meio pelo qual os últimos segredos dos mortos famosos lhes são tornados à vista de todo mundo. Em seu trabalho, de fato, o biógrafo se assemelha a um arrombador profissional que invade uma casa, revira as gavetas que possam conter joias ou dinheiro e finalmente foge, exibindo em triunfo o produto de sua pilhagem. O voyeurismo e a bisbilhotice que motivam tanto os autores quanto os leitores das biografias são encobertos por um aparato acadêmico destinado a dar ao empreendimento uma aparência de amenidade e solidez semelhantes às de um banco. O biógrafo é apresentado quase como uma espécie de benfeitor. Sacrifica anos de sua vida no trabalho, passa horas intermináveis consultando arquivos e bibliotecas, entrevistando pacientemente cada testemunha. Não há nada que não se disponha a fazer, e quanto mais o livro refletir sua operosidade, mais o leitor acreditará estar vivenciando uma elevada experiência literária e não simplesmente ouvindo mexericos de bastidores e lendo a correspondência alheia.⁹⁸

Criar um vínculo com seu ídolo é um desejo frequente. Ter a sensação de observar sua intimidade, de fazer parte de sua vida, saber suas motivações, inspirações, medos e vexames é o que motiva grande parte dos consumidores de livros, revistas e materiais audiovisuais biográficos ou autobiográficos.

Janet Malcolm, em seu livro sobre a poetisa Sylvia Plath, evidencia a popularidade do gênero biográfico, o *voyeurismo*, a bisbilhotice e a natureza transgressiva das narrativas biográficas, pois é através deste tipo de narrativa que os segredos dos famosos são revelados e expostos para quem quiser ler, assistir ou ouvir.⁹⁹

Raramente se leva em conta a natureza transgressiva da biografia, mas ela é a única explicação possível para a popularidade do gênero. A incrível tolerância do leitor (que ele não estenderia a um romance mal escrito como a maior parte das biografias) só faz sentido se for entendida como uma espécie de cumplicidade

⁹⁸ MALCOLM, Janet. *A mulher calada*. Sylvia Plath, Ted Hughes e os limites da biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 15 - 16.

⁹⁹ *Ibidem*.

entre ele e o biógrafo numa atividade excitante e proibida: atravessar o corredor na ponta dos pés, parar diante da porta do quarto e espiar pelo buraco da fechadura.¹⁰⁰

Por outro lado, analisar a vida do outro é uma forma de compreender a cultura e a sociedade de uma época. A biografia, contudo, nem sempre esteve no âmbito do popular e da academia, em alguns momentos ela acabou sendo relegada a um segundo plano no âmbito saberes históricos. Ao longo do tempo, ela já ostentou funções e características diversas.

2.1 De Plutarco Aos Annales

Na literatura, a biografia figura desde os tempos remotos. Na Antiguidade temos em destaque os trabalhos de Plutarco e Suetônio, que se distanciavam dos saberes históricos e ambicionavam narrar vidas. Em linhas gerais, a biografia deveria revelar a vida e o caráter do indivíduo e não suas contribuições para a história¹⁰¹.

De acordo com Maria Aparecida Silva, “Plutarco não escreveu a história, mas a biografia de suas personagens, uma vez que relatou fatos da vida cotidiana delas, sem tratar exclusivamente de assuntos relativos às guerras”¹⁰². Em “Vidas Paralelas”, retratou a vida dos homens ilustres que viveram na Grécia e em Roma. Já Suetônio usou a biografia para tratar da vida dos imperadores de Roma em *Vida dos doze Césares*. O meritório era lembrar aos vivos os grandes feitos daqueles que pereceram e que figuraram no panteão de heroísmo greco-romano. Nessas histórias “das vidas, ” o que ficava exposto era o caráter político, religioso e moral do biografado, tendo, assim, pouco enfoque para sua individualidade¹⁰³.

No mundo Medieval, a tradição da temática acerca de pessoas com feitos notáveis foi mantida, passando a ser representadas sob as formas da hagiografia e de crônicas¹⁰⁴. Estes escritos baseavam-se em biografias excessivamente elogiosas, que estendiam aos membros do

¹⁰⁰ Ibidem, p.16

¹⁰¹ CORASSIM, M. L. *Biografia e história na Vita Aureliana*. Revista Brasileira de História, São Paulo, v.17, n. 33, 1997, p.98-111.

¹⁰² SILVA, Maria Aparecida de Oliveira. *Plutarco historiador: análise das biografias espartanas*. São Paulo. Edusp, 2006. p. 66-67

¹⁰³ BORGES, Vavy Pacheco. Grandezas e misérias da biografia. In: PINSKY, Carla B (org.). *Fontes históricas*. São Paulo: Contexto, 2005, p.205.

¹⁰⁴ Ibidem. p.205

clero, o vulto de verdadeiros mártires. “A reforma gregoriana acompanhou uma mudança radical na natureza dessas hagiografias, que se transformaram, para os clérigos, em exemplos de vida, em modelos a imitar.”¹⁰⁵

A partir dos séculos XII e XIII, com as mudanças sociais e culturais processadas, houve oscilações na perspectiva daqueles que buscavam escrever sobre uma vida. A figura do prodigioso inviolável foi permeada por aspectos humanos, mostrando que o ser humano poderia ser falho, pecava, mas no fim poderia se redimir e alcançar a almejada redenção. Desse modo, é possível verificar nesses escritos, para além do caráter da heroicidade, os medos, desejos, delírios e superações, as noções que constituem o indivíduo.

No advento da Idade Moderna, a concepção de biografia sofreu alterações. Esta geração de biógrafos se viu perante um novo gênero de escrita, que desmistificava a figura do herói, cuja divindade era refutada em nome da razão. Os valores guerreiros se tornavam ultrapassados e paulatinamente era proposta a substituição da figura heroica pelo que Voltaire chamou de “grande homem”. A vida desses grandes homens passava a ser marcada por seus méritos pessoais, acessíveis a qualquer indivíduo, e isocronicamente, trazia valores para a sociedade¹⁰⁶.

No século XIX assiste-se a um amplo debate acerca do papel do indivíduo na história.

Sabina Loriga identifica múltiplas figuras biográficas na produção histórica desse período: o “homem patológico” de Jacob Burckhardt, que tem por função narrativa obstaculizar a noção de professo; o “homem-partícula” de Hippolyte Taine, que se aproxima do homem concreto e contribui para uma visão múltipla do real; e o “herói” de Carlyle que, segundo a autora, é despersonalizado e desencarnado, não se opondo ao espírito da filosofia clássica alemã.¹⁰⁷

Sob a influência do positivismo e da filosofia da história, o papel das instituições e os estudos sobre a Nação, o Estado, o Povo, o Meio, a Raça, se sobrepõe à importância do indivíduo na história;¹⁰⁸ “nesse panorama, a biografia vai ser admitida como gênero acessório em geral praticado por diletantes, mas fundamental à instauração da pedagogia cívica e patriótica das nações em construção”¹⁰⁹.

¹⁰⁵ DOSSE, François. *O desafio biográfico: escrever uma vida*. São Paulo: Edusp, 2ª ed., 2015. p.144

¹⁰⁶ Ibidem, p.182

¹⁰⁷ Ibidem, p.130

¹⁰⁸ BORGES, 2005, p.206

¹⁰⁹ SCHMIDT, Benito Bisso. *Quando o historiador espia pelo buraco da fechadura: biografia e ética*. História (São Paulo) v.33, n.1, jan/jun.2014. p.130

Assim, “ao longo do século XIX, ao imortalizar heróis e monarcas, ajudar a consolidar um patrimônio de símbolos feitos de ancestrais fundadores, monumentos, lugares da memória, etc., as biografias tiveram importante papel na construção da ideia de ‘nação’”¹¹⁰.

No Brasil, é perceptível o uso do recurso biográfico em prol do registro da vida de figuras emblemáticas para o país e, conseqüentemente, para a construção de seu ideário de nação. O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), criado em 21 de outubro de 1838, foi o responsável por implementar um importante projeto intitulado “Biografia de brasileiros distintos por letras, armas e virtudes”, cujo objetivo “pressupunha buscar no passado e arrancar do esquecimento os nomes daqueles que prestaram serviço ao Império do Brasil.”¹¹¹ Maria da Glória de Oliveira ressalta que “até 1899 podem ser contabilizados 165 trabalhos sob a rubrica de biografia ou apontamentos biográficos”¹¹² nos registros do IHGB.

Com o advento dos *Annales* se passa de uma história dita événementielle, a história dos acontecimentos, que privilegia os grandes personagens, acordos diplomáticos e as guerras para a defesa de uma nova história voltada para as massas, os anônimos e a longa duração.

Diferente da biografia do século XIX que privilegiava os grandes personagens e os heróis, as biografias passam a ser escritas de modo a compreender uma época. Mesmo quando a figura central da biografia aparece como uma personalidade importante, é possível perceber a mudança no enfoque do trabalho.¹¹³

No fim da década de 1970, transformações nos diferentes campos da pesquisa histórica, derivadas das crises dos grandes paradigmas (marxismo e estruturalismo), com as críticas formuladas à história quantitativa/serial e aos conceitos totalizantes, abriram espaço para a revalorização da “análise qualitativa, resgatando a importância das experiências individuais, ao mesmo tempo em que se promovia um renascimento do estudo do político e era impulsionada a história cultural”¹¹⁴.

¹¹⁰ GUIMARÃES, Thaís França. *A biografia como gênero e a fonte histórica: discussões historiográficas*. Monografia do Curso de História da UFFRJ, 2017. p.15

¹¹¹ OLIVEIRA, Maria da Glória de. *Escrever vidas, narrar a história*. A biografia como problema historiográfico no Brasil oitocentista/ Maria da Glória de Oliveira. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2009. P. 80

¹¹² Ibidem, p.20-21

¹¹³ Como exemplo podemos verificar a biografia de José Murilo de Carvalho a respeito do Imperador D. Pedro II. Mesmo o autor tendo utilizado uma figura de destaque, seu trabalho não resgata apenas a figura do imperador como um grande homem, mas utiliza essa figura para compreender as características daquele período.

¹¹⁴ FERREIRA, Marieta de Moraes & AMADO, Janaína. Apresentação. In: FERREIRA, Marieta de Moraes e AMADO, Janaína (Orgs). *Usos e Abusos da História Oral*. Rio de Janeiro. FGV, 1996 p.XXII

Vavy Pacheco atribui a retomada do interesse pela biografia ao individualismo e a relação dele com a sociedade e as mudanças nas disciplinas acadêmicas derivadas das crises dos grandes paradigmas.

Percebem-se reações contra conceitos totalizantes como “classe” e “mentalidades”, contra categorias predeterminadas. [...] Próximo a isso, surgiu o interesse pelos “excluídos” ou os “vencidos” da história, como as ditas minorias sociológicas (negros, mulheres, homossexuais).¹¹⁵

Pierre Levillain¹¹⁶ situa nas décadas de 1960 e 1970 o retorno aos estudos biográficos na França, fenômeno permitido graças a reabilitação dos estudos de História Política. Mas é na década de 1980 que, para ele, a biografia floresce, pois é neste período que os dicionários veiculam verbetes e seminários começam a tratar desta temática.

A revalorização das trajetórias individuais está em razão direta com a popularização do gênero biográfico. Ao contrário do que foi visto ao longo do século XIX, as biografias deixam de incorporar a figura do herói encarnado¹¹⁷ e passam a apresentar um estilo que dialoga com a história social, cultural e a micro história; se relaciona com a literatura, mantém relações com a antropologia e dá ênfase ao papel dos símbolos sociais, da subjetividade e da memória¹¹⁸. Nesse movimento são rompidos antigos paradigmas e a escrita se torna mais maleável e suscetível a repensar conceitos, metodologias e a própria relação entre o homem e a história.

Para ponderar acerca do gênero biográfico e suas vicissitudes nos dias atuais, em que verificamos uma profusão de obras advindas de jornalistas, literatos e historiadores e afim de compreender as especificidades que diferenciam o trabalho dos historiadores dos demais profissionais, a seguir, enfatizaremos sete questões que serão aqui respondidas tomando como base a literatura produzida sobre o tema e explorando as perspectivas de biógrafos que são historiadores e dos que não possuem formação na área.

As questões a serem analisadas neste capítulo permeiam o processo de construção e elaboração de uma biografia. Buscamos saber com os entrevistados de modo geral o que é uma

¹¹⁵ BORGES, 2005. p.210

¹¹⁶ LEVILLAIN, Pierre. Os protagonistas da biografia. In: RÉMOND, René.(org) *Por uma história política*. Rio de Janeiro: FGV, 2003. p.141

¹¹⁷ LORIGA, Sabina. A biografia como problema. In: REVEL, Jacques(org.). *Jogos de escalas*. A experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1998. 233-237

¹¹⁸ XAVIER, Célia Regina Lima. O desafio do trabalho biográfico. In: Regina Célia Lima Xavier et al. (Org.). *Questões de Teoria e Metodologia da História*. Porto Alegre, 2000, v. 1, p.162

biografia e para que ela serve. E, dentro do próprio processo de construção de uma obra biográfica, entender quais os critérios de escolha de um biografado, se existe uma definição sobre o personagem estar vivo ou já ter falecido. O que se deve narrar e como escolher entre todas as informações o que, de fato, vai para a versão oficial. Quais os procedimentos devem ser seguidos ao se propor escrever uma biografia e quais os elementos, entre fontes e materiais, se fazem presentes nessa construção.

A visão dos biógrafos aqui expostos, o jornalista e historiador Paulo César de Araújo, que escreveu a biografia não autorizada de Roberto Carlos, o jornalista Vitor Nuzzi, responsável pela biografia não autorizada de Geraldo Vandré, o jornalista e escritor Ruy Castro, que tem em seu currículo biografias de ícones como Nelson Rodrigues, Carmén Miranda e Garrincha, e o historiador Gustavo Alonso, que publicou uma biografia sobre Wilson Simonal, tomam como base as respostas concedidas por eles, através de um questionário elaborado para fins do presente trabalho. Os biógrafos responderam o questionário encaminhando as respostas via correio eletrônico. Com Paulo César de Araújo foi feita uma entrevista. Cabe ressaltar que, com exceção da especificidade de cada caso, foi proposto o mesmo conjunto de perguntas a cada um dos autores aqui citados. A íntegra das entrevistas de Paulo César de Araújo e Vitor Fabio Nuzzi estão presentes no anexo ao fim do trabalho. Devido ao pouco uso, a entrevista com Gustavo Alonso não foi transcrita para o anexo. E por fim, não obtivemos autorização para a publicação, na íntegra da entrevista de Ruy Castro.

2.2 O que é uma biografia?

De acordo com Ana Maria Machado, a biografia como gênero literário é a narração oral, escrita ou visual dos fatos particulares das várias fases da vida de uma pessoa ou personagem¹¹⁹. Por ser uma obra sobre a vida de um indivíduo, muito de seu aspecto se deve ao indivíduo retratado e àquele que se propõe a escrever essa narrativa. Dessa maneira, será que historiadores e jornalistas possuem a mesma visão sobre em que consiste uma biografia?

Conforme já foi sublinhado, a popularidade deste gênero está na possibilidade de identificação do leitor com o objeto de análise. A sensação de proximidade com o biografado

¹¹⁹ MACHADO, Ana Maria, representante na Academia Brasileira de Letras. Audiência Pública de Inconstitucionalidade 4815. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiariojusticial/anexo/adi4815relatora.pdf> Acesso em: 20/09/2016

através de seus defeitos e angústias possibilita a receptividade da história e dos momentos por ele vivido. É uma forma leve de trazer a história para a vida do leitor.

Atente-se que não é necessário ser historiador para escrever uma biografia. Existe uma ampla gama de biografias escritas por jornalistas e intelectuais de formação diversa, conforme os casos citados no primeiro capítulo. No entanto, é preciso ter em mente que a formação do biógrafo tem impacto direto sobre a obra a ser produzida. Essas obras são a oportunidade de conhecer as formas de viver e pensar de uma época. Nas mãos de habilidosos escritores, tanto o público leigo quanto o acadêmico têm acesso à história de figuras que foram importantes no cenário político e intelectual do país, podendo assim observar em quais eventos os atores em questão estiveram envolvidos e como se deu o desdobramento dos mesmos¹²⁰.

A partir deste ponto, iremos verificar as diferenças e aproximações existentes na elaboração de uma obra biográfica por parte de um historiador e daqueles que não possuem essa formação.

Ao ser questionado sobre o que é uma biografia, o jornalista Vitor Nuzzi, afirmou considerar “biografias como livros de história. Não um livro acadêmico, mas uma obra que, por meio de personagens, narram períodos determinados, contextos históricos.” E que, portanto, devem ser escritas sob essa perspectiva.¹²¹

Já para Paulo Cesar de Araújo, historiador de formação, biografias são como janelas para compreender uma época. Através de um personagem, se faz possível entender e analisar sua vida pessoal, trajetória política e sua relação com o contexto¹²². Assim, para ele, “uma boa biografia é essa janela, para você seguindo um personagem, entender uma época, compreender um período da história”.¹²³

Ao explicar seu trabalho sobre Roberto Carlos, Paulo destacou:

Eu uso o Roberto como fio condutor para contar a História da moderna música

¹²⁰ Entre os Historiadores que produziram biografias sobre personagens históricos podemos citar José Murilo de Carvalho que escreveu sobre D. Pedro II, Adriana Barreto de Sousa com a história de Duque de Caxias, Carlos Eduardo Sarmiento a respeito de Chagas Freitas, Jorge Ferreira com seu trabalho sobre João Goulart, Boris Fausto que elegeu Getúlio Vargas como objeto de estudo e Daniel Aarão Reis que publicou a vida de Luís Carlos Prestes, entre outros.

¹²¹ Questionário elaborado por Ana Carolina Cavalcante Pinto, respondido por Vitor Fabio Nuzzi em 27 de junho de 2019.

¹²² Neste quesito, Paulo Cesar apresenta similaridade com a noção de contexto apontada por Bourdieu. Esta questão será retomada mais adiante.

¹²³ Em entrevista concedida por Paulo Cesar de Araújo à Ana Carolina Cavalcante Pinto, no Rio de Janeiro em 27 de junho de 2019.

brasileira, surgida a partir dos anos 50. Seguindo os passos de Roberto Carlos analiso a jovem guarda, a bossa nova, o tropicalismo, os festivais da canção, a ditadura militar e outros momentos e movimentos ocorridos ao longo deste período. Trato Roberto como personagem da História do Brasil, não apenas como cantor. Escrevi sobre ele como poderia escrever sobre Lula, Pelé, Luiz Carlos Prestes, personagens marcantes da nossa História. O resgate de trajetórias individuais é útil para iluminar questões ou contextos mais amplos. Como ensina Eric Hobsbawm, o acontecimento, o indivíduo, não são fins em si mesmos, mas constituem o meio de esclarecer questões mais abrangentes, que vão além da História particular e seus personagens. Foi o que me propus ao escrever sobre a trajetória de Roberto Carlos na História brasileira.¹²⁴

Fernanda Nunes Barbosa, advogada e coordenadora do Curso de Direito da Faculdade Porto-Alegrense, defende que ao analisar “em uma perspectiva mais particular, pode-se reconhecer a existência de múltiplas funções ao relato biográfico, a depender de quem é o sujeito biografado.”¹²⁵ Dessa forma, ao se biografar um artista, um político ou um indivíduo anônimo, os critérios de pesquisa e as perguntas a serem respondidas serão específicas de caso a caso. Não existindo uma fórmula mágica ou “as perguntas certas a serem feitas”.

Aquele que se propõe a elaborar uma biografia mergulha na vida e nas lembranças do outro. Precisa encontrar o modo de ver a vida dessa pessoa e utilizar os vestígios deixados por ele para compreender a motivação por trás de suas decisões. Nem sempre essa é uma tarefa fácil, pois, às vezes, a personalidade escolhida para ser o objeto de estudos, já não está mais neste mundo. Então não há como ele te dizer se sua interpretação está ou não correta. Em função do mencionado, Ruy Castro define a biografia como ressuscitar uma pessoa. Para ele “a biografia é a narrativa da vida e obra de alguém”. E para fazer isso, essa pessoa precisa estar morta, “porque só então a sua história estará completa”¹²⁶.

Vivos ou mortos, todas as pessoas interferem por onde passam. E estudando seu percurso, decisões e vestígios, é possível compreender suas ações e motivações dentro do contexto em que esteve inserido. Apenas através de uma análise consistente se torna viável entender as estruturas políticas, culturais e sociais de determinada localidade. Bem como as influências recíprocas entre a sociedade e o indivíduo em questão.

¹²⁴ Disponível em: <https://www.cafehistoria.com.br/um-biografo-em-detalhes/> Acesso realizado em: 20/07/2020 às 13:49

¹²⁵ BARBOSA, Fernanda Nunes. *Biografias e liberdade de expressão*. Critérios para a publicação de histórias de vida. Porto Alegre, Arquipélago Editorial, 2016. p.61

¹²⁶ Questionário elaborado por Ana Carolina Cavalcante Pinto, respondido por Ruy Castro em 11 de fevereiro de 2020.

É possível perceber, a partir do posicionamento dos autores, uma mesma noção, no sentido de uma biografia funcionar como um vislumbre do indivíduo e dos pormenores que envolvem seu passado, relacionando sua vida e sua história com a daqueles que viveram o mesmo contexto histórico.

Biografias, autobiografias, diários, cartas. Vários são os tipos e formas de compreender o mundo de uma pessoa. Biografias que estudam os grandes nomes ou aquelas que estudam o breve período de vida de alguém. As que iniciam a partir da morte, ou as que tentam retratar todas as fases de uma vida. Escrever biografias requer um objetivo, fontes, análises, interferências. E são variadas as formas de se realizar tal tarefa. Veremos adiante as especificidades da elaboração de uma obra do gênero biográfico.

2.3 Para que serve a biografia?

Retomando a analogia apresentada por Paulo César de Araújo que compara a biografia a uma janela através da qual podemos vislumbrar o contexto em que o indivíduo esteve inserido, podemos entender que uma biografia vai além do indivíduo, pois ela nos ajuda a compreender esse ser enquanto pessoa, o grupo em que ele esteve inserido e a sociedade a que pertenceu. Além de nos ajudar a vislumbrar a história de um local e de uma época.

Através dos relatos encontrados em uma biografia, podemos imergir no passado e compreendê-lo através dos olhos (da vida) de alguém que viveu aquele momento. Que esteve presente. Que contribuiu de alguma forma para os fatos que estamos vislumbrando.

Para Vitor Nuzzi, “sob uma certa perspectiva filosófica, escrever uma biografia é uma forma de contar a história da vida humana, com possibilidade narrativas e estilísticas diversas”¹²⁷.

Uma biografia não é regida por uma fórmula básica, podendo ser estruturada de acordo com a finalidade que se busca e da forma que o biógrafo bem entender.

Vavy Pacheco Borges¹²⁸ esquematizou o estilo biográfico em três tipos, de acordo com

¹²⁷ Questionário elaborado por Ana Carolina Cavalcante Pinto, respondido por Vitor Fabio Nuzzi em 27 de junho de 2019.

¹²⁸ BORGES, 2005, p.213

a finalidade e o grau de elaboração, a saber: o artigo de um dicionário biográfico (quando se trata de um breve resumo da vida de uma pessoa pública); a monografia de circunstância (elogios fúnebres ou breves discursos relacionados a eventos momentâneos) e a biografia científica ou literária (aquele trabalho mais denso, que conta com vasta documentação, pesquisa e que possui finalidade histórica).

Por sua vez, François Dosse¹²⁹ categoriza a biografia de acordo com as mudanças realizadas na abordagem biográfica, assim sendo, ele estabelece 3 variantes, a Idade heroica, em que o fazer biográfico esteve centrado nas vidas exemplares, cujo objetivo era a transmissão de condutas e valores; a Idade Modal, onde o indivíduo passa a ter valor na medida em que ilustra o coletivo, ou seja, a partir do momento que podemos verificar e compreender a sociedade naquele indivíduo; e a Idade Hermenêutica, quando a construção dos saberes, estende redes de complexidade e as biografias se tornam um campo de experimentação do historiador.

O domínio da escrita biográfica tornou-se hoje um terreno propício à experimentação para o historiador apto a avaliar o caráter ambivalente da epistemologia de sua disciplina, a história, inevitavelmente apanhada na tensão entre seu polo científico e seu polo ficcional. O gênero biográfico encerra o interesse fundamental de promover a absolutização da diferença entre um gênero propriamente literário e uma dimensão puramente científica – pois, como nenhuma outra forma de expressão, suscita a mescla, o caráter híbrido, e manifesta as tensões e as conviências existente entre a literatura e as ciências humanas.¹³⁰

Giovanni Levi propõe uma tipologia que compreende quatro modelos de biografias: prosopografia e biografia modal, biografia e contexto, biografia e os casos extremos e a biografia e hermenêutica.

Na categoria de prosopografia e biografia modal são inseridas as formas padronizadas de comportamento tendo em vista um certo tempo e espaço, assim, a biografia não é exatamente de uma pessoa singular, mas de um indivíduo que concentra todas as características do grupo a que pertence. Este método pode ser observado a partir da obra “Por outra história das elites”, do historiador Flávio Heinz.

A biografia e contexto, busca mostrar a pessoa e reconstituir seu contexto histórico e social, “não se trata de reduzir as condutas a comportamentos-tipos, mas de interpretar as

¹²⁹ DOSSE, 2015, p.123-144

¹³⁰ Ibidem, p.18

vicissitudes biográficas à luz de um contexto que as torne possíveis e, logo, normais”¹³¹. Nesse estilo Levi sustenta ser possível encontrar a individualidade no coletivo, usando o meio social para entender o indivíduo, como pode ser observado no livro “O retorno de Martin Guerre” de Natalie Zemon Davis.

A biografia e os casos extremos, em que o contexto não é perseguido em sua totalidade e em suas estatísticas, mas por meio de suas margens. Para exemplificar essa tipologia, Levi utiliza o trabalho de Carlo Ginzburg, “O queijo e os vermes”, que analisa a cultura popular através de um caso extremo não modal.

Por fim, a biografia e hermenêutica é aquela ligada à Antropologia. Trata-se de um modelo que foge à escrita tradicional e põe em foco o ato interpretativo, mostrando que existe uma multiplicidade de razões para cada etapa e decisão e que somente cabe ao biógrafo interpretar e atribuir os significados.

Levi propõe essa tipologia para o estudo das biografias, no entanto, admite que há problemas ainda não explorados. O papel das incoerências entre as normas nos sistemas sociais, a racionalidade atribuída aos atores e as relações entre grupos e indivíduos, segundo ele, são aspectos problemáticos que precisam ser analisados e compreendidos. De outro modo, se corre o risco de considerar o sistema normativo como um limitador das ações dos seres humanos. E para ele há sempre uma margem de opção, “nenhum sistema normativo é suficiente estruturado para eliminar qualquer possibilidade de escolha consciente, de manipulação ou de interpretação das regras, de negociação”¹³².

Analisando as abordagens citadas, é possível verificar que existem diferentes tipos de biografias e as divisões propostas ressaltam a intenção de cada trabalho. Verificamos que as três tipologias levam em consideração a finalidade do trabalho histórico, ou seja, a hipótese a ser provada ao contar aquela história. Vavy tem como enfoque os graus de elaboração, assim as biografias podem ter um estilo mais cadenciado e cronológico ou podem ser uma ambiciosa tentativa de realizar “um mergulho na alma” do biografado. Dosse consolida sua análise a partir da forma como as biografias foram analisadas ao longo do tempo, passando pelo período dos grandes heróis, da valorização das condutas e valores até a mais recente valorização das redes de complexidade que fazem parte do ser humano. E por último Levi, que tem como principal

¹³¹ LEVI, Giovanni. Usos da biografia. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaina (orgs). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998

¹³² LEVI, 1998. p.179-180

aspecto a valorização do contexto e a relação entre o indivíduo e o contexto.

Para além das abordagens citadas, é preciso compreender que as biografias atualmente se tornaram um trabalho complexo, que necessitam de muita pesquisa, empenho e percepção da vida humana.

Ao se ler sobre a biografia, percebe-se de imediato quantas áreas importantes da História se cruzam ou mesmo se confundem, quantos temas estão contidos ou próximos da biografia: a micro história, os estudos de caso; a história oral, as histórias de vida; os trabalhos sobre vida cotidiana, sobre sensibilidade, sobre sociabilidade. Também a discussão sobre memória, sobre geração, sobre família, sobre gênero são de grande interesse para quem precisa entender uma vida individual.¹³³

“De fato, atualmente, entende-se que todas as perspectivas do personagem (física, estética, moral, pessoal, familiar, pública, profissional etc.) são relevantes para a reconstrução da figura cuja vida se narra por meio de uma biografia”¹³⁴.

A nova biografia aprendeu o que a antiga nunca conseguiu entender: que nos contradizemos a nós mesmos e que somos ambivalentes, que a vida não é tão consistente nem tão intelectual como a biografia desejaria, e que quando nos aproximamos tanto quanto possível do caráter, da personalidade e da natureza do temperamento e do gênero, escrevemos o tipo de biografia que mais se aproxima da verdade.¹³⁵

A motivação por trás da escrita biográfica é variada, a figura pode ser escolhida por admiração, importância social, por seus segredos obscuros ou até mesmo ser feita por encomenda.

O que os biógrafos, independente da profissão, parecem ter descoberto, é a necessidade de se analisar o todo, e não apenas o indivíduo isolado da sociedade, que não existe uma formulação correta e legítima, podendo a biografia apresentar diversos formatos dependendo da história a ser contada.

Paulo César de Araújo se aproxima do estilo definido por Levi, distanciando-se das focas e buscando na complexidade do ser humano o caminho que o fez delinear sua história.

¹³³ BORGES, 2005, p.215

¹³⁴ BARBOSA, 2016, p.53

¹³⁵ EDEL, apud VILAS BOAS, Sergio. *Biografismo: reflexões sobre as escritas da vida*. São Paulo, Editora UNESP, 2008, p.163-164

Gustavo Alonso aponta que a biografia nos ajuda a verificar como o indivíduo, seja ele famoso ou anônimo lida com as questões de sua vida naquele contexto em que esteve inserido. Enquanto Vitor Nuzzi, defende a apuração rigorosa dos fatos, sem espaço para suposições pois se trata de um trabalho de reportagem, onde a verdade importa.

2.4 Quais os critérios de escolha do biografado?

Cada autor tem suas próprias motivações. Creio que, na maioria das vezes, existe admiração pelo biografado, alguma motivação nesse sentido. Ou curiosidade por determinados aspectos que podem ser considerados obscuros na trajetória daquele personagem, ou em algum fato histórico envolvido. Há também os casos de biografias feitas por encomenda.¹³⁶

A escrita biográfica vai depender da intenção da obra. Ante as possibilidades temos o elogio fúnebre (um estilo que geralmente está relacionado ao falecimento de um indivíduo, sendo assim, esta forma de escrita, geralmente, valoriza a personalidade e os grandes feitos do finado), o dicionário biográfico (a dinâmica deste estilo está na elaboração de um resumo dos grandes feitos do indivíduo e os reflexos dessas ações para a sociedade da qual ele fez ou faz parte), a autobiografia (em que o indivíduo conta a sua versão sobre a história de sua vida. Este tipo de biografia recai nos perigos da parcialidade e da memória). A narrativa autobiográfica

Chama a atenção para o fato escrito estar envolvido no que “é” e no que “poderia ser”. Questionamentos sobre o que deixar registrado, como se identificar perante a sociedade e principalmente a si mesmo. A indagação de “quem sou/fui” e de “quem gostaria de ser/ter sido” estão presentes nos textos de cunho autobiográficos¹³⁷.

Há também as biografias, mais comuns e populares. Estas obras são os escritos feitos por um biógrafo sobre a vida e obra de um indivíduo. Os biógrafos podem ser escritores aventureiros, romancistas, jornalistas ou historiadores. Uma obra biográfica além de expor o biografado alude características da pessoa que se propõe a escrever este tipo de obra. “O autor se espelha e se projeta no biografado e o enaltece quando assim concorda com seus atos e o

¹³⁶ Questionário elaborado por Ana Carolina Cavalcante Pinto, respondido por Vitor Fabio Nuzzi em 27 de junho de 2019.

¹³⁷ SILVEIRA, João Paulo Borges da. *Biografias e autobiografias: Reflexões a partir do arquivo pessoal de Coriolano Benício*. Revista Brasileira de Educação e Cultura. Número XIII Jan-Jun. 2016. P. 70

recrimina quando dele discorda”¹³⁸.

Uma biografia pode ser uma homenagem de um fã para seu ídolo, uma forma de criticar uma pessoa, ou fruto de uma pergunta que se quer responder. Pode surgir a partir de uma encomenda, geralmente advinda de uma editora que se interessa por aquele indivíduo, ou de uma pessoa que toma a iniciativa de contratar alguém para escrever sobre sua vida.

As narrativas envoltas na escolha e na produção de uma biografia são parciais desde o seu momento inicial. “Cada biografia é uma versão do biógrafo sobre o personagem”¹³⁹. E essas perspectivas podem ser verificadas quando vemos biografias tão diversificadas sobre um mesmo personagem. Como vemos no caso relatado por Virgínia Fonseca acerca das biografias da cantora Maysa.

A biografia de Lira Neto trouxe à tona o “particularmente notável”, posto em evidência pelo recorte, em que o ineditismo das fontes – os diários da artista e o acervo particular de seu filho, o diretor de TV Jayme Monjardim contribuiu para a reconstrução da sua história, numa operação de registro de uma nova memória sobre a trajetória dessa personalidade (...) No mesmo ano do lançamento do livro de Lira Neto, o jornalista Eduardo Logullo lançou a biografia *Meu mundo caiu: a bossa e a fossa de Maysa*, sobre a mesma personagem. Logullo tomou como base para seu relato o conhecimento da história da MPB e entrevistas e depoimentos de contemporâneos de Maysa. Cada uma dessas histórias revela para o leitor uma nuance da identidade da cantora, em que, apesar de fatos comuns de sua trajetória aparecem em ambas, a maneira como são narrados é o que os diferencia. O enquadramento de memória da história de vida da personagem se manifesta de acordo com as escolhas de cada um dos jornalistas, a partir dos valores de memória que estabeleceram¹⁴⁰.

Dessa forma, devemos ter em mente que a biografia, como compilação de dados e da história de vida de um indivíduo, é marcada pela relação que surge entre o biografado e a pessoa escolhida como objeto de estudos e de suas intenções e objetivos com aquela obra.

No campo historiográfico a biografia vai além do “contar a história do indivíduo”. A partir da perspectiva da micro história, para citar um exemplo, busca-se compreender não apenas a pessoa e sua história, mas a sua relação com a sociedade em que esteve inserida.

Propalada a partir dos anos 1970, e oriunda do mesmo movimento que permitiu o

¹³⁸ ALMEIDA, Francisco Alves de. *A biografia e o ofício do historiador*. Dimensões, vol.32, 2014. P.301

¹³⁹ Em entrevista concedida por Paulo Cesar de Araújo à Ana Carolina Cavalcante Pinto, no Rio de Janeiro em 27 de junho de 2019

¹⁴⁰ FONSECA, Virgínia Pradelina da. Vieira, Karine Moura. *A biografia como acontecimento jornalístico*. Líbero. São Paulo. V. 14 n. 28. Dez/2011.p.107

ressurgimento das biografias, a micro história italiana surge como uma das saídas para a crise dos grandes sistemas explicativos. De acordo com Jacques Revel, a micro história “nasceu como uma reação, como uma tomada de posição frente a um certo estado da história social, da qual ela sugere reformular concepções, exigências e procedimentos”.¹⁴¹

Dentre os principais nomes da micro-história estão Giovanni Levi, Carlo Poni e Carlo Ginzburg, este último sendo considerado uma referência graças a seu trabalho intitulado *O queijo e os vermes*¹⁴².

No livro, ao pesquisar julgamentos inquisitoriais, o historiador Carlo Ginzburg deparou-se com um excepcionalmente detalhado. Tratava-se do depoimento de um moleiro do norte da Itália, que no século XVI ousara afirmar que o mundo tinha origem na putrefação. Em *O queijo e os vermes*, Ginzburg reconta a história do moleiro e através dela consegue trazer para o leitor toda a concepção de mundo em que o personagem esteve inserido. As crenças, costumes, e formas de pensar e agir de uma época podem ser compreendidas a partir da história de Menocchio.

Dessarte, partindo de um indivíduo aleatório, através de um trabalho de investigação histórica, foi possível verificar a relação que se estende entre indivíduo e sociedade de modo a compreender as crenças e valores que permeavam aquela comunidade.

As biografias partem do mesmo pressuposto da micro-história no quesito do estudo de um indivíduo. De modo geral, uma biografia escrita por um historiador aborda a relação de seu objeto com o contexto em que ele esteve inserido. No entanto, lembrando que não apenas historiadores produzem biografias, verificamos que as biografias não estão necessariamente objetivadas na relação do indivíduo com a sociedade a que este pertence. A biografia pode utilizar diversas formas de abordagens ao contar uma história, pode fazer uso do tempo cronológico, se concentrar nos fatos mais importantes da vida de uma pessoa, começar do fim de sua vida e contar a história de “trás para frente”, ou pode ser uma autobiografia, a pessoa escrevendo sobre si mesma.

De modo geral, parece-nos que os critérios para a escolha de um biografado são vários. E dependem de cada biógrafo. Cabendo desde a ideia de ressuscitar uma pessoa, já que, para

¹⁴¹ REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: REVEL, Jacques (org). *Jogo de Escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998. p.16

¹⁴² GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

Ruy Castro o critério essencial para a escolha é o de que a pessoa já tenha falecido. Vitor Nuzzi e Paulo Cesar de Araújo exemplificam e se enquadram no quesito de interesse pessoal. São biógrafos que possuíam um apreço por seus objetos de estudo. Já Gustavo Alonso atenta para o caráter histórico de um personagem. Ao biografar Wilson Simonal, Gustavo questiona o fato de uma pessoa que foi tão importante para uma época, ter se tornado um párea em outro momento, este, segundo ele, foi o motivo de sua escolha. E ainda podemos incluir nessa lista as autobiografias, geralmente feitas por encomenda, e aquelas que são encomendadas por determinada editora e que geralmente possui o intuito de venda e não um interesse genuíno na figura que será biografada.

2.5 Escrever biografia de vivos ou mortos?

O jornalista Ruy Castro, ao se remeter ao trabalho biográfico, defende a morte como critério de escolha, para ele, é importante que ao se escolher alguém para biografar, essa pessoa esteja morta a pelo menos dez anos, pois assim se veria a história da pessoa até o fim.

E se a morte for recente, há uma tendência humana de tratar as pessoas recém-falecidas com certa sacralidade, o que afasta o texto escrito da definição de biografia, a qual não se confunde com outras produções escritas sobre a vida de alguém, como um livro de memórias e a autobiografia¹⁴³

Alberto Dines ¹⁴⁴entende no mesmo sentido, pois para ele a morte é parte fundamental da biografia, ao se biografar um vivo “falta um elemento crucial – a morte. A forma de morrer tem a ver com a forma de nascer, com a forma de viver”¹⁴⁵. No entanto, Vilas Boas ressalta o perigo existente em predestinar e analisar a obra acima da vida¹⁴⁶, pois ao saber como tudo terminou pode se interpretar a vida de modo diferente.

A morte e nem a vida conseguem impedir o ímpeto daqueles que escolhem estudar e narrar a vida de alguém. Desde a antiguidade esses relatos são escritos e construídos com todo o esforço de pesquisa e análise documental. Mas ao longo do tempo o acesso às informações

¹⁴³ BARBOSA, 2016. P.66

¹⁴⁴ Ruy Castro e Alberto Dines são jornalistas de formação, no entanto, suas observações a respeito da biografia perpassam o universo de todos aqueles que se propõem a trabalhar com o tema.

¹⁴⁵ VILAS BOAS, 2008, p.174

¹⁴⁶ Ibidem, p.112

foi se tornando mais acessível e o envolvimento com biografados e testemunhas vivas se mostrou viável e promissor.

2.6 O que se deve privilegiar numa biografia? O que narrar?

No momento da escrita e seleção de assuntos, o historiador/pesquisador possui uma gama de informações à sua frente e precisa se dedicar para escolher dentre o todo, aquilo que será utilizado e o que será descartado. Selecionando entre o todo pesquisado aqueles momentos imprescindíveis para a história a ser narrada, aqueles que podem ser considerados uma invasão demasiada da privacidade e manter o equilíbrio entre todos os fatos dispensáveis e indispensáveis para contar sua história.

Assim se perpassa todo o trabalho do pesquisador que deve estar sempre atento aos limites entre a privacidade e a vida pública, entre o que pode ser de interesse público e o que está atado à vida pessoal das pessoas envolvidas, pois quando se biografava alguém, o biógrafo encara a vida de diversas pessoas que se envolveram diretamente com a figura central de sua pesquisa. Desavenças, relacionamentos antigos, amigos e familiares, cada qual com informações novas e referências únicas.

Nesse caso, como se faz a escolha? Como separar o que vale a pena ser destacado e o que deveria por algum motivo não ser divulgado?

O pesquisador precisa definir a todo o tempo o que é primordial para a história a ser contada, para mostrar e provar aquilo que se quer contar. “Na dúvida, é melhor não publicar” diz o jornalista Vitor Nuzzi¹⁴⁷. Mesmo porque ao realizar a pesquisa para se escrever a biografia, se descobre muito mais do que se espera e, por vezes, mesmo tendo acesso à algum tipo de revelação “bombástica” é preciso saber se posicionar e proteger a si mesmo e a seu objeto de estudo.

Nesse caso, vale a pena repetir, é importante termos claro que as biografias praticadas por historiadores profissionais não visam fazer a vir à tona segredos antes escondidos, mas sim compreender historicamente os percursos de certos personagens, de modo a entender, por exemplo, o funcionamento de determinados mecanismos sociais e sistemas normativos, a pluralidade existente em grupos e instituições vistas normalmente como homogêneas, a construção discursiva e não-discursiva dos indivíduos, as margens de liberdade disponíveis às pessoas em

¹⁴⁷ Questionário elaborado por Ana Carolina Cavalcante Pinto, respondido por Vitor Fabio Nuzzi, em 27 de junho de 2019.

diferentes épocas históricas, entre outras questões.¹⁴⁸

Por isso, a questão ética é extremamente importante para o trabalho de alguém que se propõe realizar uma biografia. Em um documentário sobre a biografia de João Havelange¹⁴⁹, o autor, Ernesto Rodrigues, admite que no fim, antes de lançar sua biografia, realizou os cortes desejados pelo biografado e que realmente eram assuntos que compreendeu serem impertinentes para a construção da história do futebolista.

O limite entre o “certo” e o “errado”, o que pode e o que não pode ou deve ser dito é extremamente complexo. Escrever uma biografia significa estar disposto a superar uma série de desafios. Estar atento, respeitar limites e compreender o que é determinante para a compreensão da história que está sendo contada.

Biografias são versões de momentos da vida de um indivíduo. Compreendendo a impossibilidade de se narrar uma vida, o que percebemos é que as vicissitudes que cercam a elaboração e publicação de uma biografia é muito maior do que a ideia de simplesmente narrar a vida de uma pessoa. Por trás de uma obra acabada, existe parcialidade, tendências, cortes e recortes que muitas vezes somente o biógrafo tem acesso. E por isso, as obras devem ser analisadas individualmente e considerando também o posicionamento e a relação perceptivelmente existente entre o indivíduo que tem a sua história contada e aquele que escolheu contar essa história.

Uma biografia, seja produzida por um jornalista, um historiador ou um escritor, assim como qualquer outro evento digno de registro pelos distintos campos do conhecimento, será sempre o relato feito a partir da seleção de determinados ângulos, de determinado ponto de vista, cuja significação dependerá do olhar de quem o produz e dos sentidos atribuídos a essas escolhas pelo olhar da recepção¹⁵⁰

O biógrafo deixa sua marca, ao falar do seu personagem, “de certa forma, fala de si mesmo, projeta algo de suas emoções, de seus próprios valores e necessidades.”¹⁵¹

Para Paulo Cesar de Araújo, o biógrafo está constantemente presente na biografia, em

¹⁴⁸ SCHMIDT, 2014. P.140

¹⁴⁹ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=z7rYD9hGukI&list=WL&index=33&t=4360s> Acesso realizado em 15/07/2020 às 16:50

¹⁵⁰ FONSECA. 2011. p.108

¹⁵¹ AVELAR, Alexandre de Sá. *A biografia como escrita da história: possibilidades, limites, tensões*. Dimensões, v.24, p. 157-172, 2010. p.166

suas escolhas, a partir da história que ele quer contar. A escolha se dá com base no que é relevante e secundário para a história, no que vai acrescentar e explicar fatos e contextos. É um trabalho constante de seleção de fatos.

E eu usando sempre esse critério, isso é importante para essa versão que eu quero contar do Roberto. Essa história é importante, isso aqui é relevante, isso me ajuda a contextualizar a época, isso ajuda a compreender essa época, este ponto ilumina isso... o tempo inteiro estou assim. Além dos fatos públicos e notórios que eu tenho que abordar, tudo aquilo em torno eu vou usando esses critérios o tempo inteiro. É um trabalho permanente.¹⁵²

Desse modo, Paulo enfatiza que toda biografia é a visão do biógrafo sobre aquele personagem. E que "todas as biografias são válidas, é uma versão do biógrafo sobre o personagem", neste sentido ele declara que está naquela biografia "tenho uma certa visão sobre a trajetória de Roberto na música brasileira e estou apresentando a minha visão"¹⁵³.

Vitor Nuzzi segue a mesma linha de pensamento de Paulo César de Araújo, para ele a biografia e os fatos selecionados dependem da história que se quer contar.

Primeiro, é preciso apurar incansavelmente. Ao considerar satisfatória a quantidade de informações colhidas, buscar o que é fundamental para a compreensão da história. É um trabalho de edição. Difícil definir exatamente, porque cada caso é diferente. Cada autor pode considerar importante um episódio que outro iria dispensar por acha-lo irrelevante. Depende da forma como a história é montada.¹⁵⁴

E dentro do critério da parcialidade, defende que "o autor pode ser manifestamente simpático ao biografado. Só não pode perder a objetividade. Importante que relate o maior número de pontos de vista possível." Assim, mesmo que coloque sua opinião em sua narrativa, Vitor assinala que é importante também trazer a pluralidade de opiniões que cercam o personagem.

Já para Ruy Castro, é preciso

Entrevistar o maior número possível de fontes primárias, ler o máximo possível de documentos, imprensa da época e livros que trataram do assunto. Como toda boa biografia leva anos para fazer, depois de algum tempo o próprio biógrafo já

¹⁵² Em entrevista concedida por Paulo Cesar de Araújo à Ana Carolina Cavalcante Pinto, no Rio de Janeiro em 27 de junho de 2019

¹⁵³ Ibidem

¹⁵⁴ Questionário elaborado por Ana Carolina Cavalcante Pinto, respondido por Vitor Fabio Nuzzi, em 27 de junho de 2019.

tem uma base razoável para avaliar se tal ou qual informação está correta ou não.

E ressalta que é importante se ater a história do personagem, falando tanto de sua vida quanto de sua obra, pois os dois aspectos compõem o indivíduo. “No caso de minha biografia do Garrincha, o futebol ocupa, se tanto, um terço do livro. Foi o que ocupou na vida dele.”¹⁵⁵

E quanto à parcialidade, ele é crítico, “se a parcialidade obriga a distorcer informações ou dar ênfase num sentido ou outro, não serão biógrafos honestos. O fato de ser simpático a Nelson Rodrigues, Garrincha ou Carmen Miranda me obrigou a duplicar minha busca pelos defeitos de cada um.”¹⁵⁶

Então, como podemos observar, para os biógrafos toda biografia é parcial, pois o biógrafo ao selecionar os fatos que estarão na história, seleciona também os aspectos que deseja ressaltar de seu personagem. E é a partir dessa seleção que podemos verificar as biografias como apenas um vislumbre daquela vida, contada a partir da percepção daquele biógrafo, longe de uma história totalizante e imparcial do indivíduo. O que permite também a existência de múltiplas biografias que concernem momentos e experiências distintas do mesmo indivíduo.

2.7 Quais os procedimentos que o trabalho de construção de uma biografia envolve?

O dever de qualquer pessoa que se proponha a aventura de escrever uma biografia compreende diferentes procedimentos: pesquisar, descrever, perguntar, narrar, contar, escolher. A todo momento, o biógrafo necessita perceber que

Tomar consciência dos limites do conhecimento é um progresso, “porque o conhecimento dos limites é sempre um progresso do conhecimento”. Portanto, as relações do biógrafo com o biografado, com o processo biográfico, consigo mesmo etc. são de natureza reflexiva também. Ele (se) interpreta e (se) compreende.¹⁵⁷

¹⁵⁵ Questionário elaborado por Ana Carolina Cavalcante Pinto, respondido por Ruy Castro em 11 de fevereiro de 2020.

¹⁵⁶ Ibidem

¹⁵⁷ VILAS BOAS, 2008, p. 29.

A relação entre biógrafo-biografado é cercada de pormenores delicados. O limiar entre o real e o fictício é vicinal. Através de entrevistas e investigações, o biógrafo consegue boa parte das informações necessárias para sua obra, no entanto, como este depende, sobretudo, da memória dos investigados, é comum que se tenha a formação de lacunas no decorrer da história. Ao se deparar com as brechas decorrentes da falta de documentos e informações, o biógrafo se dá conta da “dimensão ficcional de toda biografia [...], a qual provoca um polêmico questionamento à absoluta distinção entre um gênero verdadeiramente literário e uma dimensão puramente científica”¹⁵⁸

Neste ponto, em geral, o biógrafo se vê frente à necessidade de preencher essas lacunas seja com hipóteses, seja de forma ficcional. Devido a essa relação entre o real e o ficcional, Pierre Bourdieu¹⁵⁹ alega que a biografia é uma “ilusão”, pois existe a necessidade de buscar uma coerência e unidade na pessoa como indivíduo, como se a mesma fosse estática e linear, o que não é uma realidade possível.

Para Bourdieu não é possível construir uma biografia sem que se reconstrua cada etapa do contexto histórico, no qual o indivíduo esteve inserido. As trajetórias individuais estão envoltas em acontecimentos e lugares cujos significados podem ser reinterpretados com o tempo, o que invalidaria a análise dos eventos. Não podemos compreender uma trajetória “sem que tenhamos previamente construídos os estados sucessivos do campo no qual ela se desenrolou”¹⁶⁰ pois incorreria o risco de imputar uma racionalidade que o biografado não possui.

Tentar compreender uma vida como uma série única e por si suficiente de acontecimentos sucessivos, sem outro vínculo que não a associação a um “sujeito” cuja constância certamente não é senão aquela de um nome próprio, é quase tão absurdo quanto tentar explicar a razão de um trajeto de metrô sem levar em conta a estrutura da rede, isto é, a matriz das relações objetivas entre as diferentes estações.¹⁶¹

Reiterando a análise de ilusão biográfica de Bourdieu, François Dosse afirma ser um dos problemas da biografia “a ânsia de dar sentido, de refletir a heterogeneidade e a contingência de uma vida para criar uma unidade significativa e coerente traz em si boa dose

¹⁵⁸ AVELAR, 2010. p.161

¹⁵⁹ BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (Org). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro. Editora da FGV, 1996, p.183-191.

¹⁶⁰ BOURDIEU, 1996. P.190

¹⁶¹ Ibidem, p.189-190

de engodo e ilusão”¹⁶².

Sabina Loriga e Giovanni Levi,¹⁶³ legitimam a percepção de biografia como possibilidade de revelar as condições humanas em suas múltiplas diversidades, não aprisionando o sujeito histórico e nem o exaltando em detrimento dos outros. Destarte, Levi sustenta que mesmo em um regime normativo e totalitário é possível encontrar ações conscientes dos sujeitos em seu dia-a-dia, revelando sua individualidade. E ressalta a importância do contexto para a compreensão do ser. Seguindo esta mesma disposição Loriga, ao analisar o funcionamento de um exército, destaca quão distintas são as histórias de sujeitos que integram uma armada¹⁶⁴ e propõe um tipo de biografia que ficou conhecida como “biografia coral”, em que o indivíduo deve ser visto com suas características particulares e de forma fragmentada¹⁶⁵. Dessa forma, “o fato de se considerar o homem como fundamentalmente plural, mantenedor de vínculos diversos, modifica a abordagem do gênero biográfico”¹⁶⁶.

A narrativa linear faz parte do estilo de escrita biográfica. Para a melhor compreensão do leitor, as histórias, em geral, se organizam de modo que se compreenda o percurso realizado pelo personagem. É evidente que o biógrafo necessita fazer escolhas no momento da escrita, privando o texto de conteúdos que possam ser pessoais ou desinteressantes e, algumas vezes, completando lacunas que não puderam ser preenchidas através da pesquisa. Essas escolhas, em geral, estão relacionadas a que tipo de história será contada, ao interesse público e editorial, sobretudo no caso de biografias escritas pelo literato comum, e à hipótese que se quer provar, característica esta específica do trabalho do historiador.

Há muitas lacunas entre a realidade, a experiência e a expressão. Textos narrativos costumam ser interpretados como evidência documental sobre certas situações reais. Mas esses textos não são essas experiências. São alguma outra coisa, e essa coisa não é o que esses textos passam a ser. Qualquer realidade só pode ser obtida quando conseguimos elevá-la a um patamar superior a ela própria, examinando-a sob um quadro amplo de referências.¹⁶⁷

O preenchimento dessas brechas temporais evidencia o papel do historiador que busca complementar as jornadas com possibilidades e evidências existentes no contexto histórico e

¹⁶² DOSSE, 2015. p.14.

¹⁶³ LEVI, 1996

¹⁶⁴ Ibidem

¹⁶⁵ LORIGA, 1998. p.241

¹⁶⁶ DOSSE, 2015. p.297

¹⁶⁷ VILAS BOAS, 2008, P.164-165.

social em que o personagem esteve inserido.

Edward Thompson atenta para lógica existente por trás do trabalho e das escolhas do historiador. Para ele todo trabalho histórico está inserido em uma lógica histórica.

Por ‘lógica histórica’ entendo um método lógico de investigação adequado a materiais históricos, destinado, na medida do possível, a testar hipóteses quanto à estrutura, causação, etc., e a eliminar procedimentos auto confirmadores (‘instâncias’, ‘ilustrações’). O discurso histórico disciplinado da prova consiste num diálogo entre conceito e evidência, um diálogo conduzido por hipóteses sucessivas, de um lado, e a pesquisa empírica, do outro. O interrogador é a lógica histórica; o conteúdo da interrogação é uma hipótese (por exemplo, quanto à maneira pela qual os diferentes fenômenos agiram uns sobre os outros); o interrogado é a evidência, com suas propriedades determinadas¹⁶⁸

Esta lógica faz parte do processo de pesquisa do historiador, que busca e verifica o passado em busca de referências sobre a vida e a sociedade que estuda. Pois é preciso que existam métodos e sistemas de pesquisa para que o historiador encontre e estude suas fontes da forma mais limpa e imparcial possível. Dentro desse quadro, o trabalho de Thompson nos ajuda a compreender os processos e articulações que condensam esta tarefa.

Embora os historiadores possam tomar a decisão de selecionar essas evidências, e escrever uma história de aspectos isolados do todo (uma biografia, a história de uma instituição, uma história da caça à raposa, etc.), o objeto real continua unitário. O passado humano não é um agregado de histórias separadas, mas uma soma unitária do comportamento humano, cada aspecto do qual se relaciona com outros de determinadas maneiras, tal como os atores individuais se relacionavam de certas maneiras (pelo mercado, pelas relações de poder e subordinação, etc). Na medida em que essas ações e relações deram origem a modificações, que se tornam objeto de investigação racional, podemos definir essa soma como um processo histórico, isto é, práticas ordenadas e estruturadas de maneiras racionais.¹⁶⁹

Dessa maneira, mesmo a escrita de uma biografia está intrínseca ao todo, o indivíduo, como aponta Thompson, não é um ser único e isolado, ele está inserido em determinada sociedade, e logo, possui costumes, crenças e pensamentos característicos do tempo e espaço em que vive. E este deve ser estudado, tendo em vista tudo aquilo que o cerca, inclusive suas relações familiares, amigos e possíveis companheiros de profissão, já que todos exercem um certo grau de influência sobre o indivíduo que venha a ser estudado.

¹⁶⁸ THOMPSON, E.P.; “Intervalo: a lógica histórica”. *A Miséria da Teoria – um planetário de erros*. P.49

¹⁶⁹ Ibidem, p. 50-51

Ao escolher seu objeto de estudo, o biógrafo, constrói uma relação direta com o contexto e a pessoa que escolheu biografar. Benito Schmidt¹⁷⁰ aponta que uma boa biografia é aquela que insere o indivíduo em seu contexto. E para isso o biógrafo precisa encontrar fontes que permitam a elaboração de seu projeto. E não apenas historiadores, mas os jornalistas parecem estar indo pelo mesmo caminho e complementando suas pesquisas considerando o contexto de seu biografado¹⁷¹.

Ruy Castro salienta que faz parte da pesquisa “entrevistar o maior número possível de fontes primárias e ler o máximo possível de documentos, imprensa da época e livros que tratam sobre o assunto¹⁷²”.

Percebe-se, a partir da visão de Bourdieu, Thompson e Schmidt, a valorização do contexto para o trabalho do pesquisador biógrafo e para a compreensão de uma história de vida.

E os biógrafos da atualidade, independentemente de sua formação inicial, parecem compreender da mesma forma, ressaltando a importância do contexto e da vivência histórica do indivíduo para então repensar a sua história e os fatos relevantes em sua trajetória. Resolvendo as questões e lacunas da obra

Com muita pesquisa. Buscando outras fontes. Procurando quem possa ter um pedaço de informação que seja. Exige esforço físico. (...) O papel do biógrafo é exatamente esse: preencher as lacunas. Como ouvi do pesquisador Paulo Cesar de Araújo: O historiador deve investigar os silêncios.¹⁷³

Ao se debruçar sobre a história de vida de alguém o historiador dispõe de uma gama de possibilidades, são viagens e horas de pesquisas dedicadas a encontrar vestígios e registros que possam ser utilizados na construção da história, sem qualquer garantia de que poderá encontrar o que procura e sequer de que esses registros, de fato, existam. “Exige muito esforço físico, sola de sapato, como se dizia antigamente no jornalismo”¹⁷⁴.

¹⁷⁰ SCHMIDT, Benito Bisso. A biografia histórica: o retorno do gênero e a noção de ‘contexto’. In: GUAZELLI, César Augusto Barcellos, PETERSEN, Silvia Regina Ferraz; SCHMIDT, Benito Bisso; XAVIER, Regina Celia Lima. *Questões de Teoria e Metodologia da História*. Porto Alegre: Editora UFRS, 2000. p.121-129.

¹⁷¹ Os jornalistas Vitor Nuzzi e Ruy Castro, em questionário realizado, apontam para o uso do contexto da época em que o biografado viveu para a elaboração de suas obras biográficas.

¹⁷² Questionário elaborado por Ana Carolina Cavalcante Pinto, respondido por Ruy Castro em 11 de fevereiro de 2020.

¹⁷³ Questionário elaborado por Ana Carolina Cavalcante Pinto, respondido por Vitor Fabio Nuzzi, em 27 de junho de 2019.

¹⁷⁴ *Ibidem*

Então estes profissionais se dedicam a “atravessar corredores de arquivos, bibliotecas e residências; parar diante de processos, cartas, fotografias, diários, jornais e entrevistados; e espiar pelo buraco da fechadura para tentar vislumbrar, por meio desses vestígios, múltiplas facetas de seus biografados”¹⁷⁵ e reunir todas as informações possíveis para a construção de uma narrativa linear e “completa” (tanto quanto seja permitido).

Existem trabalhos excelentes que demonstram como um historiador pode realizar um trabalho biográfico a partir dessas fontes documentais, diários e vestígios que a pessoa e a sociedade em que esteve inserida possam ter deixado.

As historiadoras Natalie Davis¹⁷⁶ e Rebecca Scott¹⁷⁷ ao longo de suas pesquisas se depararam com lapsos na história de seus personagens, momentos da história em que estes personagens somem dos documentos e não deixam vestígios para serem encontrados, e assim elas se veem em face a dificuldade de construir uma linearidade na vida dessas pessoas, já que os mesmos não possuem documentos que consigam corroborar todos os seus passos.

Frente a essas dificuldades, Davis e Scott verificam a necessidade de interferir efetivamente na história da vida dos personagens. O livro de Natalie Davis é mais incisivo quanto a questão da interferência, já que logo na introdução a autora faz questão de assumir que utilizou do artifício da invenção para elaborar sua escrita: “O que aqui ofereço ao leitor é, em parte, uma invenção minha, mas uma invenção construída pela atenta escuta das vozes do passado”¹⁷⁸.

Benito Schmidt defende esta dinâmica de escrita afirmando que o contexto de determinada época em que o biografado viveu pode ser utilizado pelo historiador para preencher lacunas documentais. Para ele, o mais importante é que essas eventuais “invenções” sejam explicitamente apontadas pelo autor de modo que o leitor perceba que ali existe uma inferência na história e na documentação existente.¹⁷⁹

“Outro exemplo marcante desse procedimento foi o interessante livro de Natalie Zemon Davis *O retorno de Martin Guerre* de 1987 no qual a autora procurou identificar características de mulheres camponesas da região no período considerado, para montar as características e atividades de Bertrande, mulher de

¹⁷⁵ SCHMIDT, 2014. P.125

¹⁷⁶ DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martin Guerre*. Rio de Janeiro; Paz e Terra, 1987.

¹⁷⁷ SCOTT, Rebecca J; HÉBRARD, Jean M. Joscelyne, Vera. *Provas de liberdade: uma odisseia atlântica na era da emancipação*. Editora da Unicamp, Campinas, 2014

¹⁷⁸ DAVIS, 1987. P. 21

¹⁷⁹ SCHMIDT, 2000, p.121-129.

Martin Guerre, interpretando, imaginando e construindo essa personagem”¹⁸⁰

Ao longo de todo o livro, vemos apontamentos como “talvez”, “provavelmente”, “possível”, “provável” mostrando que a autora está importando possibilidades para aquele universo com base em características e costumes da época em que Martin Guerre viveu.

Em Provas de liberdade, Rebecca Scott e Jean Hébrard reconstituíram a trajetória de sua personagem, Rosalie, de nação Poulard, e seguiram seus descendentes por cinco gerações historiando grandes temas da era contemporânea como a abolição da escravidão de africanos, a cidadania e as lutas contra o racismo.

Nesta obra também verificamos a interferência da autora nos relatos sobre a vida dos personagens, talvez, fazendo um trabalho mais específico, ou mais explícito, Rebecca Scott ressalta cada interferência fazendo menção à origem de seus apontamentos, documentação consultada e utilizando as informações que se tem daquele contexto para criar o percurso hipotético da personagem:

A própria viagem de Rosalie pode ter ocorrido em um navio francês ou britânico; não temos como saber o seu nome. Mas sabemos que cada partida de um navio de Saint-Louis significava desafios múltiplos para o capitão e sua tripulação, e terrores múltiplos para os cativos – de coerção, de abandono, ou de ser abandonado, da linha montanhosa das ondas e do risco de se afogarem. Além disso, algumas das circunstâncias da viagem de Rosalie podem ser inferidas se examinarmos os registros de outros navios que içavam velas para as ilhas do açúcar francês a partir do porto de Saint-Louis durante a década de 1780¹⁸¹

Então, ao perfazer a história de seus personagens a autora ressalta as modificações e possibilidades existentes para o período, levando em consideração, inclusive, relatos e fontes diversas que versam sobre o contexto histórico, político e geográfico no qual os personagens estiveram inseridos. Assim, é real a possibilidade de se realizar uma biografia mesmo com toda a dificuldade e precariedade documental.

No momento da escrita e seleção de assuntos, o historiador/pesquisador possui uma gama de informações à sua frente e precisa se dedicar para escolher dentre o todo, aquilo que será utilizado e o que será descartado. Neste momento é que se verifica de forma mais efetiva a especificidade do trabalho do historiador, pois é através de uma hipótese que este norteia todo

¹⁸⁰ ALMEIDA, 2014, p. 292-313

¹⁸¹ SCOTT, 2014 p. 33

seu percurso de escrita. Selecionando os fatos que o ajudam a contar a história e aqueles que podem acabar apenas expondo informações pessoais sem real necessidade.

Assim se perpassa todo o trabalho do pesquisador que deve estar sempre atento aos limites entre a privacidade e a vida pública, entre o que pode ser de interesse público e o que está atado à vida pessoal das pessoas envolvidas, pois quando se biografava alguém, o biógrafo encara a vida de diversas pessoas que se envolveram diretamente com a figura central de sua pesquisa. Desavenças, relacionamentos antigos, amigos e familiares, cada qual com informações novas e referências únicas.

Nesse caso, como se faz a escolha? Como separar o que vale a pena ser destacado e o que deveria por algum motivo não ser divulgado? Era realmente necessário expor as relações pessoais de Garrincha? Ou a opinião de rivais declarados de Havelange?

Em nossas entrevistas, contamos com a colaboração de um historiador de formação, dois jornalistas e um historiador e jornalista. E foi possível perceber um caráter comum no intuito de pesquisa, criação e elaboração de uma biografia. No entanto, surpreendentemente, outra constatação foi feita.

Enquanto Vitor Nuzzi, jornalista, e Paulo Cesar de Araújo, jornalista e historiador por formação, se mantêm mais cautelosos com relação ao uso de informações pessoais e íntimas, para Nuzzi, “o critério é do autor. O limite é o do fato”, “a não ser que a vida privada explique de alguma maneira aspectos da vida pública”¹⁸² não há motivos para explorar determinados pontos. Enquanto para Paulo César somente aquilo que interfere na vida pública deve ser exposto. “o limite é o aspecto da vida privada que se reflete na vida pública, tem consequência, então isso se torna relevante para se compreender o artista”¹⁸³.

Ruy Castro, jornalista e Gustavo Alonso, historiador, foram mais enfáticos ao defender que toda informação deve ser utilizada e que o biografado não teria, então, direito sobre qualquer informação sobre si que foi veiculada. Para Ruy,

As duas coisas devem ter igual peso. Os biógrafos brasileiros do passado, ao escrever sobre a “vida e obra” dos escritores, só ficavam na obra – há biografias de Machado de Assis em que ele não tem um único ataque epilético. (...) Para mim, tudo o que é verdadeiro e relevante para a construção da história deve ser

¹⁸² Questionário elaborado por Ana Carolina Cavalcante Pinto, respondido por Vitor Fabio Nuzzi, em 27 de junho de 2019.

¹⁸³ Em entrevista concedida por Paulo Cesar de Araújo à Ana Carolina Cavalcante Pinto, no Rio de Janeiro em 27 de junho de 2019

escrito. Esse é o limite: ser verdadeiro e relevante. Não importa quão delicado.¹⁸⁴

Já para Gustavo Alonso, "toda informação privada que se tornar pública pode ser usada (...) se a informação por 100% privada ela não será publicizada, se alguém comentou ou falou sobre isso, vira público. Então não há muito essa distinção sobre público e privado."¹⁸⁵

2.8 Quais os elementos (materiais, fontes) utilizados na construção de biografias?

Não existe uma formulação básica para a escrita de uma biografia. Ela envolve muito mais a relação existente entre o biógrafo e o biografado do que a existência de um modelo estereotipado de contar uma história.

Uma biografia pode utilizar um formato cronológico acompanhando a história do indivíduo do nascimento à morte. Pode começar pela morte e retratar os fatos que contribuíram para aquele momento¹⁸⁶. Pode destacar apenas as fases em que a pessoa esteve em evidência, ou pode buscar os processos que permitiram a evidência do personagem. Pode ser uma biografia elogiosa que mostra apenas as decisões acertadas de uma vida, ou pode ser uma compilação dos altos e baixos que todo ser humano passa e presencia ao longo de sua jornada.

Em geral, nos dias atuais, a produção de biografias está associada a jornalistas e historiadores. E, para compreender esses trabalhos, é preciso entender e diferenciar as características específicas que permeiam o trabalho de cada profissional.

Existe uma distinção clara entre a chamada biografia histórica e a biografia literária. A primeira não se restringe mais a revelar somente o sujeito, mas a relação dele com seus atos e com os fatos. Para o historiador torna-se necessário recorrer à documentação que imprime um ponto de vista à narrativa e orienta o caminho a percorrer. (...) Na biografia literária, por outro lado, o autor não se fixa apenas na documentação, mas pode deixar a imaginação fluir recorrendo constantemente à ficção, tornando sem dúvida sua narração mais interessante para o leitor, porém mais afastada da realidade. Nesse caso, o escritor deixaria a sua imaginação livre para propor enredos, diálogos e situações que pouco se

¹⁸⁴ Questionário elaborado por Ana Carolina Cavalcante Pinto, respondido por Ruy Castro em 11 de fevereiro de 2020

¹⁸⁵ Questionário elaborado por Ana Carolina Cavalcante Pinto, respondido por Gustavo Alonso em 30 de julho de 2020

¹⁸⁶ O livro "Guilherme Marechal" do historiador francês Georges Duby, ao retratar a trajetória de um cavaleiro medieval entre os séculos XII e XIII inicia com a doença e os rituais fúnebres do cavaleiro para posteriormente narrar suas aventuras.

relacionariam com o que efetivamente ocorreu.¹⁸⁷

A biografia literária é conhecida por sua leitura mais fluida e dinâmica, característica possível por ter uma aproximação maior dos grandes romances e escassa preocupação com métodos científicos. Em geral, eles buscam expor a história, a privacidade e a intimidade de seu retratado. Desvendando segredos e expiando pelas frestas que separam o público e o privado.

Em geral, essas obras não “levam em conta os complexos processos de recriação do passado, das relações entre o lembrar e o esquecer, que marcam o funcionamento da memória”. Para além de alguns pormenores cotidianos, não se verifica “uma preocupação em discutir, implícita ou explicitamente, as articulações entre vida pública e vida privada, entre cotidiano e não-cotidiano, entre atos racionais e motivações irracionais, etc.”¹⁸⁸

Nos quesitos técnicos da escrita, os escritores dessa modalidade, como o Jornalista Fernando Morais, autor de diversas biografias no Brasil, não fazem “referências a suas fontes ao longo do texto, deixando para citar apenas no final do livro a lista dos personagens entrevistados e a bibliografia utilizada”¹⁸⁹, o que em geral faz com que os leitores não tenham um acesso imediato às fontes.

Outra questão de grande importância ao se comparar a obra de um jornalista com a de um historiador, é que em seu texto, o jornalista, raramente estabelece a diferença entre o real e o fictício, entre os fatos e os momentos recriados pelo escritor para compor as lacunas temporais e documentais. “O jornalista quase nunca separa com nitidez a sua fala enquanto narrador da transcrição dos documentos”¹⁹⁰.

Se por um lado, as biografias de jornalistas e literatos são conhecidas por sua leitura descomplicada, por outro, eles também evidenciam o “notório o interesse em investigar a vida privada dos homens públicos, muitas vezes beirando ao sensacionalismo.”¹⁹¹

“Diferentemente dos jornalistas, os historiadores realizam suas pesquisas não com o intuito de desvendar segredos, mas sim de explicar historicamente os percursos de seus

¹⁸⁷ ALMEIDA, 2014. p.294-295

¹⁸⁸ Ibidem, p.17

¹⁸⁹ SCHMIDT, Benito Bisso. *Construindo Biografias... Historiadores e jornalistas: Aproximações e afastamentos*. Revista Estudos Históricos. 1997. P.9

¹⁹⁰ Ibidem, p.9

¹⁹¹ Ibidem, p.17

biografados, de pensá-los a partir de seus projetos e campos de possibilidade. ”¹⁹²

Historiadores procuram provar uma hipótese. Buscam dentro do universo de um indivíduo compreender o todo. Assinalar o papel da pessoa no mundo a sua volta e a relação que ela interpôs.

As biografias praticadas por historiadores profissionais não visam a fazer vir à tona segredos antes escondidos, mas sim compreender historicamente os percursos de certos personagens, de modo a entender, por exemplo, o funcionamento de determinados mecanismos sociais e sistemas normativos, a pluralidade existente em grupos e instituições vistas normalmente como homogêneas a construção discursiva e não-discursiva dos indivíduos, as margens de liberdade disponíveis às pessoas em diferentes épocas históricas, entre outras questões.¹⁹³

O historiador busca provas, reúne evidências para comprovar sua hipótese. Busca meios que comprovem os dados que está expondo ao público. Essas provas, são coletadas no momento da pesquisa. Documentos, cartas, diários, entrevistas permeiam um trabalho rigoroso e científico exercido pelo historiador ao tentar compreender todos as vicissitudes que permeiam a vida do ser que está sendo analisado.

Cabe ressaltar que biógrafos não historiadores também lançam mão dos mesmos materiais e acervos documentais, no entanto, em geral, as perguntas a serem respondidas são outras, específicas de seu interesse e formação, sem necessariamente estar relacionado a comprovação de uma hipótese ou ao questionamento do documento enquanto fonte histórica.

Isso é um diferencial do trabalho dos biógrafos jornalistas e dos biógrafos historiadores. Você nota que nos trabalhos dos biógrafos jornalistas, eles aceitam a fonte como se fosse a verdade simplesmente. Não há tanto questionamento da fonte. Aquela coisa que o historiador tem que ficar atento o tempo inteiro ali, sabendo que aquilo tem uma razão de ser, aquilo pode não ser a expressão da verdade, aquilo tem uma intenção. Enfim, fazer esse questionamento básico de todas as fontes que você encontrar. Estar sempre confrontando com outras fontes, o máximo de fontes possíveis sobre um fato, ponderando, vendo as intenções por trás (...). Estar o tempo inteiro ali, desconfiando, questionando, pra tentar o mais próximo possível trazer a informação precisa¹⁹⁴.

Conforme a fala de Paulo Cesar Araújo, a diferença no questionamento é vital para

¹⁹² SCHMIDT, 2014. p.139

¹⁹³ Ibidem. P.140

¹⁹⁴ Em entrevista concedida por Paulo Cesar de Araújo à Ana Carolina Cavalcante Pinto, no Rio de Janeiro em 27 de junho de 2019.

diferenciar o trabalho do historiador. O constante questionamento e preocupação com a verdade, tanto do biografado quanto de seus testemunhos, traz o saber científico para sua obra, o que muitas vezes complexifica a obra biográfica.

Isso não significa que o historiador seja apenas um artífice preocupado com a ciência, esquecendo a arte em sua confecção. Octávio Tarquínio de Sousa apontou que em nenhuma tarefa o historiador se aproximou mais do artista do que na biografia. Ele, historiador, havia de utilizar sua imaginação sabendo o mais possível recriar a vida que se extinguiu e restaurar o tempo que passou. Só com essa visão o trabalho biográfico deixaria de ser um amplo relatório e lograria "apresentar, em perfeito sincronismo, o indivíduo e o seu meio histórico."¹⁹⁵

O historiador não precisa se abster de uma narrativa romanceada na elaboração de uma biografia. Desde que consiga sopesar a literatura e a veracidade, o historiador pode usufruir do romance para dinamizar sua obra, utilizando o contexto a documentação a seu favor, para uma obra completa e com leitura dinâmica.

Atualmente, o biógrafo possui maiores possibilidades de pesquisa, pode utilizar uma ampla gama de recursos que lhe permitem colher informações, visitar arquivos e rastrear documentações mesmo à distância. Para além do recurso documental, o historiador tem também a sua disposição o recurso das entrevistas como fonte e verificação de informações. A história oral é amplamente utilizada como meio de acesso às informações de pessoas que conviveram com o objeto da pesquisa.

A História Oral é uma metodologia de pesquisa e de constituição de fontes para o estudo da história contemporânea surgida em meados do século XX, após a invenção do gravador à fita. Ela consiste na realização de entrevistas gravadas com indivíduos que participaram de, ou testemunharam acontecimentos e conjunturas do passado e do presente.¹⁹⁶

Através deste recurso, o historiador consegue vislumbrar uma determinada situação de maneiras que não seriam possíveis tendo como fonte apenas um acervo documental, ou a memória de um envolvido.

Com o apoio da história oral, das mídias e de toda a tecnologia que vemos crescer nos últimos anos, verificamos um novo conjunto de biografias sendo lançadas, e nestas, verificamos

¹⁹⁵ ALMEIDA, 2014. p.294-295

¹⁹⁶ ALBERTI, Verena. Histórias dentro da História. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). *Fontes históricas*. São Paulo: Contexto, 2005. P.155

a opção de escolha por pessoas que ainda estão vivas ou mais próximas do nosso presente (com herdeiros diretos ainda vivos).

Ao se biografar alguém que está vivo, a presença do biografado e o contexto contemporâneo facilitam ao autor compreender e expor o contexto de seu objeto de estudo. Pois este está inserido naquela sociedade, e tem à disposição um gama maior de documentos, fontes para pesquisa e a possibilidade de entrevistar pessoas que convivem e/ou conviveram com seu objeto de estudos. No entanto, biografar alguém que está vivo pode também trazer problemas de outra natureza.

Ruy Castro que escreveu *Estrela Solitária – Um brasileiro chamado Garrincha* teve seu trabalho questionado e vetado.¹⁹⁷ As herdeiras do jogador proibiram a venda da biografia sob a alegação de que não deram autorização para a elaboração da mesma, e questionavam algumas informações contidas ali, que abordavam temas da vida pessoal do jogador, como os problemas com o álcool, sua suposta relação com outros homens e o tamanho de seu pênis.

O relator do caso, ministro César Asfor Rocha, determinou à editora o pagamento de indenizações de 100 salários mínimos para cada herdeira de Garrincha a título de danos morais, com juros de 6% ao ano desde a data do lançamento do livro. E, por danos materiais, o relator estipulou uma indenização de 5% sobre o total das vendas do livro, com juros de 6% ao ano, contados a partir da citação das partes do processo.¹⁹⁸

No documentário “Conversando com JH”¹⁹⁹, o autor Ernesto Rodrigues expõe todos os contratempos que surgiram a partir da sua proposta de realizar uma biografia de João Havelange. Pois, com a participação ativa do biografado no levantamento de dados e na leitura final do projeto, este vetou boa parte do conteúdo, por considera-lo degradante e desnecessário, sobretudo no que diz respeito ao relato de pessoas com que o biografado nutria inimizades, questões relacionadas a processos e possíveis ajudas supostamente recebidas ao longo da carreira.

Com o veto de João Havelange, seu biógrafo perdeu o contrato com a então editora

¹⁹⁷ Entre outras biografias que tiveram problemas nos últimos tempos podemos citar a obra de Pedro de Moraes sobre a vida de Lampião e vetada por sua família, a biografia de Noel Rosa escrita por João Máximo e Carlos Didier, as duas biografias de Paulo Leminski, “O bandido que sabia Latim” de Toninho Vaz e “Já passeando por Paulo Leminski” escrito por Domingos Pellegrini.

¹⁹⁸ Disponível em: https://www.conjur.com.br/2006-fev-17/editora_indenizar_filhas_garrincha Acesso em 18/12/2018 às 11:17

¹⁹⁹ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=z7rYD9hGukI> Acesso em: 04/07/2018 às 22:11

Objetiva. Passado algum tempo, Ernesto Rodrigues conseguiu lançar seu livro pela Editora Record sob o título *Jogo Duro – A História de João Havelange*, sem a autorização do biografado.

Por um lado, o autor não teve problemas com a contextualização da sociedade e vida do biografado e, como teve a possibilidade de realizar entrevistas diretamente com seu objeto de estudo, não precisou interferir diretamente em alguma lacuna que pudesse surgir no momento da escrita, no entanto, encontrou outros problemas acarretados justamente pela escolha de biografar alguém de seu tempo. Conforme sabemos, existem verdades, que mesmo baseadas em documentos e relatos, as pessoas desejam que permaneçam veladas. E todos possuem o direito ao esquecimento, que veremos no próximo capítulo.

A partir do compilado de questões expostos no presente capítulo, foi possível compreender as vicissitudes do trabalho de um biógrafo, ressaltando as semelhanças e diferenças entre o trabalho do historiador e do jornalista. Apesar da formação diversa, eles se aproximam, na concepção do que é uma biografia e em seus critérios de escolha, enquanto se afastam quando nos referimos aos materiais e métodos de pesquisa e produção da obra. E, surpreendentemente, se esvai a noção de que os historiadores estariam dispostos à compilar somente o que se deve ao interesse público, resguardando a privacidade e o conceito de fofoca presente quando se fala em biografias.

CAPÍTULO III

Autorização prévia: Censura ou direito individual?

No presente capítulo analisaremos as questões que permeiam os direitos e deveres do biógrafo e do biografado. Buscando compreender a questão das biografias pela ótica daquele que decide escrever uma obra biográfica, expondo seus posicionamentos acerca dos limites e decisões que fazem parte desse processo, e também vislumbrar as exigências e a visão daqueles que são expostos através dessas biografias. Em um segundo momento iremos analisar os argumentos e decisões e permearam o debate e o processo da ação direta de inconstitucionalidade que visava unificar as decisões contra ou a favor da necessidade de autorização prévia para a publicação de uma biografia não autorizada.

Conforme foi possível observar no capítulo anterior, o caminho para a elaboração e publicação de uma biografia é lento e tortuoso. Algumas questões permeiam o trabalho do pesquisador, os limites e a ética estão sempre em pauta. É preciso que o pesquisador tenha atenção redobrada para expor somente o necessário e evitar aquilo que possa constranger ou expor demasiado o biografado.

No entanto, estaria o biografado refém do biógrafo? Quais seriam os direitos do biografado? E os deveres de um biógrafo? A biografia, essencialmente, utiliza a vida, a história, as vitórias e derrotas de alguém que não necessariamente é a pessoa que está escrevendo.

E no caso das biografias não autorizadas, além de ser alguém escrevendo sobre a vida do outro, este o faz sem qualquer autorização. Será que existe um limite? E quem o determina?

Com estes questionamentos em mente, buscaremos a resposta para estes desafios no presente capítulo.

Abordaremos, inicialmente, a perspectiva do biógrafo, sua visão sobre a obra, sobre seus direitos e deveres. Para depois analisarmos a visão e possibilidades daquele que se torna ou pode vir a se tornar um biografado.

3.1 O biógrafo: Juiz e carrasco?

Conforme discutimos anteriormente, uma biografia implica em narração de fatos, das histórias que compõem uma vida.

De modo geral, as biografias retratam a vida de pessoa, que não necessariamente é aquela que a está escrevendo. E enquanto o biógrafo destrincha os segredos, lamentos e curiosidades que saciam os leitores, sua vida segue incólume, a salvo da bisbilhotice alheia. O que ele faz é colocar em destaque e expor alguém que está, muitas vezes, distante da sua realidade pessoal.

Ele pode ser considerado como o júri, o juiz e o carrasco, já que é ele que recolhe as informações, seleciona aquilo que lhe interessa e decide o que e de que forma ele irá expor a vida do outro, quais os segredos vão revelar, que perguntas vai responder.

Em entrevista realizada com alguns biógrafos²⁰⁰, a resposta foi unânime: o livro é sobre a vida de um indivíduo, uma versão da história de uma vida, cuidadosamente cunhada e analisada pelo autor. Segundo Gustavo Alonso:

“o biógrafo determina o que pode ser dito, dentro dos limites éticos, mas quem determina é o biógrafo, o livro é do biógrafo, a biografia não é a vida do sujeito, é uma biografia sobre a vida. A vida do sujeito é a vida do sujeito, o que eu vou escrever sobre isso é a minha interpretação, é a minha análise, a minha coleção de fatos, a minha investigação. Então o que determina é de responsabilidade do biógrafo. Em última instância, a responsabilidade é do biógrafo, mesmo em uma biografia autorizada.”

Vitor Nuzzi, ressalva também que “O autor de biografia é dono apenas de uma versão da história, sob seu ponto de vista. Nada impede que um biografado tenha várias obras publicadas, como aliás, acontece mundo a fora”

Assim, outras obras, sob outras perspectivas, contando outros fatos. Como o caso do cantor Michael Jackson, do ex-presidente da África do Sul Nelson Mandela, da Princesa Diana e do cantor e compositor Freddie Mercury que possuem numerosas biografias retratando sua história.

²⁰⁰ Entrevista realizada para fins desse trabalho com os seguintes biógrafos: Paulo César Araújo, Vitor Nuzzi, Ruy Castro e Gustavo Alonso.

No entanto, dentro desta “total liberdade” sabemos que há limites éticos. E principalmente, limites entre o que é necessário e o que é apenas “mexerico” da vida alheia. Para os biógrafos, são eles que impõem os limites. Está na mão deles e em sua consciência, determinar esse limiar. Mas, será que eles são sempre bem definidos? Como saber o que importa e o que não importa? Como definir o que compõe o âmbito privado e o público de um indivíduo? Sabemos que, não existe uma resposta exata para essa pergunta. Assim, buscaremos nas reflexões da filosofia, compreender o que retrata o público e o privado na jornada de uma pessoa.

3.2 Público x privado – informação ou curiosidade?

De modo a compreender e relembrar o que determina a dimensão pública e a dimensão privada da vida de um indivíduo, utilizaremos algumas ideias e conceitos usados para além da historiografia, nos aproximando do direito e da filosofia

Na dicotomia do que é público e privado, Aristóteles proclama a divisão dos ambientes da cidade e da família²⁰¹. Sendo o privado o âmbito da casa e das relações familiares, ou seja, sendo particular tudo aquilo que compõe suas relações familiares e íntimas, tudo aquilo que ele decide manter sob a égide da privacidade. E tendo dentro do âmbito da cidade, ou público, tudo aquilo que remete a suas relações com a sociedade em que este vive.

Se na antiguidade o parâmetro entre o público e o privado possuía um linde bem definido, entre a casa e a cidade, na modernidade esta divisão se perde com maior intensidade.

Os espaços público e privado na modernidade ficam cada vez mais preenchidos pela ideia de um direito social, patrocinado por um Estado social, que tem a função de zelar pelo bem-estar dos que compõem a sua estrutura, ficando cada vez mais difícil a delimitação das fronteiras, ou seja, aonde começa um e termina outro.²⁰²

Público e privado, assim, se misturam e se torna, a partir da ampliação dos direitos e do

²⁰¹ SILVA, Danilo Cordeiro. Público e Privado em Aristóteles. Disponível em: <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/filosofia/publico-privado-aristoteles.htm> Acesso realizado em 27/09/2020 às 01:48

²⁰² MAIA, Alexandre da. A dicotomia público x privado com o advento do Estado Social. Disponível em: <https://www.sedep.com.br/artigos/a-dicotomia-publico-x-privado-com-o-advento-do-estado-social/> Acesso realizado em 29/08/2020 às 17:42

próprio estilo de vida da sociedade, cada vez mais complicado definir o que compõe a esfera pública e o que fica retido ao âmbito da intimidade.

A ampliação permanente dessa esfera social, abrangendo atividades antes próprias dos domínios do público e do privado, e a interpenetração desses domínios, resultam na dificuldade em estabelecer os limites entre essas duas esferas e na fragilização do público, enquanto espaço reservado aos grandes temas da política. O público aproxima-se do social, enquanto o privado restringe-se ao círculo da intimidade.²⁰³

Segundo o dicionário Aurélio, privacidade é a habilidade de uma pessoa em controlar a exposição e a disponibilidade de informações acerca de si. Relaciona-se com a capacidade de existir na sociedade de forma anônima.

A esfera da intimidade, diz Hannah Arendt, é regida pelo princípio da exclusividade. Esse princípio não se confunde com o da diferenciação, que marca a diferença entre os indivíduos, própria da esfera privada, e que se opõe ao público enquanto espaço do coletivo. A intimidade é a esfera que comanda as escolhas, pessoais e que não segue nenhum padrão objetivo. E exatamente a intimidade enquanto esfera do exclusivo que a autora sugere como limite ao direito à informação, através da ponderação de que o que constitui a vida íntima das pessoas não é de interesse público. A intimidade não exige publicidade, porque não envolve direito de terceiros. E por ser exclusiva, sente-se lesada quando é divulgada ou invadida sem autorização.²⁰⁴

A partir dessa compreensão do público e do privado, é possível perceber o privado como a intimidade individual e familiar, tudo aquilo que se evita a divulgação e que quando a mesma é divulgada, a pessoa sente-se exposta e lesada.

Desse modo, compreendemos que as definições das características do privado dependem do indivíduo e de seu estilo de vida. Não existe uma fórmula definitiva que nos informe onde termina um e começa o outro. Sendo assim, o limiar entre a vida íntima e a vida comum de um indivíduo é relativo e único. Necessitando ser compreendido e analisado caso a caso, pessoa a pessoa. E tendo como medida o direito de privacidade daquele que está sendo exposto.

Pensando na questão das biografias não autorizadas, então, o limite entre a privacidade e a vida pública do biografado estaria definido entre aquilo que ele quer que as pessoas saibam,

²⁰³ COSTA, Célia Leite. *Intimidade versus Interesse Público: a Problemática dos arquivos*. Revista Estudos Históricos, 1998, 21. P. 190

²⁰⁴ Ibidem, p. 194

e aquilo que ele opta por manter em sua esfera privada.

Este pensamento vai de encontro, muitas vezes, ao direito à informação, que verificamos anteriormente. E por isso, é importante reiterar que o limiar e as informações divulgadas devem ser analisados e estudados individualmente.

Já para os biógrafos, o limite entre o público e o privado são difusos. E até mesmo entre eles podemos verificar uma considerável diferença. Com isso em vista, e voltando as entrevistas que foram realizadas com os biógrafos, vamos elencar a visão desses diferentes personagens.

Assim, falando em limites entre o público e o privado, o jornalista Ruy Castro diz que

As duas coisas devem ter igual peso. Os biógrafos brasileiros do passado, ao escrever sobre a “vida e obra” dos escritores, só ficavam na obra – há biografias de Machado de Assis em que ele não tem um único ataque epilético. No caso da minha biografia do Garrincha, o futebol ocupa, se tanto, um terço do livro. Foi o que ocupou na vida dele.

Para mim, tudo que é verdadeiro e relevante para a reconstrução da história deve ser escrito. Esse é o limite: ser verdadeiro e relevante. Não importa quão delicado.

O historiador Gustavo Alonso, parece seguir a mesma linha de raciocínio de Ruy:

Depende do biografado, em tese você deve contemplar tudo o que conseguir, tudo o que chegar a você só chegou porque em alguma medida se tornou público. Eu acho que toda informação privada que se torna pública pode ser usada... não há tanta distinção entre o que é público e o que é privado.

Podemos perceber, dessa maneira, que ambos não veem um limite definido entre a vida pública e a vida privada do biografado. E consideram importante expor tudo o que é possível com relação a vida de seu objeto de estudo.

É importante ressaltar a diferença de formação, sendo um jornalista e outro historiador, mesmo com as diferenças metodológicas de ambos, apontadas no capítulo anterior, ainda assim se verifica uma necessidade de expor detalhes e curiosidades que não fazem parte de sua vida pública. Ruy Castro, mesmo sendo jornalista de formação, possui uma concepção próxima do trabalho do historiador, quando demonstra o interesse pela verdade não importando a delicadeza do ato. Pois, assim como o historiador, ele assume um compromisso com o que é verdadeiro e relevante.

Agora, com uma visão mais comedida nessa relação entre o público e o privado, temos o jornalista Vitor Nuzzi, segundo ele “Pessoalmente, penso que a prioridade deve ser dada à dimensão pública do personagem. A não ser que sua vida privada explique de alguma maneira aspectos da vida pública.”

Seguindo a mesma linha que Vitor, Paulo César de Araújo define que não há um limite estabelecido. Um fato da vida privada que está interferindo na vida pública é passível de ser mencionado, pois este aspecto da vida privado tem consequência em sua vida pública, citando como exemplo, o transtorno obsessivo compulsivo de Roberto Carlos, que apesar de pertencer a ótica de sua vida privada, tem um impacto direto em seus shows, sua música e sua forma de viver em sociedade.

Então, por essa lógica, existe um limite, e este se torna perceptível a partir da vida pública do indivíduo. As ações e hábitos que refletem diretamente em sua vida pública podem ser consideradas importantes do ponto de vista biográfico. Mas a vida particular e privada, que nada ecoa em sua vida pública, deve permanecer sob a perspectiva do privado.

3.3 O biografado – lembrado ou esquecido?

O biografado é aquele, que de maneira geral, possui uma parcela de sua vida exposta, pública.

Artistas, intelectuais, políticos, influenciadores. São estas, as pessoas que chamam a atenção do público comum por suas escolhas, estilo de vida, enfim, por sua jornada, seja esta limpa e ética, ou cercada de vícios e contravenções. Desse modo, são estas as figuras selecionadas para terem suas vidas desmistificadas pelos biógrafos.

Mas, será que estes indivíduos que se tornaram pessoas públicas, por opção e vontade ou por um acaso do destino, não possuem o direito de escolha? De serem esquecidas? De terem sua privacidade resguardada? Possuem eles, direitos ao menos sobre a sua vida íntima?

Como vimos, alguns biógrafos acreditam que podem utilizar toda e qualquer informação que vier a público. E que apenas os segredos guardados pela própria pessoa são realmente

privados²⁰⁵.

Na falta de conseguir entrevistar um biografado para vislumbrar sua versão dos fatos, realizaremos algumas reflexões gerais e apoiadas em nossa legislação vigente a fim de delinear a parte que cabe aquele que tem a sua vida exposta em uma biografia não autorizada.

A vida de um indivíduo é composta, de maneira geral, de alguns pontos essenciais: Família, amigos, saúde e trabalho. Para aqueles que acabam como uma figura pública, o trabalho e suas relações sociais estarão sempre em voga para ser fiscalizado e analisado. Mas os outros, sua relação familiar, seu círculo de amizade e sua saúde ainda pertencem à sua intimidade.

Pensando em pessoas comuns, indivíduos sem muita relevância para a sociedade, todos possuem o seu direito à privacidade. Seus dados médicos, históricos de doenças ou diagnósticos são informações sigilosas. O casamento e a relação familiar é tratada dentro de quatro paredes. E seu passado, seus amores e desavenças permanecem lá, em um limbo que não precisa ser mexido ou lembrado.

Existe alguma diferença justificável para que a pessoa pública não tenha os mesmos direitos?

Deve, uma pessoa como a Maria da Graça Xuxa Meneghel ser eternamente vinculada a figura de seus ex-namorados Pelé e Ayrton Senna, com quem a apresentadora manteve relação nos anos 1980? É relevante que essas relações e as minúcias desse relacionamento venham a público? Ou se trataria apenas de saciar a curiosidade de fãs sobre a relação entre duas pessoas que são grandes figuras públicas?

O cantor Roberto Carlos, tem como público seu diagnóstico de Transtorno Obsessivo Compulsivo, distúrbio este que influencia diretamente a sua carreira, uma vez que ele deixa de utilizar determinadas palavras e deixa de cantar algumas músicas. Este é um caráter de sua privada que se tornou público. Talvez, a especificidade ou justificativa plausível deste exemplo, é que a vida privada possui uma relação direta com a vida pública, e o próprio cantor expôs a doença em uma entrevista no ano de 2004²⁰⁶. Mas, só porque ele divulgou sua doença e falou

²⁰⁵ Conforme dito pelo biógrafo Gustavo Alonso.

²⁰⁶ Entrevista disponível em: <http://g1.globo.com/fantastico/quadros/canal-f/noticia/2013/02/nao-sao-so-manias-e-questao-do-toc-diz-roberto-carlos.html> Acesso realizado em 01/10/2020 às 11:18

sobre ela, perde-se aí a privacidade sobre todo o restante?

Estes são alguns exemplos simples, e muitos outros poderiam ser dados, no entanto, a questão que chamamos atenção aqui é: A pessoa pública possui direito à sua vida privada? Possui o direito de ter partes de sua vida guardadas a sete chaves?

3.4 Direito ao esquecimento

O Direito ao esquecimento foi reconhecido como fundamento da dignidade da pessoa humana em março de 2013. Surgiu inicialmente para beneficiar aqueles que cumpriram suas penas ou foram absolvidos de seus crimes. "O direito supracitado é uma das espécies dos direitos privativos da personalidade, corolário do direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem, surgindo nos campos das condenações criminais, com o objetivo de beneficiar os ex-detentos e os absolvidos"²⁰⁷.

Mas foi expandido de modo a atingir o âmbito da divulgação de informações que possam soar prejuízo para a pessoa. O "direito ao esquecimento também alcança a possibilidade de restringir dados verídicos e pretéritos propagados pelos meios de comunicação, que trazem algum tipo de vexame ou tormento"²⁰⁸.

Desse modo, podemos entender o Direito ao esquecimento como um "direito concedido ao indivíduo de limitar que seu passado funesto que já foram superados, sejam divulgados pelos meios de comunicação, contra sua própria vontade expondo sua privacidade/intimidade ao público geral"²⁰⁹.

O direito de ser esquecido não elimina o passado do indivíduo, ele apenas almeja "impedir a exploração moderada, utilizada apenas para curiosidade alheia, carecendo de historicidade e interesse público"²¹⁰.

Sendo assim, as partes vitais e de interesse público ficam perfeitamente delineadas pelo

²⁰⁷ Artigo Direito ao esquecimento no ordenamento jurídico brasileiro. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-civil/direito-ao-esquecimento-no-ordenamento-juridico-brasileiro/> Acesso realizado em: 01/10/2020 às 17:49

²⁰⁸ Ibidem

²⁰⁹ Ibidem

²¹⁰ Ibidem

direito de informação e liberdade de expressão, enquanto este resguarda sua privacidade e intimidade. Delimitando-se pelo que é ou não interesse histórico e público.

A partir das diretrizes do direito ao esquecimento, é possível entender que existe um limiar de âmbito privado que deve ser protegido e esquecido do público geral. Independentemente de ser o indivíduo uma pessoa comum ou personalidade pública. Mas, sobretudo, no que convém as pessoas públicas, este limiar, do que cabe ao privado e ao público, deve ser analisada de forma mais específica e unitária, pois depende, tão somente, do caso em concreto, da história de vida daquele personagem e de seu impacto para a nossa sociedade.

Na tentativa de compreender quais são os direitos e deveres, limites e exageros de biógrafos e biografados, respeitando os princípios da liberdade de expressão e do direito à informação, tem início, em 2007, um debate a respeito dos Artigos 20 e 21 do Código Civil, que colocaram em cheque a necessidade de autorização para a publicação de biografias. Para compreendermos esse debate, é preciso vislumbrar um pouco da liberdade de expressão e da legislação que estabelece suas diretrizes.

3.5 Honra. Imagem. Privacidade.

A liberdade de expressão é uma pedra angular na própria existência de uma sociedade democrática. É indispensável para a formação da opinião pública. É também *conditio sine qua non* para que os partidos políticos, os sindicatos, as sociedades científicas e culturais e, em geral, quem deseje influir sobre a coletividade, possa se desenvolver plenamente. É, enfim, condição para que a comunidade, na hora de exercer suas opções, esteja suficientemente informada. Deste modo, é possível afirmar que uma sociedade que não está bem informada não é plenamente livre.²¹¹

Conforme vimos anteriormente, nossa atual Constituição, que começou a vigorar no ano de 1988, compreende o fim da censura e a defesa da liberdade de expressão e informação, tendo como mote o direito de responsabilidade civil e penal em casos que possam violar o direito individual e privado da pessoa física ou jurídica.

²¹¹ Comentários referente ao Artigo 13 da Convenção Americana de Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaInternacional/anexo/Artigo13.pdf> Acesso realizado em 20/04/2020 às 12:06

A liberdade de expressão tutela

Ao menos enquanto não houver colisão com outros direitos fundamentais e com outros valores constitucionalmente estabelecidos, toda opinião, convicção, comentário, avaliação ou julgamento sobre qualquer assunto ou sobre qualquer pessoa, envolvendo tema de interesse público, ou não, de importância e de valor, ou não...²¹²

Outra legislação que aborda de forma ampla e clara os ordenamentos em torno da liberdade de expressão é a da Convenção Americana de Direitos Humanos, que entrou em vigor no dia 18 de julho de 1928 e, atualmente, faz-se uma das bases do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos.

O Artigo 13º deste tratado internacional trata especificamente da liberdade de pensamento e expressão:

Artigo 13 - Liberdade de pensamento e de expressão

1. Toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito inclui a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, sem considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer meio de sua escolha.
2. O exercício do direito previsto no inciso precedente não pode estar sujeito à censura prévia, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias para assegurar:
 - a) o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas;
 - b) a proteção da segurança nacional, da ordem pública, ou da saúde ou da moral públicas.
3. Não se pode restringir o direito de expressão por vias e meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de ideias e opiniões.
4. A lei pode submeter os espetáculos públicos a censura prévia, com o objetivo exclusivo de regular o acesso a eles, para proteção moral da infância e da adolescência, sem prejuízo do disposto no inciso 2.
5. A lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência.²¹³

²¹² MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 6ª Edição. Saraiva, 2011. P. 299

²¹³ Tratado da Convenção Americana de Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/pacto-san-jose-costa-rica.pdf> Acesso realizado em: 18/04/2020.

Diante das legislações apresentadas e vigentes, percebemos a existência da liberdade de expressão entre os direitos fundamentais. De acordo com Alexandre de Paula, “os direitos fundamentais consistem em direitos nacionais e direitos humanos que foram positivados no texto constitucional, como sendo os essenciais, fundamentais a serem observados em toda República Federativa do Brasil no atual Estado Democrático de Direito Social”²¹⁴, ou seja, reconhece a todo ser humano alguns direitos básicos e fundamentais, independente de quaisquer condições. Sendo esse direito comum à toda civilização e não apenas aos indivíduos particulares.

No entanto, é conveniente salientar que esses direitos não são ilimitados ou absolutos.

O Tribunal reiterou que a liberdade de expressão não é um direito absoluto. O art. 13.2 da Convenção, que proíbe a censura prévia, também prevê a possibilidade de exigir responsabilidades pelo exercício abusivo deste direito, inclusive para “assegurar o respeito aos direitos e a reputação das demais pessoas” (alínea “a” do art. 13.2). Essas restrições são de natureza excepcional e não devem limitar, para além do estritamente necessário, o pleno exercício da liberdade de expressão e tornar-se um mecanismo direto ou indireto da censura prévia.²¹⁵

A Declaração Universal dos Direitos do Homem aprovada em 1948 pela Assembleia Geral das Nações Unidas também reitera a limitação dos direitos. Seu artigo 29 afirma que:

O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade.

No exercício deste direito e no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pela lei com vista exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e liberdades dos outros e a fim de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar numa sociedade democrática.

Em caso algum estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente e aos fins e aos princípios das Nações Unidas.²¹⁶

²¹⁴ PAULA, Alexandre Sturion de, et al. *Ensaio Constitucionais de Direitos Fundamentais*. Campinas. SP. Servanda Editora, 2006, p.33 *apud* CUNHA JR. D. *Controle Judicial das Omissões do Poder Público: em Busca de uma Dogmática Constitucional Transformadora à luz do Direito Fundamental à Efetivação da Constituição*. São Paulo, Saraiva, 2004, p.142

²¹⁵ Comentários dispostos a respeito da Convenção Americana de Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaInternacional/anexo/Artigo13.pdf> Acesso realizado em: 18/04/2020

²¹⁶ Declaração Universal dos Direitos do Homem. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por> Acesso realizado em 21/03/2020 às 10:26

Para compreendermos na prática as limitações do direito de liberdade de expressão como um direito fundamental, podemos verificar o exemplo exposto por Pedro Abramovay em seu artigo Liberdade de expressão, liberdade de imprensa e acesso à informação: nuances e colisões.

A liberdade de expressão não é um direito absoluto, e aí acho que o exemplo clássico vem da Suprema Corte Americana. Se um sujeito entra num teatro e grita “Fogo!” e não está pegando fogo, ele está fazendo um exercício de liberdade de expressão. Mas ele tem o direito de fazer isso? Evidentemente que não: isso foi uma informação falsa, vai confundir as pessoas, tem uma série de consequências. É claro que esse é um exemplo absurdo, mas é usado na literatura para explicar que a liberdade de expressão tem limites, embora seja um direito individual.²¹⁷

E, sobre direitos individuais, foi somente a partir do Código Civil, instituído em 2002, que se falou, legalmente, em direitos da personalidade. A personalidade consiste na totalidade das características específicas do indivíduo. E os direitos da personalidade são aqueles inerentes à pessoa e à sua dignidade.

Em linhas gerais, os direitos da personalidade envolvem o direito à vida, à liberdade, ao próprio corpo, à incolumidade física, à proteção da intimidade, à integridade moral, à preservação da própria imagem, ao nome, às obras de criação do indivíduo e tudo mais que seja digno de proteção, amparo e defesa, na ordem social constitucional, penal, administrativa, processual e civil.²¹⁸

No capítulo II do Livro I da parte geral do código civil, os artigos 11 a 21 versam, assim, sobre os direitos da personalidade.

Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.

Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou

²¹⁷ ABRAMOVAY, Pedro. Liberdade de expressão, liberdade de imprensa e acesso à informação: nuances e colisões. In: Org. COSTA, Cristina. *Seminários sobre Censura: Núcleo de Pesquisa em Comunicação e Censura (NPCC/Eca/USP)*, São Paulo. Balão Editorial/Fapesp, 2012. p.287

²¹⁸ PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Introduções ao Direito Civil*. Vol. 1 Editora Forense, 2009, p.206

contrariar os bons costumes.

Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial.

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

Parágrafo único. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.

Art. 15. Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.

Art. 16. Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome.

Art. 17. O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória.

Art. 18. Sem autorização, não se pode usar o nome alheio em propaganda comercial.

Art. 19. O pseudônimo adotado para atividades lícitas goza da proteção que se dá ao nome.

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.

Art. 21. A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.

Desse modo, os direitos ali compreendidos estão diretamente relacionados ao bem-estar e dignidade da pessoa humana tanto no âmbito privado quanto do ser em sociedade.

Sempre vale lembrar que a dignidade de cada indivíduo o faz respeitável pelo simples fato de existir e o faz livre para escolher entre um comportamento e outro, para pensar da forma que convier, para acreditar naquilo que achar melhor, para ser e agir da maneira que quiser, sendo essa sua liberdade absoluta enquanto não atingir ou ameaçar concretamente direito de terceiros.²¹⁹

²¹⁹ KARAM, Maria Lucia. *Escritos sobre a Liberdade: Liberdade, intimidade, informação e expressão*. Vol. 4. Rio de Janeiro. Lumen Juris, 2009. P.31

Sabe-se que o ser humano, como ser social que é, se constitui na interação com a sociedade em que vive. E que os direitos se fazem necessários para um convívio coletivo saudável. É imprescindível perceber que o limite de seu direito é o direito do outro. Que todos possuem direitos individuais e que estes não podem se sobrepor ao do outro.

Dentro dos ditames do direito individual e do direito à liberdade de expressão, conforme legislação observada, existem três garantias fundamentais: a honra, a imagem e a privacidade. Estas são três esferas extremamente importantes no debate da liberdade de expressão, pois caracterizam o limite do direito do outro.

O direito à honra, vem sendo tutelado desde a Declaração Universal do Homem, segue na Constituição de 1988, no Código Civil brasileiro e no Código Penal brasileiro. “A moral individual sintetiza a honra da pessoa, o bom nome, a boa fama, a reputação que integram a vida humana como dimensão imaterial”²²⁰

O direito à imagem refere-se à defesa do aspecto físico de sua honra. A imagem é um conjunto de suas qualidades, habilidades e competências. É o direito de negar que sua imagem seja compartilhada e distribuída sem o seu consentimento.²²¹

O direito à privacidade, também exposto na Constituição (Artigo 5º) e no Código Civil (Artigo 21), faz referência à parte da vida que o indivíduo não deseja tornar público. Aquilo que tutela à esfera particular e mantém somente sob o seu controle.

Expondo assim as diretrizes que regem a liberdade de expressão, percebe-se a garantia dos direitos individuais absolutos em defesa da máxima proteção do bem-estar, da honra, da imagem e da privacidade da pessoa, sendo estes estendidos igualmente a todos os cidadãos.

²²⁰ SILVA, José Afonso da. *Curso de direito Constitucional Positivo*. 30ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2008. P. 201

²²¹ DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil Brasileiro – Teoria Geral do Direito Civil*. Vol. 1. São Paulo. Saraiva, 2002

3.6 Minha História, Meu Patrimônio

No ano de 2007, Paulo César de Araújo²²² lançava sua nova biografia “Roberto Carlos em detalhes”. A obra era definida como uma homenagem ao “Rei” da música: Roberto Carlos. O autor, auto declarado fã de Roberto, foi pego desprevenido quando viu seu ídolo o acusar de roubar sua história. Desse modo, os direitos que, a princípio, parecem complementares, entraram em conflito.

Roberto Carlos ficou contrariado com a biografia e pediu seu imediato recolhimento sob a alegação de invasão de privacidade, uso indevido de sua imagem e pela obra atingir sua honra, boa fama e respeitabilidade²²³.

Assim, com respaldo no código civil, no dia 23 de fevereiro de 2007, o juiz Maurício Chaves de Souza Lima²²⁴, da 20ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro, decidiu pelo recolhimento de todos os livros que estavam à venda pelo país sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)²²⁵.

Em entrevista, Roberto alegou que

Não li o livro todo. Mas as coisas que eu vi e que tenho conhecimento me desagradam muito. Para começar que é não-autorizada. Tem coisas não-verdadeiras, que ofendem a mim e a pessoas queridas, expostas ao ridículo. É um absurdo, uma falta de respeito lançar mão da minha história, que é um patrimônio meu. Me sinto agredido na minha privacidade. Isso me irrita, me incomoda, me entristece. (grifo nosso)²²⁶

Acontece, que nesse momento, sem a autorização da pessoa retratada ou se sua família, a biografia seria considerada ilegal e ilegítima, como dita os artigos 20 e 21 do Código Civil instituído no ano de 2002.

Foi a partir deste caso, que se tornou um marco na questão, que teve início o polêmico

²²² Paulo César de Araújo é um jornalista, historiador, biógrafo e escritor brasileiro, que ficou conhecido por entrar em embate com o cantor Roberto Carlos.

²²³ ARAÚJO, 2014. P.7

²²⁴ Conforme verificado no Processo nº: 2007.001.006607-2

²²⁵ Reportagem “Juiz carioca manda recolher biografia de Roberto Carlos”. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2007-fev-23/juiz_carioca_manda_recolher_biografia_roberto_carlos Acesso realizado em 22/03/2020 às 10:14

²²⁶ Reportagem: “É oficial: Roberto Carlos na justiça contra autor de livro. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Musica/0,,AA1415280-7085,00-E+OFICIAL+ROBERTO+CARLOS+NA+JUSTICA+CONTRA+AUTOR+DE+LIVRO.html> Acesso realizado em 22/03/2020 às 10:18

debate em torno das biografias não autorizadas e onde a questão sobre a possibilidade de se proibir uma obra em pleno século XXI virou pauta de discussão na mídia e em conversas por todo país.

De um lado, biógrafos argumentavam, com o apoio da Constituição de 1988, que garante liberdade de expressão e acesso à informação. Contrário a estes, tínhamos os biografados que recorriam aos artigos 20 e 21 do Código civil, que garantia seu direito à privacidade.

Dessa forma podemos verificar um embate de dois direitos garantidos por lei, em que a decisão sobre qual se sobreporia ao outro se dava por via judicial.

Esta possibilidade dúbia de interpretação influencia diretamente a produção literária e historiográfica do país, pois, ao se escrever uma biografia, o autor se depara com o risco inerente do veto o que pode acarretar em inúmeros prejuízos, que não só o financeiro.

O prejuízo não pode ser medido apenas pelo número de livros censurados. Esta é uma parte importante, mas pequena. Acho que o maior prejuízo nem pode ser contabilizado, porque não temos como avaliar quantas biografias estão deixando de ser escritas, quantos autores, quantas editoras sequer começaram um livro exatamente por saber que este livro vai esbarrar na exigência absurda e inconstitucional que existe no nosso Código Civil.²²⁷

Diversos são os casos em que podemos verificar a existência de alguma complicação para a publicação de uma obra biográfica. E neste momento, é preciso observar que a produção biográfica engloba não apenas livros, ela se estende a documentários, filmes, minisséries e diversos meios de divulgação da palavra e da imagem. Estando intimamente ligada com a própria elaboração e divulgação da história do país.

A situação que colocava biógrafos e biografados em lados opostos era alimentada pela existência de decisões incertas, já que não havia um fator de unificação para guiar a decisão dos magistrados, desse modo, cada caso era analisado individualmente e seu resultado dependia exclusivamente daquele que estava julgando a questão.

Assim, conseguimos verificar uma variedade de motivações e decisões em diversos casos de biografias que acabaram por não serem autorizadas. Em relação às biografias de

²²⁷ Alessandro Molon em fala no programa Observatório da Imprensa, TV Brasil. 23 de abril de 2013

Garrincha²²⁸, Vinícius de Moraes²²⁹, Roberto Carlos²³⁰ e às minisséries de Chico Mendes²³¹ e Dalva e Herivelto²³² foi verificada a decisão favorável às suas demandas de veto e/ou indenizações financeiras, enquanto nos casos de Guimarães Rosa, Manuel Bandeira, Lampião, Noel Rosa e João Gilberto²³³, os resultados penderam para o lado do biógrafo e das editoras.

Nesse cenário, fica claro a inexistência de uma coerência nas decisões. Destarte, para se chegar a um consenso e determinar um parâmetro nacional foram elaborados três projetos de Lei na Câmara Legislativa. O PL 393/2011 elaborado pelo deputado Newton Lima (PT-SP), o PL 395/2011 de autoria da deputada Manuela d'Ávila (PCdoB-RS) e o PL 1.422/2011 estruturado por Otávio Leite (PSDB-RJ).

Os projetos tinham por objetivo alterar a literalidade do artigo 20 do Código Civil, com vistas a deixar claro que a ausência de autorização não impede a divulgação da imagem, escritos e informações com finalidade biográfica da pessoa cuja trajetória pessoal, artística ou profissional tenha dimensão pública ou esteja inserida em acontecimentos de interesse da coletividade.²³⁴

Os deputados na tentativa de angariar votos e garantir um desfecho favorável para o caso das biografias, decidiram concentrar seus esforços em apenas um projeto de lei, dessa forma, o projeto encabeçado pelo Deputado Newton Lima seguiu adiante com o apoio dos autores das outras propostas.

Depois de muita discussão, adiamento e incertezas, o processo do projeto de lei acabou sendo arquivado em abril de 2019, ao final da 55ª legislatura.

Em 2012 temos outra ação em defesa das biografias não autorizadas.

²²⁸ A editora que publicou o livro escrito por Ruy Castro teve que realizar o pagamento de indenizações de 100 salários mínimos para cada herdeira de Garrincha a título de danos morais, com juros de 6% ao ano desde a data do lançamento do livro. E, por danos materiais, o relator estipulou uma indenização de 5% sobre o total das vendas do livro, com juros de 6% ao ano, contados a partir da citação das partes do processo.

²²⁹ Foi determinado que seus herdeiros deveriam receber um percentual de lucro pelo uso indevido da imagem.

²³⁰ Contrariado com o livro escrito por Paulo César de Araújo, o cantor acionou a justiça e, em decisão, ficou determinado o recolhimento dos onze mil exemplares que estavam à venda. O autor do livro entrou com recurso, no entanto, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro manteve a proibição.

²³¹ ARAÚJO, 2014. P.423

²³² Ibidem, p.423

²³³ BARBOSA, 2016. P. 128-130

²³⁴ Os projetos de lei estão disponíveis em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=491955> e <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=491957>

No dia 05 de julho de 2012, a Associação Nacional dos Editores de Livros (ENEL) ajuizou a ação direta de inconstitucionalidade 4.815, neste ela questionava a validação dos artigos 20 e 21 do Código Civil brasileiro instituído em 2002.

Neste mérito a Associação solicita a

inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, dos artigos 20 e 21 do Código Civil para que, mediante interpretação conforme a Constituição, seja afastada do ordenamento jurídico brasileiro a necessidade do consentimento da pessoa biografada e, a fortiori, das pessoas retratadas como coadjuvantes (ou de seus familiares, em caso de pessoas falecidas) para a publicação ou veiculação de obras biográficas, literárias ou audiovisuais²³⁵.

Os artigos questionados, conforme verificamos anteriormente, resguardam o direito de privacidade e postulam a exigência de uma autorização prévia para a publicação de uma obra biográfica. Sendo esta autorização devida à pessoa viva ou a seus descendentes, podendo estes serem diretos ou indiretos.

A associação pedia também a suspensão temporária dos processos existentes e ressaltava que o artigo afetava não apenas obras biográficas, como também literárias e audiovisuais.

Requer a suspensão cautelar: a) “da interpretação dos artigos 20 e 21 do Código Civil segundo a qual é necessário o consentimento do biografado e, a fortiori, das pessoas retratadas como coadjuvantes (ou de seus familiares, em caso de pessoas falecidas) para a publicação ou veiculação de obras biográficas, literárias ou audiovisuais”, e b) “suspensão, até julgamento final da presente ação direta, de todos os processos em que se discuta a publicação ou veiculação de biografias não autorizadas, bem como das decisões judiciais que hajam proibido a sua publicação ou veiculação”²³⁶.

A inconstitucionalidade alegada pela associação reside na violação da liberdade de manifestação de pensamento, da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação e no direito à informação defendidos pelo artigo 5º da Constituição Federal de 1988²³⁷.

Assevera, ainda, que “o condicionamento de obras biográficas ao consentimento do biografado, ou de seus familiares, sacrifica conceitualmente o direito

²³⁵ Petição inicial da Ação direta de Inconstitucionalidade. P. 4. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10162709> Acesso realizado em: 20/04/2020 às 07:47

²³⁶ Ibidem

²³⁷ Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4271057> Acesso realizado em: 22/04/2020 às 15:18

fundamental à livre divulgação da informação pelos historiadores e biógrafos, assim como o direito à obtenção de informação, cuja titularidade pertence a todos os cidadãos. O princípio do pluralismo (político, histórico e cultural), previsto no art. 1º, inciso V, da Constituição da República, também incide, na espécie, para afastar a necessidade da prévia autorização do biografado ou de outras pessoas retratadas em obras biográficas. Afinal, o monopólio da biografia autorizada representa, na prática, a antítese da ideia do pluralismo em relação às visões da história política, artística e social do país²³⁸.

E alterca que uma pessoa que opta por ter uma vida pública, influencia o meio que a cerca, e por isso sua vida particular se mistura à história de toda uma comunidade.

As pessoas cuja trajetória pessoal, profissional, artística, esportiva ou política, haja tomado dimensão pública, gozam de uma esfera de privacidade e intimidade naturalmente mais estreita. Sua história de vida passa a confundir-se com a história coletiva, na medida da sua inserção em eventos de interesse público. Daí que exigir a prévia autorização do biografado (ou de seus familiares, em caso de pessoa falecida) importa consagrar uma verdadeira censura privada à liberdade de expressão dos autores, historiadores e artistas em geral, e ao direito à informação de todos os cidadãos” (grifos no original)²³⁹.

Com esses pedidos e argumentos, a Ação Direta de Institucionalidade foi, então, distribuída à Ministra Carmén Lúcia.

Para dar prosseguimento ao debate, e afim de ouvir representantes de ambos os lados de interesse, foi convocada uma audiência pública pela Ministra e relatora Carmén Lúcia, para subsidiar o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade. A audiência foi designada para o dia 22 e 21 de novembro de 2013 e foi transmitida pela TV Justiça e Rádio Justiça. A mesma se encontra atualmente disponível no canal do Youtube do Supremo Tribunal Federal.²⁴⁰

Sobre a audiência pública, nos cabe ressaltar alguns pontos do debate. Logo no início a Ministra e relatora fez questão de destacar que apesar de diversos pedidos a participação no debate não pode englobar interesses particulares.

Odim Brandão Ferreira, Subprocurador-Geral da República, chamou a atenção para a pauta, ressaltando que a ação não abrangia direitos de privacidade e veracidade: A questão era

²³⁸ Ibidem

²³⁹ Petição inicial da Ação direta de Inconstitucionalidade. P. 2. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10162709> Acesso realizado em:20/01/2020 às 23:47

²⁴⁰ A audiência pública da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4,815 está disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=p8B_UBERiHQ Acesso realizado em: 20/11/2019 às 20:06

somente a censura prévia de biografias.

Ana Maria Machado, representando a Academia Brasileira de Letras defendeu a liberdade dos autores e biógrafos, com base no argumento de que é através do estudo do passado que constituímos nossa identidade cultural. “Conhecer a vida dos antepassados, em todas as sociedades, constitui uma ferramenta fundamental do futuro e para a elaboração da identidade cultural”. Ana Machado também lembrou algumas importantes biografias de grandes figuras nacionais e internacionais, chamando a atenção para o papel delas na compreensão de sua cultura, povo, costumes, erros e acertos. “As biografias trazem versões que enriquecem uma cultura”.

Para Roberto Dias, representante da Associação Brasileira dos Constitucionalistas Democráticos,

quem quer que seja tem o direito de dizer o que quer que seja. Só a posteriori é que se devem ser protegidos os direitos da personalidade (...) Ao admitir apenas biografias autorizadas o Estado brasileiro suprime o pluralismo previsto no artigo 1º inciso 5 da Constituição Federal, impõe uma versão única e afeta o regime democrático.²⁴¹

Roberto Dias asseverou também que todos renunciamos a algo em nossas escolhas. Ao decidir se tornar público, a pessoa automaticamente, tem sua privacidade reduzida, como lutadores de boxe ou participantes de reality shows.

Patrícia Blanco, da Instituição Palavra Aberta, atentou para o risco da proibição de livros, pois ações como essa inibem escritores e editores a investirem, com evidente prejuízo da pesquisa histórica e do resgate da memória.

O Deputado Federal Newton Lima, autor do Projeto de lei 393/2011 que abordava, justamente a questão das biografias não autorizadas, reputou que “quando a pessoa é pública seus direitos à imagem ou a privacidade são naturalmente relativizados” E que fatos que são ou se tornaram públicos anteriormente, não deveriam ser impedidos de serem divulgados.

O Deputado Federal Marcos Rogério falou contra a Ação e expos o caso da biografia do Garrincha que, para ele, extrapolou em muito o interesse público ao abordar algumas

²⁴¹ STF, ADI 4.815, de julho de 2012, Rel. in. Carmén Lúcia Antunes Rocha. Audiência pública disponível em https://www.youtube.com/watch?v=p8B_UBERihQ Acesso realizado em: 20/11/2019 às 20:06

características pessoais do jogador.

Ralph Anzolin Lichote, da Associação Eduardo Banks, acusou a Associação de ilegitimidade e defendeu o direito dos biografados.

Ronaldo Lemos, do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, relembrou que o cantor e compositor norte-americano Michael Jackson possui mais de 100 biografias.

A existência de tantos esforços biográficos, longe de ser uma mera curiosidade, tem impacto significativo em uma questão fundamental, a questão da objetividade. A vida humana é um fenômeno complexo, posto que inserida na história. Desse modo, quanto mais relatos a respeito da trajetória de uma personalidade pública, maior será a precisão alcançada no entendimento daquela trajetória. E também menor a repercussão de alegações infundadas que acabam se diluindo em trabalhos melhor pesquisados e mais bem formulados²⁴².

Por último, cabe ressaltar a fala de José Murilo de Carvalho²⁴³, membro da Academia Brasileira de Letras, professor emérito e representante da Universidade Federal do Rio de Janeiro na Audiência Pública. José Murilo lembrou que a biografia constitui parte do campo mais amplo da história e que a história não pode ser escrita sem ela, já que dessa forma não seria possível dar atenção à vida daqueles que ajudaram a construí-la.

Atentou para a credibilidade do trabalho daquele que se propõe a escrever uma biografia:

História e biografia passaram a depender dos mesmos requisitos para serem confiáveis, são eles: liberdade de acesso às fontes, liberdade de interpretação e liberdade de escrita. Qualquer produto biográfico ou historiográfico que não se baseie nesses requisitos carece de credibilidade²⁴⁴.

E, por fim, observou o risco da autocensura, tendo em vista que jornalistas e editoras já possuem a tendência de se calar em prol de evitar o risco de processos daqueles que possam se sentir ofendidos.

A audiência pública chegou ao fim no plenário, mas abriu margens para discussão em

²⁴² Ibidem

²⁴³ José Murilo de Carvalho também possui em seu currículo a publicação de uma Biografia sobre D. Pedro II.

²⁴⁴ STF, ADI 4.815, de julho de 2012, Rel. in. Carmén Lúcia Antunes Rocha. Audiência pública disponível em https://www.youtube.com/watch?v=p8B_UBERihQ Acesso realizado em: 20/11/2019 às 20:06

outros cenários. Artistas e intelectuais se viram em meio ao debate. Argumentando pró e contra a Ação. E as mídias de todo país, divulgaram, de forma ampla, o debate que expunha grandes nomes da música brasileira.

3.7 É Proibido Proibir?

O debate na mídia atingiu artistas e intelectuais. Surpreendeu o público e levou um debate jurídico para os jornais de todo o país.

Neste debate surgiu a Associação Procure saber, formalizada em 2014, e presidida pela empresária Paula Lavigne, ex-mulher de Caetano Veloso, ela tem como foco “a discussão e participação ativa em questões referentes a direitos autorais e outras pautas de interesse dos criadores suas reivindicações em áreas diversas”²⁴⁵

A associação entra em cena ao realizar a defesa dos interesses de Roberto Carlos e toma proporção inimaginável ao mostrar que alguns dos artistas mais importantes do Brasil, como Caetano Veloso, Chico Buarque e Gilberto Gil, se uniram para protestar contra a publicação de biografias não-autorizadas. Lembrando que estes artistas são publicamente reconhecidos por terem afrontado a censura nos idos da ditadura civil militar.

Para o deputado Newton Lima, a associação surgiu num bom momento, já que foi a partir de seu posicionamento que o tema voltou a ser amplamente discutido e divulgado²⁴⁶. Assim, a associação surge com o intuito de defender os artistas contra as possíveis biografias não autorizadas. No entanto, seu papel se torna profuso, pois, ao se posicionarem, estes artistas estimulam que outros mais se posicionassem.

Dessa forma, podemos verificar o posicionamento de alguns dos principais nomes do país.

Ao lado do posicionamento da associação procure saber, e a favor da manutenção dos artigos do código civil que exigem a necessidade de autorização para a publicação de biografias

²⁴⁵ Disponível na página inicial da Associação Procure Saber. Disponível em: www.apsmusica.org Acesso realizado em 11/01/2020

²⁴⁶ Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/cultura/livros/2013-10-21/entenda-a-polemica-sobre-a-publicacao-de-biografias-nao-autorizadas.html> Acesso realizado em: 20/04/2020 às 03:53

no país, vemos as seguintes manifestações:

Gilberto Gil, ao falar em nome da Associação, em artigo publicado pelo jornal “O Globo,” defendeu seu direito à privacidade e comunicou que:

Independentemente do que venha a decidir o STF em relação à questão, nós da associação Procure Saber, no âmbito do nosso pequeno foro e em que pesem as tantas dúvidas e posições entre nós, resolvemos exercer o nosso direito democrático de associação, de opinião e de manifestação, levando a público o nosso propósito de defender o direito à privacidade como elo importante da cadeia da cidadania soberana (...) É o princípio da soberania decisória sobre a vida privada que deve prevalecer.²⁴⁷

Caetano Veloso, em artigo publicado pelo jornal “O Globo”, relatou que

O modo como a imprensa tem tratado o tema é despropositado. De repente, Chico, Milton, Djavan, Gil, Erasmo e eu somos chamados de censores porque nos aproximamos da posição de Roberto Carlos (...) Censor, eu? Nem morta! Na verdade, a avalanche de pitos, reprimendas e agressões só me estimula a combatividade (...) sou sim a favor de podermos ter biografias não autorizadas de Sarney ou Roberto Marinho. Mas as delicadezas do sofrimento de Gloria Perez e o perigo de proliferação de escândalos são tópicos sobre os quais o leitor deve refletir.²⁴⁸

A Atriz Marília Pêra, também se posicionou, em artigo publicado pelo jornal “Folha de São Paulo”, ressaltando o sofrimento que a pessoa pode sofrer ao lembrar seu passado. Para ela:

O biografado, o dono da vida, pode sofrer muito com as verdades narradas, mesmo que os excelentes biógrafos e as pessoas que opinam sejam sinceros e competentes. Considero golpe baixíssimo xingar de reacionário aquele que necessita preservar seus sentimentos, seus familiares, a vida privada. A pessoa pública reservada deve pagar, além dos impostos, outro preço pelo sucesso e simular prazer com a invasão de sua privacidade? Se o biografado está vivo, ou seus descendentes, um acordo financeiro que remunere aquela exposição deve ser tratado antes. Assim não haverá perdedor.²⁴⁹

Chico Buarque, icônico em sua luta contra a censura durante a ditadura, saiu em defesa

²⁴⁷ Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/cultura/livros/2013-10-21/entenda-a-polemica-sobre-a-publicacao-de-biografias-nao-autorizadas.html> Acesso realizado em: 20/04/2020 às 11:47

²⁴⁸ Coluna de Caetano Veloso no Jornal O Globo. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/coluna-10348401> Acesso realizado em: 20/04/2020 às 11:07

²⁴⁹ Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/cultura/livros/2013-10-21/entenda-a-polemica-sobre-a-publicacao-de-biografias-nao-autorizadas.html> Acesso realizado em: 20/04/2020 às 11:47

da preservação da vida privada:

Pensei que o Roberto Carlos tivesse o direito de preservar sua vida pessoal. Parece que não. Também me disseram que sua biografia é a sincera homenagem de um fã. Lamento pelo autor, que diz ter empenhado 15 anos de sua vida em pesquisas e entrevistas com não sei quantas pessoas, inclusive eu. Só que ele nunca me entrevistou" - em artigo publicado pelo jornal.²⁵⁰

Vale ressaltar que o autor da biografia de Roberto Carlos, logo depois dessa acusação, divulgou o vídeo em que entrevista Chico Buarque. E o cantor pediu desculpas por seu “erro”.

O músico Djavan se posicionou contra o mercado de biografias; para ele:

A liberdade de expressão, sob qualquer circunstância, precisa ser preservada. Ponto. No entanto, sobre tais biografias, do modo como é hoje, ela, a liberdade de expressão, corre o risco de acolher uma injustiça, na medida em que privilegia o mercado em detrimento do indivíduo; editores e biógrafos ganham fortunas enquanto aos biografados resta o ônus do sofrimento e da indignação.²⁵¹

Jorge Mautner, escritor, cantor e compositor, defendeu, assim como os integrantes do Procure Saber, o direito à intimidade do indivíduo:

Estou totalmente ao lado das intenções do Procure Saber. Para mim, o que Roberto Carlos, Caetano Veloso, Gilberto Gil e Chico Buarque fizeram e fazem para a História do Brasil e para a História da Humanidade faz com que eu, de olhos fechados, assinem o que eles assinarem. E ainda mais quando coincide com o meu pensamento (...) O critério da intimidade, do foro íntimo e da origem da lei de autorização de biografias, se baseia principalmente neste cuidado: para que amigos, amigas, filhos, netos, parentes, citados em suas longas biografias por causa de sua longa importância histórica, não sejam prejudicados.²⁵²

Por último, ressaltaremos a opinião de Alice Ruiz, escritora e ex-mulher de Paulo Leminski. A mulher que não autorizou duas biografias do Poeta, biografias estas que não puderam ser comercializadas.

Meu posicionamento não é claro e eu vou explicar por quê. Por um lado, eu sou radicalmente contra a censura. Por outro lado, eu acho que nós precisávamos viver num país onde os interesses literários estivessem acima dos interesses mercantis. [Ela acredita que, no país, muitos autores destacam aspectos da vida dos biografados, colocando ênfase o que comercialmente chama mais atenção]. Então, se o Brasil não fosse assim, eu diria liberem tudo, mas o Brasil é assim. Quer

²⁵⁰ Ibidem

²⁵¹ Ibidem

²⁵² Ibidem

dizer, não é que o Brasil é assim, existem elementos assim.²⁵³

Desse modo, podemos verificar que os argumentos daqueles que defenderam a manutenção da necessidade e autorização prévia para a publicação de biografias, versam na preocupação com o direito à intimidade e privacidade, valorização do mercado em detrimento do indivíduo e possibilidades de sofrimento ao relembrem o passado.

No outro lado dessa disputa, vemos a defesa do direito de liberdade de expressão e da mudança dos artigos 20 e 21 do Código Civil. Dentre aqueles que se posicionaram a favor da Ação Direta de Inconstitucionalidade, cabe-nos destacar a fala do Cantor Fagner em entrevista ao Jornal “O Estado de São Paulo”: “Sou contra o Procure Saber. Não se pode impedir que as pessoas escrevam. Temos que ter biografias dos artistas brasileiros, de personalidades. Se houver algo incompatível com a realidade, depois resolve na Justiça”²⁵⁴

Merece destaque também o posicionamento de Alceu Valença:

Fala-se muito em biografias oportunistas, difamatórias, mas acredito que a grande maioria dos nossos autores estão bem distantes desse tipo de comportamento. Arrisco em dizer que cerceá-los seria uma equivocada tentativa de tapar, calar, esconder e camuflar a história no nosso tempo e espaço. Imaginem a necessidade de uma nova Comissão da Verdade daqui a uns 20 anos...²⁵⁵

A defesa de Ruy Castro, que teve a experiência de ver uma biografia sua ser afetada por essa proibição vale à pena ser reproduzida. Para ele:

O Brasil fica impedido de contar a própria história porque Roberto Carlos não quer que falem da perna mecânica dele. Meia dúzia de compositores, cantores estão querendo impedir o trabalho de biógrafos, pesquisadores, historiadores, documentaristas, ensaístas, ou seja, toda intelectualidade brasileira está na dependência de meia dúzia de cantores permitirem que nós trabalhemos com liberdade. (...) Não é possível que a história do Brasil fique na mão de meia dúzia de cantores que não querem ver sua vida contada.²⁵⁶

O Grupo de Ação Parlamentar Pró-Música, formado por artistas como Ivan Lins, Sérgio Ricardo, Fernanda Abreu, Frejat, Leoni e Leo Jaime, também divulgou uma nota em sua página

²⁵³ Ibidem

²⁵⁴ Ibidem

²⁵⁵ Ibidem

²⁵⁶ Disponível em: <http://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2013/10/veja-argumentos-de-quem-e-contra-e-favor-de-biografia-s-nao-autorizadas.html> Acesso realizado em: 20/04/2020 às 14:28

no facebook. Assim, o grupo de posiciona a favor do cumprimento dos fatores jurídicos que resguardam o direito daquele que possa se sentir lesado:

Também é fundamental debater se as indenizações por dano moral vêm cumprindo seu papel, e ainda como obter maior homogeneidade no exame dos fatores que devem ser considerados para uma eventual condenação e para sua quantificação. São necessárias, ainda, novas regras para o direito de resposta.

Em vista disso, percebemos que os argumentos a favor da Ação Direta de Inconstitucionalidade não questionam o direito à privacidade ou intimidade, pelo contrário, reafirmam o direito de recorrer judicialmente todo aquele que se sentir afetado pelas informações publicadas. No entanto, eles defendem o direito à escrita, à produção da história, ao uso das biografias como parte da construção e divulgação da história do país. E que impedir a escrita, o desenvolvimento das obras, seu estudo e divulgação, poderia ser caracterizado como um tipo de censura prévia. O que, definitivamente, não condiz com a Constituição Federal do Brasil.

O debate foi amplo e extensivo. Tomou conta de jornais, revistas, eventos e lares por todo o Brasil. Afinal, autorização prévia é censura? Liberdade de expressão invade o direito de privacidade? A essas e outras perguntas coube ao Supremo Tribunal Federal decidir.

3.8 “Cala a boca já morreu”

Na quarta-feira, 10 de junho de 2015, por unanimidade, o Plenário julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815 e declarou inexigível a autorização prévia para a publicação de biografias.

Em seus votos, os ministros, relembrou falas e ações pertinentes ao debate, expuseram suas convicções acerca do tema e em consonância prescindiram a necessidade de autorização prévia para a publicação de biografias.

Inicialmente, temos a fala da relatora e Ministra Carmén Lúcia. Em seu voto, ela

destacou que a Constituição prevê, nos casos de violação da privacidade, da intimidade, da honra e da imagem, a reparação indenizatória, e proíbe “toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística”. Assim, uma regra infraconstitucional (o Código Civil) não pode abolir o direito de expressão e

criação de obras literárias. “Não é proibindo, recolhendo obras ou impedindo sua circulação, calando-se a palavra e amordaçando a história que se consegue cumprir a Constituição”, afirmou. “A norma infraconstitucional não pode amesquinhar preceitos constitucionais, impondo restrições ao exercício de liberdades”²⁵⁷.

A ministra chamou a atenção para o papel necessário das liberdades para a produção literária e informativa no país. Além disso, ressaltou as garantias asseguradas pela Constituição federal e no afã de resguardá-las, votou a favor da ação direta de inconstitucionalidade.

O próximo a manifestar seu voto foi o Ministro Luís Roberto Barroso.

O ministro destacou que o caso envolve uma tensão entre a liberdade de expressão e o direito à informação, de um lado, e os direitos da personalidade (privacidade, imagem e honra), do outro – e, no caso, o Código Civil ponderou essa tensão em desfavor da liberdade de expressão, que tem posição preferencial dentro do sistema constitucional. Essa posição decorre tanto do texto constitucional como pelo histórico brasileiro de censura a jornais, revistas e obras artísticas, que perdurou até a última ditadura militar. Barroso ressaltou, porém, que os direitos do biografado não ficarão desprotegidos: qualquer sanção pelo uso abusivo da liberdade de expressão deverá dar preferência aos mecanismos de reparação *a posteriori*, como a retificação, o direito de resposta, a indenização e até mesmo, em último caso, a responsabilização penal.²⁵⁸

Em sua fala, o ministro defendeu a necessidade da liberdade de expressão e lembrou que todo aquele que decide por uma vida pública, e neste caso ele se incluiu, deve estar disposto a arcar com as críticas que virão, pois, a exposição vem aliada aos julgamentos da plateia.

A seguinte a proferir seu voto foi a Ministra Rosa Weber. Em sua fala

A ministra Rosa Weber manifestou seu entendimento de que controlar as biografias implica tentar controlar ou apagar a história, e a autorização prévia constitui uma forma de censura, incompatível com o estado democrático de direito. “A biografia é sempre uma versão, e sobre uma vida pode haver várias versões”, afirmou, citando depoimento da audiência pública sobre o tema.²⁵⁹

Ressaltando que a liberdade de expressão e o direito à privacidade não se contradizem, mas são complementares, a ministra defendeu o direito da atividade intelectual para confirmar

²⁵⁷ Notícias STF. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo= 293336>
Acesso realizado em: 27/04/2020 às 16:32

²⁵⁸ Ibidem

²⁵⁹ Ibidem

em seu voto a inconstitucionalidade dos artigos 20 e 21 do Código civil.

Continuando a votação, temos a vez do Ministro Luiz Fux. Em seu voto

O ministro destacou que a notoriedade do biografado é adquirida pela comunhão de sentimentos públicos de admiração e enaltecimento do trabalho, constituindo um fato histórico que revela a importância de informar e ser informado. Em seu entendimento, são poucas as pessoas biografadas, e, na medida em que cresce a notoriedade, reduz-se a esfera da privacidade da pessoa. No caso das biografias, é necessária uma proteção intensa à liberdade de informação, como direito fundamental²⁶⁰.

Para defender seu ponto, o Ministro, inclusive, citou como exemplo um participante de Reality Show, que ao concordar a ser visto dormindo e tendo o seu dia-a-dia ostensivamente monitorado, expõe de forma consentida todos os aspectos da sua vida naquela vivência. Assim é com toda pessoa que se torna pública, ao entrar em um mundo em que sua vida é foco de curiosidade, a pessoa de certa forma precisa aceitar que sua privacidade não será mais como a de pessoas anônimas.

A fala subsequente pertence ao Ministro Dias Toffoli.

Para o ministro, obrigar uma pessoa a obter previamente autorização para lançar uma obra pode levar à obstrução de estudo e análise de História. “A Corte está afastando a ideia de censura, que, no Estado Democrático de Direito, é inaceitável”, afirmou. O ministro ponderou, no entanto, que a decisão tomada no julgamento não autoriza o pleno uso da imagem das pessoas de maneira absoluta por quem quer que seja. “Há a possibilidade, sim, de intervenção judicial no que diz respeito aos abusos, às inverdades manifestas, aos prejuízos que ocorram a uma dada pessoa”, assinalou²⁶¹.

Ao lembrar uma peça teatral que abordava a vida e a obra de Elis Regina, Dias Toffoli disse entender a importância dessa decisão, pois sem as autorizações seria impossível a peça estar em cartaz e, desse modo, o país teria perdido a contribuição de uma grande obra artística. E destacou que conseguir todas as autorizações necessárias deve ter demandado mais tempo e esforço do que encontrar a grande atriz que interpretou a cantora nos palcos.

Por consecutivo temos o voto do Ministro Gilmar Mendes.

Segundo o ministro, fazer com que a publicação de biografia dependa de prévia autorização traz sério dano para a liberdade de comunicação. Ele destacou

²⁶⁰ Ibidem

²⁶¹ Ibidem

também a necessidade de se assentar, caso o biografado entenda que seus direitos foram violados publicação de obra não autorizadas, a reparação poderá ser efetivada de outras formas além da indenização, tais como a publicação de ressalva ou nova edição com correção²⁶².

O Ministro, então, manteve a posição de defesa pela publicação de biografias sem autorização da pessoa retratada ou de sua família. E apoiou-se na garantia legal existente em casos de violação do direito individual.

Sequente a Gilmar Mendes foi a vez do voto do Ministro Marco Aurélio

O ministro destacou que há, nas gerações atuais, interesse na preservação da memória do país. “E biografia, em última análise, quer dizer memória”, assinalou. “Biografia, independentemente de autorização, é memória do país. É algo que direciona a busca de dias melhores nessa sofrida República”, afirmou. Por fim, o ministro salientou que, havendo conflito entre o interesse individual e o coletivo, deve-se dar primazia ao segundo²⁶³.

Salientando a biografia de personalidades importantes como D. Pedro e a cantora e compositora Maria Bethânia, o ministro enfocou o papel da biografia como importante instrumento para a construção da história do nosso país.

O penúltimo ministro a votar foi o Ministro Celso de Mello

O decano do STF afirmou que a garantia fundamental da liberdade de expressão é um direito contra majoritário, ou seja, o fato de uma ideia ser considerada errada por particulares ou pelas autoridades públicas não é argumento bastante para que sua veiculação seja condicionada à prévia autorização. O ministro assinalou que a Constituição Federal veda qualquer censura de natureza política, ideológica ou artística. Mas ressaltou que a incitação ao ódio público contra qualquer pessoa, grupo social ou confessional não está protegida pela cláusula constitucional que assegura a liberdade de expressão. “Não devemos retroceder nesse processo de conquista das liberdades democráticas. O peso da censura, ninguém o suporta”, afirmou o ministro²⁶⁴.

Com foco na Constituição, o ministro relembrou a garantia fundamental existente na lei contra qualquer tipo de censura. E evidenciou que não se deve retroceder na conquista pelas liberdades democráticas.

²⁶² Ibidem

²⁶³ Ibidem

²⁶⁴ Ibidem

Por último teve a fala do então presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Ricardo Lewandowski

O presidente do STF afirmou que o Tribunal vive um momento histórico ao reafirmar a tese de que não é possível que haja censura ou se exija autorização prévia para a produção e publicação de biografias. O ministro observou que a regra estabelecida com o julgamento é de que a censura prévia está afastada, com plena liberdade de expressão artística, científica, histórica e literária, desde que não se ofendam os direitos constitucionais dos biografados²⁶⁵.

O ministro também fez questão de realçar a complexidade desta questão nos termos do direito individual, mas tendo os mesmos garantidos por lei, seu voto foi, então, favorável à ação.

Destarte, na decisão final sobre a inconstitucionalidade dos artigos 20 e 21 da constituição, vimos os ministros focados em questões fundamentais: o afastamento de uma possibilidade de censura prévia, a garantia dos direitos individuais que protegem judicialmente os biografados, a preservação da liberdade de informação e a atenção de que o interesse coletivo se sobrepõe ao direito individual, pois o estudo é necessário para a construção da história da nação, e, dessa forma, não deve ser obstruído pela necessidade de uma autorização.

E assim, ficou decidido. A partir de junho de 2015, não se faria mais necessária autorização prévia para a publicação de uma biografia.

Há o risco de abusos. Não apenas no dizer, mas também no escrever. Vida é experiência de riscos. Risco há sempre e em tudo e para tudo. Mas o direito preconiza formas de serem reparados os abusos, por indenização a ser fixada segundo o que se tenha demonstrado como dano. O mais é censura. E censura é forma de “calar a boca”. Pior: calar a Constituição, amordaçar a liberdade, para se viver o faz de conta, deixar-se de ver o que ocorreu²⁶⁶.

“Cala a boca já morreu”. Isso, a Constituição da República garante²⁶⁷.

Conforme foi possível observar, o debate acerca das biografias não autorizadas e a exigência de autorização por parte do biografado ou de seus familiares gerou um debate político e social que abrangeu artistas e intelectuais de grande influência no país.

Envolvendo figuras públicas renomadas, o debate se estendeu à população em geral que

²⁶⁵ Ibidem

²⁶⁶ STF, Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815. Inteiro teor do Acórdão. Página 24

²⁶⁷ Ibidem

o alimentou e cobrou o posicionamento de seus ídolos e do Supremo Tribunal responsável por colocar um fim nessa peleja.

É certo que o envolvimento desses grandes nomes foi vital para que o processo se desenrolasse até a decisão do STF, em junho de 2015, mas é preciso lembrar também as grandes forças que estavam em jogo. Se por um lado, você tem os artistas e intelectuais querendo a proteção de sua vida e privacidade, de outro você tem a Constituição Federal do país, e a força de editoras de livros, jornalistas, escritores e historiadores e também todos aqueles que estão envolvidos com a criação audiovisual no país, já que essa decisão não impactava somente os livros, inclui-se aí todo tipo de produção escrita ou audiovisual que retratem a vida de um indivíduo e conseqüentemente a divulgação e propagação da história do país.

Desse modo, a decisão do Supremo Tribunal Federal a favor das biografias não autorizadas foi uma decisão em prol da liberdade de produção científica e histórica do país. Abrindo espaço para que nossa história seja explorada e divulgada de forma ampla e segura para aqueles que se arriscam na jornada de recontar uma parte de nossa história e permitindo que um maior número de pessoas tenha acesso cada vez maior a essas obras tão importantes para a compreensão da cultura e história de nosso país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos estudos realizados foi possível verificar um caminho ainda pouco explorado por historiadores no estudo da censura. Aparentemente, predomina-se o estudo da censura aos períodos de exceção e há a sensação de que os historiadores ainda não se atentaram para os estudos desse tema no período da Nova República.

Assente a temática da censura como limitação ou cerceamento do direito à liberdade de expressão, nosso objetivo foi compreender a possível existência de uma espécie de censura na Nova República. Para isso, utilizamos o debate em torno da necessidade de autorização prévia para a publicação de biografias não autorizadas e todo o debate que foi gerado na discussão desta necessidade se caracterizar ou não como um tipo de censura.

Desse modo, nosso objetivo é compreender se esta necessidade de autorização que se faz presente na disputa pode ser considerada um tipo de censura e se a mesma é defendida pela legislação brasileira. E no caso da disputa entre a liberdade de expressão e o direito de proteção individual, ambos protegidos por nossas leis, buscamos verificar se existe uma lei mais importante ou se o que verificamos é uma oposição e inconstitucionalidade na legislação do país.

Para realizar esta pesquisa nos dispomos de uma ampla pesquisa bibliográfica interdisciplinar, pois permeamos as áreas da história, direito, comunicação social, filosofia e literatura de modo geral. E utilizamos fontes importantes para a compreensão jurisprudencial do caso, com o uso da Constituição Federal de 1988, o Código Civil Brasileiro de 2002, a Convenção Americana de Direitos Humanos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os anais da Constituinte de 1987 e os Anais da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815.

Além disso, foi utilizado o documentário “Conversando com JH” para compreender as vicissitudes deste caso específico e também foi criado um questionário de questões para nos ajudar na compreensão da temática das biografias e este questionário foi respondido por quatro biógrafos, os jornalistas Ruy Castro e Vitor Nuzzi e os historiadores Gustavo Alonso e Paulo César de Araújo.

Para realizar a análise da questão das biografias de modo mais específico selecionamos três casos: A biografia escrita por Paulo Cesar de Araújo sobre o cantor e compositor Roberto Carlos, proibida após o cantor entrar na justiça contra a editora e o autor da biografia, a obra de Vitor Nuzzi sobre Geraldo Vandré, que sofreu com a negativa de diversas editoras que se viam

com medo de uma represália e a biografia de Ernesto Rodrigues sobre João Havelange, que inclusive contou com a colaboração do futebolista mas que gerou uma grande dor de cabeça entre biógrafo e biografado já que Ernesto Rodrigues escreveu diversos trechos que desapontaram João Havelange.

Para fins dessa pesquisa nosso trabalho foi dividido em três capítulos. No primeiro, verificamos as questões acerca do debate da censura no país, permeando todos os momentos em que ela esteve presente e buscando compreender seu papel na sociedade nos diferentes momentos de nossa história.

Com a nova Constituição Federal em 1988 cria-se a sensação de que a censura e a repressão cultural foi deixada para trás, no entanto a partir dos estudos do Observatório de Comunicação da Universidade de São Paulo e de alguns poucos trabalhos que começam a aparecer, verificamos que talvez, a decretação do fim da censura não tenha se realizado em vias de fato.

A Constituição deixa claro que todos podem expor seus pensamentos desde que responda pelos possíveis excessos que causar, mas foi possível verificar algumas questões que denotam o não seguimento dessas diretrizes. Deixando para nós a seguinte questão: A Censura realmente chegou ao fim? Tudo indica que não, que ela está presente e apenas adquiriu uma nova forma de existir e se perpetuar.

No segundo capítulo, permeamos universo das biografias e a partir da análise de seu uso ao longo do tempo e da especificidade do trabalho de um biógrafo, percebemos que a elaboração de uma obra biográfica está muito além de um livro de fofocas e intrigas, está além de retratar a vida de um indivíduo. Biografias contam histórias, contam contextos, a partir de uma obra biográfica conhecemos épocas, sociedades e mundos específicos. Fazemos um trabalho antropológico de estar e sentir a vida do outro a partir da perspectiva daquele indivíduo.

Analizamos também as questões que permeiam o trabalho do biógrafo. Ele, enquanto autor dessa narrativa, faz escolhas constantes, buscando os melhores “ângulos” e situações para contar a história que deseja, a sua versão sobre a vida daquele personagem da vida real. E esse trabalho requer muita pesquisa, comprometimento e ética, pois ao começar a procurar o biógrafo encontra muitas coisas que as vezes, por mais interessante ou constrangedor, seja melhor deixar de lado, sopesando também a parcialidade e as escolhas em prol de um trabalho mais sincero e profissional.

Verificamos também as especificidades do trabalho de um biógrafo historiador e de um biógrafo jornalista e surpreendentemente ao analisar a forma de trabalho de ambos nos deparamos com algumas opiniões inesperadas, com a aproximação de ações e opiniões demonstrando que podemos ter jornalistas que seguem de perto a ótica de trabalho do historiador enquanto também temos um historiador que segue o padrão de trabalho de um jornalista.

Por fim, no terceiro capítulo analisamos os direitos e limites do biógrafo e do biografado, compreendendo que existe um limite difuso entre a vida pública e a vida privada de qualquer indivíduo e que faz parte do trabalho de quem decide escrever uma biografia compreender e respeitar os limites impostos pelo que é curiosidade e o que é interesse público e histórico.

Acompanhamos também à luz das legislações vigentes o direito à liberdade de expressão, garantida em tantas diretrizes legislativas, como a Constituição Federal, a Convenção Americana de Direitos Humanos e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, e verificamos que mesmo sendo um direito extremamente importante para a história e a sociedade, este não é um direito absoluto.

O direito individual, que apareceu no país com o Código Civil de 2002, nos garante a proteção da privacidade e da individualidade. Desse modo, nenhum direito é absoluto e o limite desse direito é o direito do outro, como naquele velho ditado “seu direito termina onde começa o do outro”. Então por mais que as vezes pareça injustiça ou proibição é preciso estar atento pois nem sempre aquilo que se caracteriza como censura, se define como tal em vias de fato.

Acompanhamos de perto o debate em torno da questão da necessidade de autorização para a publicação de uma biografia não autorizada e questionamos se de fato, esta exigência seria uma característica de censura.

Nos três casos que estudamos a fim de compreender as exigências de ambos os lados, verificamos os biógrafos exigindo o direito à informação e à liberdade de expressão, seus objetos de estudo são pessoas públicas e importantes para a história de nosso país, Roberto Carlos um cantor e compositor, considerado o Rei da música do Brasil, alguém que fez história não só com suas músicas mas que conta sobre sua vida em muitas delas. Geraldo Vandré que gera diversas teorias da conspiração até hoje por ter tido uma música que se tornou um hino na luta contra o regime civil militar instituído em 1964 e que depois, simplesmente, sumiu do mapa. E João Havelange, figura controversa mas extremamente importante para a história do futebol nacional e internacional.

Por outro lado, Roberto Carlos, Geraldo Vandré e João Havelange, pleiteavam o direito a terem sua história resguardada, o direito de não serem expostos a público não só em sua vida pública mas em sua vida privada que acabou se tornando pública após as obras. E no caso de Geraldo Vandré o direito ao esquecimento.

Os direitos requeridos por ambos os lados estão presentes em nossa legislação e como vimos, nenhum direito é absoluto. Dessa forma, coube às instâncias superiores tomarem uma decisão a fim de encerrar esse debate e decidir qual direito predominaria.

O debate foi amplo, envolveu artistas, intelectuais, políticos. Virou assunto público e com a pressão de vários órgãos e associações chegou ao Supremo Tribunal Federal.

A partir da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815 o STF discutiu, tornou público e votou em prol da liberdade de publicação. Em junho de 2015, a Ministra Carmém Lúcia, relatora da ação, encerrava um ciclo que teve início em 2007. Decidindo de acordo com a Constituição Federal, ela definia que a publicação era livre e que aqueles que viessem a ter algum problema com o conteúdo dessas obras, que recorresse posteriormente pois seria assegurado o direito de resposta proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

Assim, o STF pois fim ao amplo debate da polêmica questão de censura em torno das biografias não autorizadas. Nos cabe ressaltar que o próprio Supremo Tribunal, em seus votos, associou a questão a uma decisão contra ou a favor da censura. Sendo assim, de fato, a proibição de uma obra não autorizada previamente, se caracteriza como um tipo de censura. Algo que não está de acordo com as diretrizes da legislação vigente e vem sendo combatida diariamente desde a implementação da nova Carta Magna.

Deste modo, concluímos, assim como o Supremo Tribunal Federal, que uma biografia não autorizada, apesar de retratar a vida e a obra de um indivíduo, à luz de nossa legislação o que prevalece é a liberdade de expressão e o direito à informação. E que qualquer exigência anterior à publicação da obra e divulgação de seus resultados é uma limitação dos direitos estabelecidos no artigo 5º da Constituição Federal, logo, um tipo de cerceamento da liberdade de expressão e, assim, representando um tipo de censura.

A cada dia, verificamos novos casos que nos indicam a possível existência de censura em nosso país, a disputa entre a liberdade de expressão e o cerceamento da mesma é contínuo e precisa ser analisado de perto. É preciso que mais profissionais estejam atentos a essas

aparições e realizem sua divulgação para que o direito previsto em nossa Constituição prevaleça.

A decisão do STF a favor das biografias não autorizadas representou uma vitória para escritores, historiadores, jornalistas e todos aqueles que se propõe a estudar e divulgar a obra, a vida e uma parte da história do nosso país. E para todos aqueles que lembram e lutam para terem o direito de se expressar livremente.

E como disse Carmén Lúcia em seu voto: “Cala a boca já morreu!” Não seremos mais silenciados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FONTES:

BRASIL, *Assembleia Nacional Constituinte*. Atas das comissões. Subcomissão da Educação, Cultura e Esporte. P. 260, 261

_____, *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*.

_____, *Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002*.

_____, *Constituição Federal de 1988*

_____. *Emendas Populares – Volume 2*. Brasília, 1987

Comentários dispostos a respeito da *Convenção Americana de Direitos Humanos*. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaInternacional/anexo/Artigo13.pdf> Acesso realizado em: 18/04/2020

Declaração Universal dos Direitos do Homem. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por> Acesso realizado em 21/03/2020 às 10:26

STF, *Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815*. Inteiro teor do Acórdão.

_____, ADI 4.815, de julho de 2012, Rel. in. Carmén Lúcia Antunes Rocha. *Audiência pública* disponível em https://www.youtube.com/watch?v=p8B_UBERlhQ Acesso realizado em: 20/11/2019 às 20:06

Tratado da Convenção Americana de Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/pacto-san-jose-costa-rica.pdf> Acesso realizado em: 18/04/2020.

ENTREVISTAS:

Entrevista realizada com Paulo César de Araújo em 27 de junho de 2019.

Questionário elaborado para fins do presente trabalho e respondido por Gustavo Alonso em 30 de julho de 2020.

Questionário elaborado para fins do presente trabalho e respondido por Ruy Castro em 11 de fevereiro de 2020.

Questionário elaborado para fins do presente trabalho e respondido por Vitor Nuzzi em 27 de junho de

2019.

BIBLIOGRAFIA:

ABRAMOVAY, Pedro. Liberdade de expressão, liberdade de imprensa e acesso à informação: nuances e colisões. In: Org. COSTA, Cristina. *Seminários sobre Censura: Núcleo de Pesquisa em Comunicação e Censura (NPCC/Eca/USP)*, São Paulo. Balão Editorial/Fapesp, 2012.

ALBERTI, Verena. Histórias dentro da História. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). *Fontes históricas*. São Paulo: Contexto, 2005.

ALMEIDA, Francisco Alves de. *A biografia e o ofício do historiador*. Dimensões, vol.32, 2014.

AQUINO, Maria Aparecida de. Mortos em sepultura. In: Org. CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Minorias silenciadas: história da censura no Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo / Imprensa Oficial do Estado / Fapesp, 2002. P.513-532

_____. *Censura, Imprensa e Estado autoritário (1968-1978): o exercício cotidiano da dominação e da resistência: O Estado de São Paulo e Movimento*. Bauru. EDUSC, 1999.

ARAÚJO, Paulo Cesar de. *O Réu e o Rei: Minha história com Roberto Carlos, em detalhes*. 1ª edição. Companhia das Letras. São Paulo, 2014.

_____. *Roberto Carlos em detalhes*. Editora Planeta, Rio de Janeiro. 2006.

AVELAR, Alexandre de Sá. *A biografia como escrita da história: possibilidades, limites, tensões*. Dimensões, v.24, p. 157-172, 2010.

BARBOSA, Fernanda Nunes. *Biografias e liberdade de expressão*. Critérios para a publicação de histórias de vida. Porto Alegre, Arquipélago Editorial, 2016.

BORGES, Vavy Pacheco. Grandezas e misérias da biografia. In: PINSKY, Carla B (org.). *Fontes históricas*. São Paulo: Contexto, 2005.

BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (Org). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro. Editora da FGV, 1996, p.183-191.

CORASSIM, M. L. *Biografia e história na Vita Aureliana*. Revista Brasileira de História, São Paulo, v.17, n. 33, 1997, p.98-111.

COSTA, Célia Leite. *Intimidade versus Interesse Público: a Problemática dos arquivos*. Revista Estudos Históricos, 1998,21.

COSTA, Cristina. Opinião pública, comunicação, liberdade de expressão e censura. In: COSTA, Maria Cristina Castilho (Org), *Comunicação. Mídias e Liberdade de Expressão*. São Paulo. INTERCOM, 2013.

DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martin Guerre*. Rio de Janeiro; Paz e Terra, 1987.

DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil Brasileiro – Teoria Geral do Direito Civil*. Vol. 1. São Paulo. Saraiva, 2002.

DOSSE, François. *O desafio biográfico: escrever uma vida*. São Paulo: Edusp, 2ª ed., 2015.

FERREIRA, Marieta de Moraes & AMADO, Janaína. Apresentação. In: FERREIRA, Marieta de Moraes e AMADO, Janaína (Orgs). *Usos e Abusos da História Oral*. Rio de Janeiro. FGV, 1996.

FICO, Carlos. “*Prezada Censura*”: cartas ao regime militar. Topoi, Rio de Janeiro, n.5. 2002.

_____. Censura, ditadura e “utopia autoritária”. In: Org. COSTA, Cristina. *Seminários sobre Censura: Núcleo de Pesquisa em Comunicação e Censura (NPCC/Eca/USP)*, São Paulo. Balão Editorial/Fapesp, 2012.

_____. *Versões e Controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar*. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 24, nº 47, 2004.

FONSECA, Silvia Carla Pereira de Brito. Contribuição para o Estudo da Imprensa Federalista e Republicana no Império do Brasil: Rio de Janeiro, Pernambuco e Bahia (1820-1580). In: Org. RIBEIRO, Gladys Sabina & FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. *Linguagens e práticas da cidadania no século XIX*. São Paulo: Alameda, 2010.

FONSECA. Virgínia Pradelina da. Vieira, Karine Moura. *A biografia como acontecimento jornalístico*. Líbero. São Paulo. V. 14 n. 28. Dez/2011.

GARCIA, Miliandre. “*Ou vocês mudam ou acabam*”: teatro e censura na ditadura militar (1964-

1985). Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2008.

GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GOMES, Ângela de Castro. O redescobrimento do Brasil. In: Org. OLIVEIRA, Lúcia Lippi, VELLOSO, Mônica Pimenta & GOMES, Ângela de Castro. *Estado Novo: Ideologia e poder*. Rio de Janeiro, Zahar, 1982.

GOMES, Mayra Rodrigues e CABRAL, Nara Lya Simões Caetano. Reflexões sobre a trajetória da imprensa frente às ameaças à liberdade de expressão. In: Org. COSTA, Cristina. *Seminários sobre Censura: Núcleo de Pesquisa em Comunicação e Censura (NPCC/Eca/USP)*, São Paulo. Balão Editorial/Fapesp, 2012.

GUIMARÃES, Thaís França. *A biografia como gênero e a fonte histórica: discussões historiográficas*. Monografia do Curso de História da UFFRJ, 2017.

KARAM, Maria Lucia. *Escritos sobre a Liberdade: Liberdade, intimidade, informação e expressão*. Vol. 4. Rio de Janeiro. Lumen Juris, 2009.

KUSHNIR, Beatriz. *Cães de guarda: jornalistas e censores – do AI-5 à Constituição de 1988*. Unicamp, Campinas. 2001.

LAMAS, Caio. Obscenidade e censura, sexo e poder. In: Org. COSTA, Cristina. *Seminários sobre censura: Núcleo de Pesquisa em Comunicação e Censura (NPCC/Eca/USP)*, São Paulo, Balão Editorial/Fapesp, 2012.

LEVI, Giovanni. Usos da biografia. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaina (orgs). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998

LEVILLAIN, Pierre. Os protagonistas da biografia. In: RÉMOND, René.(org) *Por uma história política*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

LIMBERTO, Andrea; REIS JUNIOR, Antônio. Censura à imagem em movimento: interdição, resistência e negociação de sentido. In: Org. COSTA, Cristina. *Comunicação, Mídias e Liberdade de Expressão*. São Paulo, INTERCOM, 2013.

LORIGA, Sabina. A biografia como problema. In: REVEL, Jacques(org.). *Jogos de escalas. A experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1998. 233-

237

MACHADO, Luís Antônio Alves. *Lei de imprensa no Brasil: Da origem colonial à extinção na República Contemporânea*. Disponível em: <http://www.facha.edu.br/pdf/monografias/20103811.pdf> Acesso realizado em 17/10/2020 às 16:15

MAIA, Alexandre da. *A dicotomia público x privado com o advento do Estado Social*. Disponível em: <https://www.sedep.com.br/artigos/a-dicotomia-publico-x-privado-com-o-advento-do-estado-social/> Acesso realizado em 29/08/2020 às 17:42

MAIA, Maurício. Censura, um processo de ação e reação. In: Org. CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Minorias silenciadas: história da censura no Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo / Imprensa Oficial do Estado / Fapesp, 2002. P.469-511

MAIA, Tatyana do Amaral. *Os cardeais da cultura nacional: o Conselho Federal de Cultura na ditadura civil-militar (1967-1975)*. São Paulo: Itaú Cultural: Iluminuras. 2012. P. 38

MALCOLM, Janet. *A mulher calada*. Sylvia Plath, Ted Hughes e os limites da biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MATTOS, Sérgio. O jornalismo brasileiro continua sob censura. In: Org. COSTA, Cristina. *Seminários sobre censura: Núcleo de Pesquisa em Comunicação e Censura (NPCC/Eca/USP)*, São Paulo, Balão Editorial/Fapesp, 2012.

MAYRINK, Geraldo e GAMA, Rinaldo. *A história com sabor de notícia: Fernando Moraes, autor de Chatô encabeça a leva de jornalistas que conquistam os leitores*. Veja, São Paulo, 1994.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 6ª Edição. Saraiva, 2011.

NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Um Silêncio Perverso: censura, repressão e o esboço de uma primeira esfera pública de poder (1820 – 1823). In: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (org.). *Minorias Silenciadas: História da Censura no Brasil*. São Paulo: Edusp, 2002.

OLIVEIRA, Maria da Glória de. *Escrever vidas, narrar a história. A biografia como problema historiográfico no Brasil oitocentista*/ Maria da Glória de Oliveira. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2009.

PAULA, Alexandre Sturion de, et al. *Ensaio Constitucionais de Direitos Fundamentais*. Campinas. SP. Servanda Editora, 2006, p.33 apud CUNHA JR. D. *Controle Judicial das Omissões do Poder Público: em Busca de uma Dogmática Constitucional Transformadora à luz do Direito Fundamental à Efetivação da Constituição*. São Paulo, Saraiva, 2004.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Introduções ao Direito Civil*. Vol. 1 Editora Forense, 2009.

REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (orgs.). *O golpe e a ditadura militar: 40 anos depois (1964-2004)*. Bauru, SP: Edusc, 2004.

REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: REVEL, Jacques (org). *Jogo de Escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.

SCHMIDT, Benito Bisso. A biografia histórica: o retorno do gênero e a noção de 'contexto'. In: GUAZELLI, César Augusto Barcellos, PETTERSEN, Silvia Regina Ferraz; SCHMIDT, Benito Bisso; XAVIER, Regina Celia Lima. *Questões de Teoria e Metodologia da História*. Porto Alegre: Editora UFRS, 2000. p.121-129.

_____. *Construindo Biografias... Historiadores e jornalistas: Aproximações e afastamentos*. Revista Estudos Históricos. 1997.

_____. *Quando o historiador espia pelo buraco da fechadura: biografia e ética*. História (São Paulo) v.33, n.1, jan/jun.2014.

SCOTT, Rebecca J; HÉBRARD, Jean M. Joscelyne, Vera. *Provas de liberdade: uma odisseia atlântica na era da emancipação*. Editora da Unicamp, Campinas, 2014

SILVA, Alberto Moby Ribeiro da. *Sinal Fechado: a música popular brasileira sob censura (1937-45/1969-78)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ateliê, 2007.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira de. A Modernização Autoritária: Do golpe militar à redemocratização 1964/1984. In: LINHARES, Maria Yedda (org). *História Geral do Brasil*. 8ª. ed. Campus, 1990

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito Constitucional Positivo*. 30ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

SILVA, Maria Aparecida de Oliveira. *Plutarco historiador: análise das biografias espartanas*.

São Paulo. Edusp, 2006.

SILVEIRA, João Paulo Borges da. *Biografias e autobiografias*: Reflexões a partir do arquivo pessoal de Coriolano Benício. *Revista Brasileira de Educação e Cultura*. Número XIII Jan-Jun. 2016.

THOMPSON, E.P.; “*Intervalo: a lógica histórica*”. *A Miséria da Teoria – um planetário de erros*.

VELOSO, Mônica Pimenta. *Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, 1987.

VILAS BOAS, Sergio. *Biografismo*: reflexões sobre as escritas da vida. São Paulo, Editora UNESP, 2008, p.163-164

VILLALTA, Luiz Carlos. Censura literária e inventividade dos leitores no Brasil colonial. In: Org. CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Minorias silenciadas*: história da censura no Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo / Imprensa Oficial do Estado / Fapesp, 2002. P.57-59

XAVIER, Célia Regina Lima. O desafio do trabalho biográfico. In: Regina Célia Lima Xavier et al. (Org.). *Questões de Teoria e Metodologia da História*. Porto Alegre, 2000, v. 1, p.162

Entrevista realizada com Paulo César de Araújo. Em 27 de Junho de 2019**Por Ana Carolina Cavalcante Pinto.**

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Na sua concepção, o que é uma biografia?

Paulo César de Araújo: É a história de uma vida. É a história de uma vida. Aqui no Brasil há essa tendência de chamar tudo de biografia. Sai um livrinho, uma reportagem, saiu a biografia de fulano. Enfim, eu entendo que uma biografia, pra ser digna desse nome tem que ser uma obra que analisa e interpreta a trajetória de um personagem do início, de quando ele veio ao mundo, até o final, abordando os aspectos da vida pessoal, privada, pública, não pode ficar nada de fora.

Por isso que é um gênero perturbador mesmo, é transgressor por sua própria natureza. Não é possível fazer uma biografia pensando em falar só de um aspecto. Isso não é uma biografia. Isso pode ser um perfil biográfico, o que é um estilo também. Você pode fazer um perfil biográfico: “vou priorizar só essa fase”, ou então “eu quero falar da obra do artista, o que me interessa é a obra”, então você vai fazer uma análise ali, é outra coisa que também não é uma biografia. Pra biografia você tem que analisar tudo: a obra, a vida, o fracasso, o sucesso, e abordar isso da forma mais completa possível. Nesse sentido, e as boas biografias, pelo menos as que eu gosto de ler, são aquelas que são uma espécie de janela para você compreender uma época. Através daquele personagem, só falar daquele personagem também é pouco. É o personagem, sua vida pessoal, sua trajetória pública e a sua relação com o contexto, com a sua época, com o seu tempo. Então, nesse sentido, a boa biografia é essa janela pra você, seguindo um personagem, entender uma época, compreender um período da história.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: O que é fundamental para escrever uma biografia? O que não pode faltar?

Paulo César de Araújo: De certa forma eu respondi um pouco na primeira questão. Quer dizer, tudo aquilo que foi relevante, por exemplo, que é de conhecimento público sobre um personagem. Quer dizer, a biografia tem que avançar para além daquilo, eu me lembro quando estava fazendo a biografia do Roberto que muitas pessoas chegavam "você vai falar da perna?" Aí eu falei assim: "Olha só, tem uma saída aqui. Ou eu faço a biografia do Roberto ou então eu não faço a biografia do Roberto. Agora eu não posso fazer a biografia do Roberto e não abordar a questão da perna, porque isso é parte da história dele". Estou dando um exemplo, porque tem personagens que tem fatos, assim, cruciais, você simplesmente não pode "não quero abordar isso" ou então o cara é homossexual, "mas eu não quero falar isso". Você não vai fazer uma

biografia, você vai fazer uma outra coisa. Não faça biografia do personagem se você não pode ou não está à vontade, se não está seguro. Então não faça biografia. Então, é o que estou dizendo, é algo que você tem que aprofundar todos os fatos relevantes da vida, da trajetória daquele personagem. Você não pode simplesmente fingir que aquilo não aconteceu, não pode ter o receio. Você pode até falar sobre o silêncio, por exemplo, o cara nunca assumiu a sua homossexualidade, então você vai falar isso. Imagina uma biografia do Foucault. O Foucault nunca se assumiu, mas se você vai escrever uma biografia dele, você vai interpretar isso. Não pode ignorar isso. "Só porque ele não assumiu eu não vou tocar nesse assunto". Enfim, então eu acho que essas questões todas devem ser abordadas sem medo. Por isso que eu repito, por isso que é um gênero perturbador, transgressor, porque incomoda e incomoda por isso: tem que entrar em zonas muito nebulosas, muito sensíveis. Claro, o tratamento que o biógrafo vai dar a isso é o diferencial, alguém pode entrar nesse aspecto e fazer algo aberrante, de forma irresponsável, isso é uma coisa. Agora, ignorar, não encarar as questões fundamentais da vida daquele personagem, isso não pode faltar em nenhuma biografia. Então quando eu termino de ler algumas biografias, eu fico "porque ele não falou daquilo", eu vou lendo o livro e pensando "em algum momento isso vai aparecer", porque são fatos públicos, e se são fatos públicos... Mas o biógrafo tem que revelar para além disso, tem as revelações, coisas que ninguém sabia. Agora ignorar fatos que já estão no imaginário sobre esse personagem, não pode faltar em biografia nenhuma. E a relação disso com a trajetória dele, com a esfera pública, com o momento que ele viveu o seu tempo.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Como são levantadas e reunidas as informações dos biografados? Quais os mecanismos utilizados de controle das informações (no que diz respeito à veracidade dos dados)?

Paulo César de Araújo: Tem que fazer isso permanentemente, questionando a fonte. Aliás isso é um diferencial do trabalho dos biógrafos jornalistas e os biógrafos historiadores. Você nota que nos trabalhos dos biógrafos jornalistas eles aceitam as fontes como se fossem a verdade, assim, não há tanto questionamento da fonte. Aquela coisa que o historiador tem que ficar atento o tempo inteiro. Sabendo que aquilo ali tem uma razão de ser, que aquilo pode não ser a expressão da verdade, que aquilo tem uma intenção. Enfim, tem que fazer esse questionamento básico de todas as fontes que você encontrar. Enfim, estar sempre confrontando com outras fontes, com o máximo de fontes possíveis sobre um fato, ponderando, vendo as intenções por trás, "por que ele está falando isso?", enfim, essa coisa de você estar o tempo inteiro ali desconfiando, questionando, para tentar, o mais próximo possível, trazer a

informação precisa. Enfim, isso é um trabalho permanente. As vezes numa publicação de jornal, num depoimento, numa fonte primária. É um trabalho permanente disso, tem que estar muito atento.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: De que maneira se preenche as lacunas no que diz respeito à falta/ausência de informações?

Paulo César de Araújo: Você tem que fazer um exercício de ponderação. Esse é um momento difícil de um trabalho biográfico. Eu falo pra você que tem hora que você fala "poxa, eu queria responder essa questão, não acho nenhuma fonte, nada confirma". Eu me lembro, por exemplo, só para te dar um exemplo aqui, quando eu estava escrevendo a biografia do Roberto, voltando a falar da questão do discurso, da fonte, o Roberto sempre quando perguntavam pra ele, pois ele teve um início de carreira muito difícil, nenhum artista dos grandes teve um começo de carreira tão difícil como Roberto Carlos. Por pouco a carreira dele não acontecia. Então imagina aquele menino pobre, deficiente físico, tímido, veio pro Rio tentando sucesso e não conseguiu nada. Eu falei "em algum momento ele pode ter pensado em desistir". Porque sempre que alguém falava "Roberto, alguma vez você pensou em desistir?" Ele "nunca, nunca..." É aquela coisa do discurso já construído, já estava destinado por Deus a chegar aqui, cantar e fazer sucesso. Essa é a versão dele. Eu pensei, isso não é possível, em algum momento ele pode ter fraquejado, ele é humano. Mas aí o que eu posso dizer, como eu posso escrever isso "Roberto pensou em desistir"? Eu ia usar aquele recurso: provavelmente, eu não vou dizer que ele pensou em desistir pois eu não achei nenhuma fonte, nenhum documento, até então não tinha achado. Então, eu posso dizer assim, provavelmente, é dado como contexto. É isso, você dialoga com seu leitor informando, "por esses indícios aqui", "não tenho provas", é um pouco isso. Mas nesse caso do exemplo, eu estava entrevistando uma amiga dele de infância, fui entrevistá-la em São Paulo, e por acaso, estava entrevistando ela porque ela estava com ele no dia do acidente, então era uma personagem importante daquela história. Então com muita dificuldade, ela não queria dar entrevista, foi uma negociação demorada, mas ali quando eu estava fechando o livro, ela resolveu me receber. E aí quando eu fui na entrevista com ela, ela contou lá como foi o dia do acidente, aquela coisa toda. Aí quando eu estou terminando a entrevista, eu pergunto assim: "Eunice, o Roberto tinha o apelido de Zunga, esse é um apelido que ele gostava numa boa? Como era isso?" "Não, isso era normal, todo mundo chamava ele de Zunga, ele próprio me escrevia cartas com o nome Zunga e assinava. Aí eu: "é mesmo? E você tem cartas dele?" Ela respondeu: "tenho uma carta dele, outro dia até estava lendo". Eu perguntei: "você pode me mostrar?" Ela vai lá dentro, pega a carta, "Niterói, tanto do tanto, de 1956.... olha eu decidi

voltar, mas eu não queria que você contasse pra ninguém, porque está difícil aqui. Eu queria que você fosse lá no colégio e veja quando que vai ter a matrícula novamente, por favor me informa isso e por favor não conte isso pra ninguém... foi uma decisão que eu tomei." Olha o documento. É isso aí, o documento estava ali, quando você encontra um documento assim, que vai estar ali assinado e ele falando "por favor não fala isso pra ninguém". Só que aconteceu, pra sorte dele, a mãe lá na época, porque ele veio sozinho por causa de uma tia. Só que a mãe resolve vir pro Rio. Aí quando ele estava já indo, ele recebe a notícia da família "não Roberto, nós estamos indo aí pro Rio". O pai ainda ficou lá, mas a mãe veio. E pronto, aí ele não precisou voltar. Mas aí e se ele volta? Ele conheceu Tim Maia, Erasmo nesse período, entre 1957-58. Então, seria outra coisa. Então estou te dando um exemplo, eu estava ali, quase certo "não é possível que esse menino ficou aqui sozinho, na casa de uma tia, e não pensou em desistir com todas as portas fechadas". Mas, nesse caso, eu acabei encontrando um documento que comprovou essa hipótese, essa percepção da realidade dado aquele contexto. É isso, a gente vai até o último momento tentando encontrar um documento, uma fonte e as vezes é por acaso.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Como se realiza a seleção do que vai para a biografia? Existe parcialidade por parte do biógrafo?

Paulo César de Araújo: Isso é bacana. Uma coisa é a pesquisa e outra coisa é que tratamento você vai dar àquilo. Então você vê, você pesquisa, pesquisa, pesquisa, você tem um monumento de informações. Aí você se depara e fala "E agora? Disso tudo, o que é relevante?" Por isso que é difícil o trabalho do historiador. Por isso você tem muito mais pesquisadores né. Pessoas que pesquisam, pesquisam, pesquisam... E aí? Eu lembro que quando comecei na biblioteca nacional, eu chegava lá, começando, no início dos anos 90, chegando na biblioteca. Comecei a pesquisar lá, quase toda semana eu ia lá. Aí os caras falavam: " tá vendo aquele cara ali, ele pesquisa futebol aqui a 28 anos, aquele outro ali pesquisa sobre D. Pedro a 13 anos". Aí eu fui falar com o cara do futebol e ele contava "vou fazer um livro sobre futebol, tudo tá errado..." E eu fiquei pensando, será que vou ficar assim? Eu com 3, 4 anos pesquisando pensava "será que vou ficar assim? 15 anos pesquisando, eu não sabia, a gente vai pro ponderável". Mas como estava dizendo, depois com as informações, aí dependendo do biógrafo, o que ele quer enfatizar. Isso que eu estou dizendo pra você, qual é o livro que ele quer fazer? Qual a visão que ele tem sobre aquele personagem? Aí vai do talento de cada um, da percepção de cada biógrafo, "o que pra história que eu quero contar que é relevante? qual a medida das coisas?" Então isso vai do talento de cada um, então eu posso dizer pra você ao pegar, nesse caso da biografia do Roberto, enfim, aí eu tive que pensar no que é relevante pra contar essa

história, o que é secundário, o que não vai acrescentar, uma coisa explica aqui, então eu ficava o tempo inteiro ali, você vê, a biografia ficou grande, quase 500 páginas. Agora imagina se eu não tivesse esse trabalho de selecionar os fatos, de escolher, é o tempo inteiro fazendo isso. E eu usando sempre esse critério: "isso é importante para essa versão que eu quero contar do Roberto, essa história é importante, isso aqui é relevante, isso me ajuda a contextualizar a época, isso que está acontecendo com ele ajuda a entender uma época, num momento da sociedade brasileira, esse debate aqui ilumina isso, então o tempo inteiro eu estou assim. Então o fato que ajuda nisso, além dos fatos que são públicos e notórios e eu tenho que abordar, tudo aquilo em torno eu vou usando esses critérios o tempo inteiro". Isso aqui não acrescenta nada. Para um outro tipo de livro sim, talvez, mas para esse aqui não faz sentido. Então é um trabalho permanente.

A obra é a visão dele sobre aquele personagem, por isso que eu digo que todas as biografias são válidas e cada biografia é uma versão do biógrafo sobre o personagem. Então é isso, tem a visão do biógrafo. Eu estou naquela biografia, não vejo muito assim, eu sou neutro, eu sou Paulo Cesar de Araújo, tenho uma certa visão sobre a trajetória de Roberto na música brasileira e estou apresentando minha visão.

O meu livro, por exemplo, é um livro com uma visão favorável sobre Roberto, mas esse foi o meu objetivo, porque eu sempre achei que o Roberto sempre foi tratado pelas elites culturais, nunca deram ao Roberto o tratamento que eu achei que ele merece na história pela importância dele. Não é porque eu acho ele bonitinho, não é porque eu acho ele simpático, não é porque eu gosto de ouvir as músicas dele, porque eu como historiador percebi que ele teve uma intervenção na cultura brasileira para além da música. No comportamento, na própria trajetória da música brasileira. Eu identifiquei isso na minhas pesquisas, na minha percepção. E pensei essa visão não aparece nos livros de história, ao contrário, Roberto é sempre tratado como algo menor. Versão de importância é Chico, Caetano e Tom Jobim, então eu fiz o livro pra apresentar essa visão sobre o Roberto. Claro que é uma visão positiva, mas não é porque é uma visão de fã, é uma visão de historiador, que por acaso é fã. Mas você tem livros aí de música brasileira que é a visão do fã, sem análise histórica. Então nesse sentido tem livro que tem lado, tem posição, como qualquer livro. Eu estava lendo a biografia do Juscelino Kubitschek o artista do impossível, que ganhou o prêmio Jabuti. Aí eu falei "que livro favorável ao JK, como o JK é perfeito, que bacana". É isso, o Claudio Bojunga fez um livro favorável, com uma visão positiva sobre JK. Eu li também a biografia do Jango do Jorge Fernando, maravilhosa, positiva pro Jango. Quando você termina de ler o livro você fica pensando "esse Jango não deu um passo em falso, ele sempre avançou, nunca recuou, nunca

deu um passo pra trás, sempre ali no limite, negociando." É isso, mas o Jorge fez isso e quis mostrar, romper com a visão que estava aí no livro. Ele quis construir isso com documentos, com argumentos, e você fica convencido disso. Enfim, então, você vai dizer o que, é isso, o biógrafo está ali no livro, agora depende do talento, o cara pode fazer isso de uma forma frouxa, que não se sustenta, ele quer defender sem argumentos, sem fontes, sem uma análise apurada. Então fica uma coisa ridícula, fica frágil. Mas quando o trabalho é feito, como nesse livro do Jango, então o livro é maravilhoso, mas é totalmente pró João Goulart.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Qual o limite entre o público e o privado em uma obra biográfica?

Paulo César de Araújo: Eu não tenho um critério, não tem muito um limite estabelecido. Eu uso um critério que é: um fato da vida privada que está interferindo na vida pública... exemplo: um cantor, ele faz show, ele faz música, ele começa a sofrer de asma, a asma começa a complicar a vida dele e ele começa a cancelar show, faz uma música "as noites que eu passei sofrendo de asma", então você tem que falar da asma desse artista, ou então a asma tem que ser analisada, o que é asma, vai explicar o que é a asma, igual eu fiz lá no Roberto, o que é transtorno obsessivo compulsivo, qual que é a interpretação disso, como isso chegou aqui, como foi identificado. É isso, porque aquilo interferiu, aquilo aparece, se torna um dado relevante. Agora se ele sofreu de asma, mas isso não interferiu, não teve maiores consequências, na hora de escolher os fatos, quando eu estou com aquele emaranhado de informações eu vou falar da asma? Mas o que essa asma vai acrescentar para eu entender alguma coisa. O meu limite é um pouco esse. Esse aspecto da vida privada se reflete na vida pública, tem consequências, então isso se torna relevante pra entender o artista.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Existe um papel para o biografado na biografia?

Paulo César de Araújo: Aí vamos ter que analisar o tipo de biografia. Eu falei que tinham biografias, perfil biográfico, análise de obra. Mas você tem também a biografia autorizada e a biografia não autorizada. Aí depende da relação do biógrafo com o biografado. Se o cara chega ali "eu quero que você escreva a biografia..." e estabelecer um tipo de compromisso, nesse caso a pessoa que é o biografado naturalmente vai querer interferir. E se foi estabelecida essa relação, se é uma biografia autorizada. E eu quero dizer pra você, eu não sou contra biografias autorizadas, eu sou contra os autorizados só quererem os autorizados e quererem condenar os não autorizados. Toda biografia é válida, inclusive as autorizadas, as autobiografias, as visões oficiais, tudo isso são fontes para nós biógrafos. Queria que tivessem 10 livros autorizados aí

sobre o Roberto. 10 biografias do Roberto. Seria ótimo, maravilhoso, para eu, enfim, dialogar com isso, interpretar isso. Então, nesse caso eu acho que se tratando de uma biografia autorizada, se foi estabelecido essa relação, isso ai cabe ao biógrafo aceitar ou não.

Eu prefiro as biografias independentes, que o cara mantém uma distância, que ele tem autonomia. Agora, não posso achar que não pode haver esse tipo de biografia.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: A personalidade pública tem o direito de controlar determinadas narrativas de sua vida?

Paulo César de Araújo: Tem, claro que tem. Basta ela não expor isso. Não dizer isso pra ninguém. Ele não pode querer que eu, se descobrir algo, eu que sou historiador e jornalista, sei de algo que o incomoda, e eu descobrir isso, e eu tenho certeza que esse fato é relevante, eu tenho certeza que isso aqui tem fontes, o que eu vou fazer? Ele não quer, ok, é um direito dele não querer, ficar chateado com isso. Então se o cara não quer isso, ele não fale sobre isso, ele não de fontes, não produza fonte sobre isso, não escreva isso em poesia ou em música, porque tem uns caras que não querem falar sobre isso mas fica fazendo letras. Ah! O Roberto Carlos não fala sobre a perna, mas ele faz a música O divã, ele faz a música tal, mas ele não fala sobre isso. Não fala né.. então por que escreveu essa música? Eu até falei no Reú e o Rei, é um mito que o Roberto é um artista reservado, e dou lá vários exemplos. E você tem vários outros artistas aí que não falam sobre determinadas coisas, mas está lá na pintura dele, na obra. Então ele está produzindo fontes que o analista, historiador, vai recorrer na hora de escrever. Então se o cara não quer, tem um tabu a algo, então por favor, evite de todas as formas para isso não vazar, porque se vazar, um biógrafo independente vai pegar essa informação e vai trabalhar em cima dela.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Quais foram suas maiores dificuldades na elaboração da biografia?

Paulo César de Araújo: Pra mim, aí cada biógrafo, cada historiador tem a sua dificuldade, a minha é na hora da escrita. Deixa eu te explicar, eu tenho muita dificuldade de escrever. Muita. Assim, escrever pra mim é um parto. Não tenho nenhum prazer em fazer isso. Ao contrário da pesquisa. A pesquisa pra mim é lazer. Eu quando saía pra entrevistar alguém, que maravilha. Chegar na biblioteca nacional e abrir aquele jornal lá dos anos 60, 70, que maravilha. Pegar cartas, essa parte da pesquisa eu tenho enorme prazer. Se eu pudesse eu ficaria pesquisando. Por isso que eu temi quando vi aquele cara que estava lá há 28 anos pesquisando. E eu fiquei temeroso porque eu estava ali com muito prazer em fazer aquilo, mas eu também

tinha aquela ambição de "eu preciso devolver isso pra sociedade, uma análise". Então, eu fiz a pesquisa com o maior prazer, ao longo de vários anos, viajava, ia pra lugares fora do Rio pra entrevistar um personagem ou outro, com muita dificuldade. Na época eu era só um estudante, sem nada, sem nenhuma verba, contando dinheirinho. Mas, enfim, fiz isso com muito prazer. Agora quando eu tenho que sentar e escrever, aí é duro. Confesso pra você que é um momento que não tenho nenhum prazer. Aquele começo então, tem um momento bom que é quando o texto tá praticamente pronto e você tá ajustando. Aí é maravilhoso. Aí é gostoso também. Você coloca uma frase ou outro. Então escrever é a minha dificuldade.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: A Constituição Federal em seu artigo 5º estabelece que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Seu inciso IX, faculta que “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação independentemente de censura ou licença” e o inciso V complementa a informação deixando claro que “é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem”. E os artigos 20 e 21, do Código Civil estabelecem que salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais. Qual a sua opinião a respeito?

Paulo César de Araújo: Essa foi a grande celeuma. Foi bom você lembrar isso, só pra dizer que no meu contexto particular, quando eu comecei a pesquisar música brasileira estava em vigor a constituição que no seu artigo 5º todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. E que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação independentemente de censura ou licença

Estava com essa salvaguarda, a constituição cidadã dizendo isso, que é livre a manifestação, independentemente de censura ou licença. Poucas constituições nas democracias livres tem um preceito tão claro a favor da liberdade de expressão. Claro, os Estados Unidos tem a primeira emenda consagrada. Mas outros países não tem isso tão claro como tem a Constituição brasileira. Então, quando eu começo a pesquisar em 90, 91 eu estou com isso aí.. beleza. Ai

quando chega em 2002, com o novo código civil. Um código que já precisava ser refeito mesmo porque o outro código lá estava superado. Aí que foi promulgado em janeiro de 2003. Aí você vê, eu terminando o meu trabalho, meu livro publicado em 2006. Então você vê, 2003 eu tô ali na minha reta final. Aí aparece esse artigo dizendo que salvo se autorizadas. Eu me lembro que na época do debate, o que se dizia e o que se tentou foi anular, porque diziam que esse artigo estaria em contradição com a Constituição. A constituição dizendo é livre e esse artigo de uma lei ordinária, dizendo salvo se autorizadas. É importante dizer, no meu processo de Roberto Carlos eles agarraram esse artigo 20 e 21 do Código Civil para defender que o livro não era comercial, que tinha a vida privada do Roberto, que não era autorizado. Eles se agarraram nesse artigo pedindo a proibição. E o juiz que deu a sentença, o primeiro juiz que deu a liminar proibindo o livro, o juiz Maurício Chaves de Souza Lima cita esse artigo. Ele fala assim, até na sentença, “de forma mais clara ao artigo 20 do Código Civil diz que salvo se autorizado, esse livro não é autorizado, portanto determino a imediata apreensão do livro e uma multa de 50 mil”. Ele também se baseou nesse artigo pra sacramentar a sentença. Então foi contra isso que se levantou toda a comunidade editorial, os autores, os jornalistas, os defensores da liberdade, pra pedir uma mudança através daquele projeto na Câmara do Nilton Lima modificando o artigo 21 e depois com a ação de Inconstitucionalidade no STF. Mas aí quando chegou no STF, ele não mudou nada, ele fez uma leitura dizendo que a leitura estava equivocada. Eu estava nessa audiência, eu me lembro bem. Fiquei lá sentado acompanhando o voto de cada um deles. Eu me lembro que um deles falou assim, “salvo se autorizadas a publicação de escritos, a publicação de escritos que o cara deixou. Alguém deixou escrito. Então para você publicar o escrito de alguém”. Então a interpretação desse artigo que estava equivocada. Mas como o artigo está mal redigido mesmo, eles mesmos disseram isso, dá margem a essa interpretação. Mas que não poderia interpretar isso negando o que está numa lei maior, a carta magna. Então foi esse o entendimento e eu concordei com esse entendimento do STF naquele 9 a 0 histórico em junho de 2015. Eles reinterpretaram à luz da Constituição. Esse artigo tem que continuar porque ele está preservando outros direitos. Eu lembro que o Barroso falou essa palavra: “esse artigo não pode sair daqui porque ele está preservando outras questões que são necessárias”, aí ele deu outros exemplos lá desses escritos que pessoas deixam, livros de memórias, do uso da imagem com finalidade comercial. Ou seja, aqueles juízes todos que julgaram meu caso interpretaram errado. Ou seja, meu livro está proibido por uma vítima de uma má interpretação.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: A proibição de biografias se caracterizaria como um tipo de censura?

Paulo César de Araújo: Sem dúvidas foi a censura togada. A expressão não sei se foi do Fernando Morais, não sei se é uma expressão que já existia, mas o Fernando Morais falou isso, a censura togada. Observe uma coisa, nós estamos debatendo muito hoje a coisa da judicialização da política: o tempo inteiro o judiciário está interferindo, está impedindo a posse de um, está destituindo o outro, enfim, tudo vai lá pro STF. Eu posso dizer pra você que essa coisa das biografias foi o início dessa onda da judicialização do Brasil. Quer dizer, uma interferência excessiva da justiça em algo que a rigor não era para ele interferir. Então, quando os juízes de primeiro grau começaram a se arvorar de paladino da privacidade, esse Maurício Chaves disse "entre o direito da privacidade, da liberdade há de prevalecer", e todos os outros que foram favoráveis, e todos os livros que foram proibidos, não foi só o meu. O meu livro, o de lampião, o livro de Guimarães Rosa, o livro de Noel Rosa, biografia maravilhosa publicada em 90 e que dois herdeiros conseguiram tirar um livro que foi publicado em 90. E você vê, eles conseguiram. Foi uma onda de livros censurados. E todos eles censurados por decisões de juízes de primeira instância. Então a expressão "censura togada". Então, esse processo de judicialização do Brasil, da interferência excessiva do judiciário, eu identifico aí a primeira manifestação dessa censura. Então é isso, sem dúvidas que foi a censura. Não foi a censura estatal, é a mesma coisa do golpe contra a Dilma, foi um golpe. Não foi um golpe militar, foi um golpe parlamentar dos deputados e senadores, que sem nenhuma razão, nenhum crime de responsabilidade, apenas com pretexto destitui a presidente. Pronto, foi um golpe. São golpes feitos de formas diferentes, por outros meios, e a censura também.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

MESTRADO EM HISTÓRIA

Dissertação de Curso

CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE DEPOIMENTO

Pelo presente documento, eu entrevistado (a): Paulo César de Araújo

RG: 1479957 emitido pelo(a): SSP-BA

Domiciliado/residente em (Av./Rua/nº./complemento/Cidade/Estado/CEP):

Rua Joaquim TAVONA, 153/302 - IANUIT - NITÓIA,
CEP 24230541

Declaro ceder ao (à) Pesquisador (a): Ana Carolina Cavalcante Pinto,

CPF: 123.824.407-67 RG: 21.427.955-6, emitido pelo(a): Detran, domiciliado/residente em (Av./Rua/nº./complemento/Cidade/Estado/CEP): Avenida Nilo Peçanha, 1029, Casa 1, Fundos. Centro. Nova Iguaçu, RJ. CEP 26215-511,

Sem quaisquer restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, a plena propriedade e os direitos autorais do depoimento de caráter histórico e documental que prestei ao (à) pesquisador(a)/entrevistador(a) aqui referido(a), em entrevista, na data de ___/___/___, como subsídio à construção de sua dissertação de Mestrado em História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. O (a) pesquisador(a) acima citado(a) fica conseqüentemente autorizado(a) a utilizar, divulgar e publicar, para fins acadêmicos e culturais, o mencionado depoimento, no todo ou em parte, editado ou não, bem como permitir a terceiros o acesso ao mesmo para fins idênticos, com a única ressalva de garantia da integridade de seu conteúdo e identificação de fonte e autor. -----

Local e Data:

Rio de Janeiro, 27 de JUNHO de 2019
Paulo César de Araújo
(assinatura do entrevistado/depoente)

ANEXO II

Entrevista realizada com Vitor Fabio Nuzzi Em 11 de Novembro de 2019. Via correio eletrônico.

Por Ana Carolina Cavalcante Pinto.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Na sua concepção, o que é uma biografia?

Vitor Fábio Nuzzi: Considero biografias como livros de história. Não um livro acadêmico, mas uma obra que, por meio de personagens, narram períodos determinados, contextos históricos. Portanto, devem ser escritas sob essa perspectiva.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Por que escrever uma biografia? O que leva um escritor se envolver na construção de uma obra desse gênero?

Vitor Fábio Nuzzi: Cada autor tem suas próprias motivações. Creio que, na maioria das vezes, existe admiração pelo biografado, alguma motivação nesse sentido. Ou curiosidade por determinados aspectos que podem ser considerados obscuros na trajetória daquele personagem, ou em algum fato histórico envolvido. Há também os casos de biografias feitas por encomenda. Sob uma certa perspectiva filosófica, escrever uma biografia é uma forma de contar a história da vida humana, com possibilidade narrativas e estilísticas diversas.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Como se escolhe um biografado? Quais os critérios empregados? O que determina essa escolha?

Vitor Fábio Nuzzi: Acredito que a resposta anterior é válida também para esta questão. No meu caso, acompanhei desde bem jovem a carreira de Geraldo Vandré e sempre me importunou, digamos assim, o fato de ele ter interrompido tão cedo sua trajetória como músico profissional. Havia também poucas informações disponíveis a respeito.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: O que é fundamental para escrever uma biografia? O que não pode faltar?

Vitor Fábio Nuzzi: Como disse na primeira questão, vejo biografias como registros históricos. Por isso, não pode faltar uma apuração rigorosa dos fatos. Não há espaço para suposições. É um trabalho de reportagem.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Como são levantadas e reunidas as informações dos biografados? Esse trabalho é feito pessoalmente pelo biógrafo ou requer uma equipe de pesquisadores?

Vitor Fábio Nuzzi: Depende da estrutura de cada um. O meu trabalho foi solitário, da apuração à conclusão. Alguns autores contam com equipes de pesquisa, o que sem dúvida deve facilitar o trabalho, embora a responsabilidade final seja sempre do biógrafo.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Quais os mecanismos utilizados de controle das informações (no que diz respeito à veracidade dos dados)?

Vitor Fábio Nuzzi: O autor deve buscar o maior número de fontes possível e cruzar os dados, ou seja, checar a informação. Nem sempre é possível. Mas é preciso garantir segurança. Na dúvida, melhor não publicar. O limite para uma biografia é o fato. Não se pode inventar. Fora isso, creio que a liberdade deve ser total.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Como é feita a definição dos testemunhos?

Vitor Fábio Nuzzi: Pela importância dos relatos para a história. Pessoas próximas do personagem, familiares, amigos, colegas de trabalho, gente que pode enriquecer o conteúdo, trazendo informações relevantes ou curiosas. Às vezes, apenas para esclarecer determinado fato. Pode até ser que alguns testemunhos sejam menos relevantes que outros, mas acredito que todos têm sua importância na montagem do quebra-cabeça. Cada qual contribui de alguma forma, com pedaços de informação que vão se juntando.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: De que maneira se preenche as lacunas no que diz respeito à falta/ausência de informações?

Vitor Fábio Nuzzi: Com muita pesquisa. Buscando outras fontes. Procurando quem possa ter um pedaço de informação que seja. Exige esforço físico, sola de sapato, como se dizia antigamente no jornalismo. O papel do biógrafo é exatamente este: preencher as lacunas. Como ouvi do pesquisador Paulo Cesar de Araújo: "O historiador deve investigar os silêncios".

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Existe parcialidade em uma biografia?

Vitor Fábio Nuzzi: Sem dúvida. O autor pode ser manifestamente simpático ao biografado. Só não pode perder a objetividade. Importante que relate o maior número de pontos de vista possível.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Como se realiza a seleção do que vai para a biografia?

Vitor Fábio Nuzzi: Primeiro, é preciso apurar incansavelmente. Ao considerar satisfatória a quantidade informações colhidas, buscar o que é fundamental para a compreensão da história. É um trabalho de edição. Difícil definir exatamente, porque cada caso é diferente. Cada autor pode considerar importante um episódio que outro iria dispensar por achá-lo irrelevante. Depende da forma como a história é montada.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Quem determina o que pode ser dito?

Vitor Fábio Nuzzi: O biógrafo, sempre. A menos que tenha algum acordo, algum contrato com o personagem retratado, por exemplo. Mesmo assim, deve ter liberdade para escrever o que quiser. Desde que não invente, não calunie. Acho importante fazer a ressalva de que o autor de biografia é dono apenas de uma versão da história, sob seu ponto de vista. Nada impede que um biografado tenha várias obras publicadas, como, aliás, acontece mundo afora.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Uma biografia é uma obra de ficção ou possui um compromisso com a verdade?

Vitor Fábio Nuzzi: Como disse em questões anteriores, biografias são, a meu ver, um registro histórico. Portanto, possuem compromisso irrestrito com a verdade. Faço a ressalva de que um autor pode, por exemplo, optar por retratar um biografado de forma romanceada, mas nem por isso alterar um fato histórico.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: O que deve ganhar destaque em uma biografia: a dimensão da vida privada do biografado ou sua atuação pública?

Vitor Fábio Nuzzi: Isso vai depender muito do que se quer tratar. Penso que na maioria das vezes o mais importante é a obra, a atuação do biografado. Por exemplo, cito personagens importantes da nossa história, como Paulo Freire, Celso Furtado, Guimarães Rosa. O que é mais relevante: sua obra intelectual ou sua vida privada? Creio que eles se notabilizaram justamente por seu pensamento, não por seu comportamento. Já uma celebridade do esporte ou da música podem atrair curiosidade pelo segundo aspecto.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Qual o limite entre o público e o privado numa biografia e quem impõe esses limites?

Vitor Fábio Nuzzi: É uma questão difícil de responder. Pessoalmente, penso que a prioridade deve ser dada à dimensão pública do personagem. A não ser que sua vida privada explique de alguma maneira aspectos da vida pública.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Qual o papel do biografado na construção da narrativa? Na sua perspectiva, o biografado pode ou deve interferir na narrativa sobre ele?

Vitor Fábio Nuzzi: O autor deve ter total liberdade, a não ser que tenha algum acordo com o biografado que o obrigue a submeter seu trabalho. Sei de casos que, mesmo se tratando de obras com a concordância do biografado, seus autores não tiveram qualquer tipo de restrição, caso do escritor Paulo Coelho.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: A quem compete o controle sobre o discurso a ser produzido em uma biografia? Ao biógrafo, ao biografado ou à Editora? Por quê?

Vitor Fábio Nuzzi: Considero biografias como

Ana Carolina Cavalcante Pinto: O biografado tem o direito de controlar a narrativa sobre si e preservar aspectos de sua vida que considera negativo e/ou privado? Em caso afirmativo, em quais circunstâncias?

Vitor Fábio Nuzzi: O biografado tem o direito de ir à Justiça caso se considere ofendido ou caluniado.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Quem é o dono de uma biografia? Aquele que escreve, aquele que é retratado ou a Editora? Por quê?

Vitor Fábio Nuzzi: Do meu ponto de vista, o dono é o autor da biografia. Aquela é sua versão da história. Não existe a biografia “definitiva”.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: O que pode ser dito e o que é interdito quando se constrói uma biografia?

Vitor Fábio Nuzzi: Acredito que já respondi. O critério é do autor. O limite é o do fato.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Como foi a sua experiência na construção de uma biografia? Quais foram suas maiores dificuldades enfrentadas?

Vitor Fábio Nuzzi: No meu caso, a maior dificuldade, desde sempre, foi não ter apoio do biografado. Ele foi a primeira pessoa que procurei quando decidi escrever, mas nunca

demonstrou interesse. Chegou a dizer que, se quisesse um livro, ele mesmo escreveria. Isso se refletiu em outro tipo de limitação, porque algumas pessoas ficaram compreensivelmente receosas de dar depoimentos. Procurei contornar essa situação falando com o maior número de entrevistados possível. Foram aproximadamente 100. Nunca será completo.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Por que optou por escrever uma biografia mesmo sem a autorização do biografado?

Vitor Fábio Nuzzi: Comecei a ouvir Geraldo Vandré com 14, 15 anos da idade. Aos poucos, fui tomando conhecimento de sua obra e de sua história. Sempre me chamou a atenção o fato de ele, diferente de outros de sua geração, não ter voltado a se apresentar, a gravar discos. Por que todos voltaram, menos ele? O que o impedia? Na época da faculdade, em meados dos anos 1980, conheci Geraldo, estive algumas vezes em seu apartamento no centro de São Paulo. Passei, então, a reunir informações, basicamente em arquivos de jornais. Mas a ideia do livro só surgiu em 2005, quando ele completou 70 anos. Escrevi um artigo para um site cultural e fiquei surpreso com a receptividade. Alguns reagiram de forma até emocionada. Comecei a pensar que Vandré não poderia ser esquecido, com obra tão relevante. E comecei a considerar a possibilidade de escrever um livro que contasse um pouco dessa história. Também me incomodava o fato de ele ser sempre lembrado por polêmicas, reais ou não, em vez de seu trabalho como compositor, como artista relevante da nossa música.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Como foi quando soube que as editoras se recusavam a publicar a biografia de Geraldo Vandré?

Vitor Fábio Nuzzi: Um pouco frustrante, mas esperado. Na época, havia a polêmica em torno da (excelente) biografia de Paulo Cesar de Araújo sobre Roberto Carlos. O artista processou autor e editora, e esta fez um acordo, retirando os livros de circulação. Isso causou receio no meio editorial.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: A Constituição Federal em seu artigo 5º estabelece que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Seu inciso IX, faculta que “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação independentemente de censura ou licença” e o inciso V complementa a informação deixando claro que “é assegurado o direito de resposta,

proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem”. Qual a sua opinião a respeito?

a. Em seus artigos 20 e 21, o Código Civil estabelece que

1. Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

2. Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.

3. Art. 21. A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.

Qual a sua opinião a respeito?

Vitor Fábio Nuzzi: Considero que a Constituição sempre deve prevalecer. É a Carta Maior do país. Assim, é livre a expressão intelectual, independentemente de censura ou licença. Para mim, é bastante claro. Evidentemente, os autores devem responder pelo que publicam, caso o biografado se considere atingido por calúnia ou difamação.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: A Associação Procure Saber foi utilizada para defender os interesses dos artistas que defendiam a manutenção da necessidade de autorização para a publicação das biografias, assim como a defesa da vida privada e, em caso de publicação, uma remuneração devido à exposição do biografado. Qual a sua opinião a respeito?

Vitor Fábio Nuzzi: Respeito imensamente a associação e seus integrantes, mas considero uma posição equivocada.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: Em 2015, o Supremo Tribunal Federal decidiu favoravelmente à publicação de biografias não autorizadas. Para o tribunal, a exigência representaria uma censura, que é incompatível com a Constituição, que garante a liberdade de expressão. Na sua opinião, qual a importância dessa decisão para o mundo das biografias?

Vitor Fábio Nuzzi: Fundamental. Tirou uma trava importante que limitava a publicação de obras desse gênero. Foi um marco. Acho que fez uma correta interpretação da Constituição, respeitadas as opiniões divergentes. Isso não isenta os autores dos devidos cuidados para a construção de seus trabalhos biográficos. E os que se consideram prejudicados continuam com o direito de acionar a Justiça (que deveria ser mais ágil na apreciação desses casos). Não foi um “liberou geral”. A responsabilidade dos autores continua.

Ana Carolina Cavalcante Pinto: A proibição de biografias é um tipo de censura? Por quê?

Vitor Fábio Nuzzi: Sem dúvida, uma censura, por atingir o princípio constitucional da liberdade de expressão. Mas reconheço a existência de um conflito e considero que há um debate a respeito. Autores respeitáveis têm distintos pontos de vista. Nesse sentido, recomendo a leitura do livro “Cala Boca Já Morreu”, da advogada Deborah Sztajnberg. Há um prefácio muito rico escrito pelo professor Luis Gustavo Grandinetti Castanho de Carvalho.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

MESTRADO EM HISTÓRIA

Dissertação de Curso

CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE DEPOIMENTO

Pelo presente documento, eu entrevistado (a):
VITOR FABIO NUZZI

RG: 13.256.561-4 emitido pelo (a):
SSP-SP,

Domiciliado/residente em (Av./Rua/no./complemento/Cidade/Estado/CEP):

AV. DOM PEDRO I, 920 AP. 1.230
V. MONUMENTO
SÃO PAULO - SP 01552-000,

Declaro ceder ao (à) Pesquisador (a): Ana Carolina Cavalcante Pinto,

CPF: 123.824.407-67 RG: 21.427.955-6, emitido pelo(a): Detran,
domiciliado/residente em (Av./Rua/no./complemento/Cidade/Estado/CEP): Avenida Nilo Peçanha, 1029, Casa 1, Fundos. Centro. Nova Iguaçu, RJ. CEP 26215-511.

Sem quaisquer restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, a plena propriedade e os direitos autorais do depoimento de caráter histórico e documental que prestei ao (à) pesquisador(a)/entrevistador(a) aqui referido(a), por correio eletrônico, em ___/___/___, como subsídio à construção de sua dissertação de Mestrado em História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. O (a) pesquisador(a) acima citado(a) fica consequentemente autorizado(a) a utilizar, divulgar e publicar, para fins acadêmicos e culturais, o mencionado depoimento, no todo ou em parte, editado ou não, bem como permitir a terceiros o acesso ao mesmo para fins idênticos, com a única ressalva de garantia da integridade de seu conteúdo e identificação de fonte e autor. -----

Local e Data:

São Paulo, 11 de novembro de 2019

Vitor Nuzzi
(assinatura do entrevistado/depoente)